ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

PROJETO DE LEI Nº 271 DE 20/08/ 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 23/08/2017
1º Secretário

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAÚDE (IECMACS)**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.992.734/0001-55, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAÚDE (IECMACS)** é pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, denominada "IECMACS", cujo objetivo é o desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

PROTOCOLO
08
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

A IECMACS está sediada na Avenida Anhanguera, nº 5389, Qd. 2, Lt. 30, Edifício Anhanguera, sala 1303, 13º andar, Setor Central, CEP: 74043-904, Goiânia – Goiás.

A Associação é válida e legalmente constituída consoante à legislação brasileira, por meio de Assembleia Geral, devidamente formalizada em ata. Também já foi registrado no Cartório competente seu Estatuto Social, sendo, pois, legítima sua atuação.

A declaração de utilidade pública da IECMACS atende a demanda de diversas naturezas. A uma, em especial de cunho social, dirigida ao bem comum, com ações e projetos nas em diversas áreas outrora citadas, está o desenvolvimento de projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

A iniciativa de declaração de utilidade pública em tela está de acordo com a Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que *"Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado"*, cuja transcrição de seus arts. 1º e 2º se impõe:

> *Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:*
> *I - que possuem personalidade jurídica;*
> *II – que estão em efetivo funcionamento há mais de um ano e sirvam desinteressadamente à coletividade;*
> *III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*
> *IV – que seus diretores sejam pessoas idôneas.*
> *Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por lei emanada do Poder Legislativo Estadual, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.*

Destarte, de uma simples leitura destes dispositivos legais, considerando o que restou supra-aduzido quanto à IECMACS, mormente seu objeto, verifica-se que estão cumpridos todos os comandos legais.

A utilidade pública, no caso em epígrafe, está relacionada ao apoio ao desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano, portanto além do respeito às regras legais de sua constituição, seu objeto também cumpre os parâmetros legais previstos.

Diante da fundamentação acima, fica sedimentado que estão presentes ambos os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública de entidade citada, a conveniência – consistente na análise de mérito administrativo - e a legalidade (verificada pelo cumprimento dos comandos legais aplicáveis).

Sala das Sessões aos de de 2017.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA

3º ESTATUTO CONSOLIDADO

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO E DO FUNDAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º. *O* ***Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde****, é pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, doravante designado* ***"IECMACS"****, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pela legislação que lhe seja aplicável, bem como pelo seu Regimento Interno e regulamentos próprios que tratarão dos procedimentos para contratação de obras, serviços, compras e alienações e do plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.*

Artigo 2º. *O* ***IECMACS*** *terá sede no endereço:* ***Avenida Anhanguera Nº 5.389, Qd. 21, Lt. 30, 13º Andar, Sala 1303, Setor Central, CEP: 74043-011, Goiânia - Goiás.***

Parágrafo Único. *Mediante aprovação do Conselho de Administração poderão ser criados, para o efetivo cumprimento dos objetivos do* ***IECMACS****, núcleos de representação, filiais ou escritórios fora da sede, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e reger-se-ão pelos dispositivos deste Estatuto e do Regimento Interno.*

Artigo 3º. *O prazo de duração do* ***IECMACS*** *é indeterminado.*

Artigo 4º. *O* ***IECMACS*** *terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará a sua organização e funcionamento.*

Parágrafo Único. *O Regimento Interno e os regulamentos próprios, entre os quais o relativo aos procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, serão propostos pela Diretoria do* ***IECMACS*** *e aprovados pelo Conselho de Administração.*

Capítulo II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 5º. *O IECMACS.*

Terá por objetivo:

O desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

Terá por finalidade:

a) *Promover intercâmbio de cooperação entre entidades nacionais e internacionais para troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal;*
b) *Pesquisar tecnologias educacionais e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade;*
c) *Qualificar pessoal das áreas de educação, tecnologias administrativas, de saúde e de marketing, através de reciclagem, ensino médio e fundamental, graduação e pós-graduação;*

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

PROTOCOLO FOLHAS UBERLÂNDIA

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

d) *Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoando e introduzindo novas características às já existentes;*

e) *Elaboração de projetos educativos e educacionais que visem a formação, habilitação capacitação e qualificação profissional para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, instituições de ensino profissionalizante e técnico; Instituições de apoio social e do sistema prisional; integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicações*

f) *Estabelecer convênios de contratos de gestão, assessoria e execução de projetos nas áreas de saúde e educação com instituições públicas ou privadas;*

g) *Manter instituições de ensino fundamental e médio, bem como atuar como mantenedora de instituições de ensino superior, ainda oferecer toda sorte de cursos profissionalizantes, seja por seu intermédio, seja por meio de convenio ou contrato com instituições públicas governamentais ou privadas;*

h) *Adquirir receber e promover os instrumentos educacionais e tecnológicos necessários à execução dos projetos juntos aos cooperadores e conveniados;*

i) *Adquirir, confeccionar ou repassar recursos didáticos, materiais pedagógicos, e execução de projetos junto aos cooperados e conveniados;*

j) *Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc.;*

k) *Pesquisar tecnologias no setor de informática e de comunicação e adequá-las para serem absorvida pelos diversos segmentos da sociedade;*

l) *Qualificação de pessoal nos recursos das tecnologias e informática através de cursos, seminários, capacitação e treinamento;*

m) *Elaboração de projetos educativos que visam a aplicação da informática e da comunicação para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, Instituições de apoio social e do sistema prisional, Instituições de qualificação do trabalhador, Instituições ligadas aos meios de comunicações;*

n) *Aquisição de equipamentos de informática, repasse, instalação e manutenção em instituições públicas e privadas;*

o) *Ministrar cursos de artes cênicas, danças folclóricas, teatro, música e demais ações de cunho cultural;*

p) *Organizar, manter e administrar diretamente, ou mediante convênios com as entidades nacionais e internacionais, governamentais, autárquicas e particulares, centros de treinamentos para fins de estágios, experimentação de processo, sistemas e métodos para formação de pessoal ou especialização em assuntos educacionais e*

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA

1IIPRTJRJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

de formação técnico-pedagógica;

q) *Compor diferentes Conselhos de Entidades Públicas e Privadas;*

r) *Manter estreito intercâmbio com instituições e serviços de objetivos afins e com aqueles cujas relações possam resultar em benefícios mútuos;*

s) *Promover o desenvolvimento do turismo local e nacional;*

t) *Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar, cursos, seminários, conferências e simpósio para divulgação do turismo brasileiro;*

u) *Planejar, organizar e realizar congressos, eventos carnavalescos exposições, rodeios, feiras, shows, e eventos similares, para divulgação do turismo local e nacional;*

v) *Estabelecer convênios com órgãos públicos e privados para a divulgação do turismo;*

w) *Organizar e editar, diretamente, ou através de terceiros, publicações contendo dados e informações relacionadas com o desenvolvimento do turismo;*

x) *Promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios históricos, cultural, artístico e turístico.*

Parágrafo Único. *No exercício de suas funções e de sua administração, o* ***IECMACS*** *observará, sempre, os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.*

Capítulo III
DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. *O* ***IECMACS*** *será composto por seus associados, sendo todos com afinidades aos objetivos da entidade, devendo a proposta de admissão de cada um deles ser aprovada pela Diretoria e homologada pelo Conselho de Administração, divididos nas seguintes categorias:*

a) - ***Associados Fundadores:*** *aqueles que participaram da Assembleia de fundação da entidade, assinando a respectiva ata;*

b) - ***Associados Efetivos:*** *as pessoas naturais que concordarem em acatar, incondicionalmente o presente Estatuto, que forem indicados pelo (s) associado (s), ou que solicitarem seu ingresso no* ***IECMACS****, e ainda os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, enquanto no exercício das respectivas funções;*

c) - ***Associados Honorários:*** *pessoas naturais ou jurídicas que se destacarem na atuação em prol e/ou em defesa das atividades relacionadas ao objeto do* ***IECMACS.***

Parágrafo Primeiro. *Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do* ***IECMACS****, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 16° da Lei 9.637/1998.*

Parágrafo Segundo. *Os associados não poderão utilizar os símbolos do* ***IECMACS*** *ou falar em seu nome, sem a devida autorização da Diretoria e/ou do Conselho de Administração.*

FOLHAS ASSEMBLÉIA

Parágrafo Terceiro. *Os associados poderão ser contratados pelo* ***IECMACS*** *em regime celetista ou de prestação de serviços, ficando suspenso seu direito a voto pelo período que perdurar o contrato, respeitado o disposto no inciso VIII do Artigo 4° da Lei 9.637/ 1998.*

Parágrafo Quarto. *A admissão de associados, em qualquer das categorias, não estará vinculada a qualquer obrigação de aporte financeiro ou patrimonial.*

Parágrafo Quinto. *Os associados não serão obrigados a efetuar contribuição mensal em favor do* ***IECMACS.***

Artigo 7º. *São direitos dos associados:*

I – Tomar parte nas assembleias gerais;

II – Votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto e Regimento Interno do ***IECMACS;***

III – propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do ***IECMACS;***

IV – Utilizar-se dos serviços e das instalações que o ***IECMACS*** *tornar disponíveis na forma definida no Regimento Interno;*

Diretoria que contrariem seus direitos;

VI – Deliberar, pelo voto de 2/3 do total dos associados, sobre proposta de substituição do representante no Conselho de Administração a qualquer tempo;

VII – participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pelo IECMACS;

VIII – requerer, com pelo menos um quinto de associados, a convocação dos órgãos deliberativos; e

IX – Desligar-se do quadro de associados do ***IECMACS****, por meio de simples pleito, por escrito, dirigido à Diretoria da entidade.*

Parágrafo Único. *Aos membros honorários são assegurados os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VII e IX do caput deste artigo.*

Artigo 8º. *São deveres dos associados:*

I – Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares, bem como as disposições legais aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 9.637/1998;

II – Acatar as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;

III – manter atualizadas suas informações básicas;

IV – Colaborar nas atividades do ***IECMACS****, quando solicitados;*

V – Zelar pela imagem e reputação do ***IECMACS****; e*

VI – Desempenhar as funções para as quais tenham sido eleitos.

Parágrafo Único. *Aos membros honorários incumbem os deveres previstos nos incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo.*

1IIPRTJPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

FOLHAS

Artigo 9º. *A prática pelos associados de atos incompatíveis com os fins e o decoro do* ***IECMACS****, com o presente Estatuto e outras normas internas, bem como com as deliberações dos órgãos sociais, poderá ensejar as seguintes penalidades:*

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto; e

III – Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Único. *Compete ao Conselho de Administração o exame e a aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo, por iniciativa própria ou mediante a recomendação da Diretoria, sendo assegurada ampla defesa do Associado, cujos recursos também serão apreciados pelo Conselho de Administração.*

Capítulo IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 10. *Os recursos financeiros necessários à manutenção do* ***IECMACS*** *serão obtidos:*

I – Por convênios ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, para custeio de projetos de interesse social nas áreas relacionadas à sua atividade;

II – Por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, para desenvolvimento e/ou execução de projetos relacionados à finalidade do ***IECMACS****;*

III – Por contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pelo ***IECMACS****;*

IV – Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V – Por doações, legados e heranças destinados a apoiar as atividades relacionadas à sua finalidade;

VI – Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo poder público;

VII – Por contribuições voluntárias dos associados;

VIII – Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;

IX – Por empréstimos ou financiamentos junto a organismos nacionais ou internacionais; e

X – Por outros que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Primeiro. *Integram o patrimônio do* ***IECMACS*** *os bens e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados, observado o disposto no § 3° do artigo 12 da Lei 9.637/1998, no caso de qualificação como Organização Social.*

Parágrafo Segundo. *Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do* ***IECMACS****.*

Parágrafo Terceiro. *O* ***IECMACS*** *não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,*

IMPRIMA - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

FOLHAS ASSEMBLÉIA

IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, seja a que título for, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado.

Parágrafo Quarto. *O plano geral de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados do IECMACS.*

Artigo 11. *A partir da efetiva qualificação do* ***IECMACS*** *como Organização Social, fica definido que no caso de sua extinção ou de sua desqualificação como Organização Social, tudo nos termos da Lei Federal n° 9.637/98, bem como Lei Estadual n° 15.503/05, será feita a incorporação integral do patrimônio, dos legados e das doações que lhe tenham sido destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito da União Federal e/ou dos Estados, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na proporção dos recursos e bens alocados por esses entes nos termos dos respectivos contratos de gestão. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a extinção do* ***IECMACS.***

Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12. *São órgãos da Administração do* ***IECMACS.***

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal.

Artigo 13. *Todos os órgãos do* ***IECMACS*** *poderão reunir-se e tomar decisões, presencial ou virtualmente, por teleconferência, por videoconferência, troca de mensagens eletrônicas, ou outro meio de comunicação, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos seus membros.*

Parágrafo Único. *As reuniões presenciais e virtuais serão regulamentadas pelo Regimento Interno do* ***IECMACS.***

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 14. *A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência:*

I – Eleger, entre os associados, dez (10) membros para o Conselho de Administração;

II – Propor alteração do presente Estatuto e submeter ao Conselho de Administração;

III – Para eleger e destituir os diretores e administradores, e mudar o estatuto, e necessário o voto concorde de 2/3 de seus membros dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA

1IIPRTJRJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

Parágrafo Primeiro. *Os associados reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária a cada quatro anos para eleição, por voto direto e secreto, ou por aclamação, de membro para o Conselho de Administração, ou, a qualquer tempo, em caráter extraordinário.*

Parágrafo Segundo. *A convocação de Assembleia Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Diretor Geral do* ***IECMACS****, ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por assinatura de pelo menos um quinto dos associados, por meio de edital afixado na sede do* ***IECMACS*** *e (ou) publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mencionando-se o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.*

Parágrafo Terceiro. *A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, e deliberará na forma do Regimento Interno do* ***IECMACS****.*

Parágrafo Quarto. *As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, se de outra forma não dispuser o Estatuto.*

Artigo 15. *A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Geral do* ***IECMACS*** *ou, na sua ausência, pelo presidente do Conselho de Administração ou, ainda, por associado com direito a voto, quite com os deveres previstos no artigo 8°, e escolhido entre os presentes.*

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 16. *O Conselho de Administração é órgão colegiado de deliberação superior, bem como possui a responsabilidade administrativa do* ***IECMACS****.*

Artigo 17. *O Conselho de Administração será composto por dez (10) membros, escolhidos entre pessoas de notória capacidade e reconhecida idoneidade moral e será constituído de:*

I – Três membros natos indicados pelo Poder Executivo da União, e/ou dos Estados e/ou dos Municípios;

II – Três membros natos representantes de entidades da sociedade civil, preferencialmente com atuação na área de educação, cultura, meio ambiente e saúde convidados pelo Diretor Geral do ***IECMACS****;*

III – Um membro eleito entre os associados do ***IECMACS****, pela Assembleia Geral;*

IV – Dois membros eleitos pelo Conselho de Administração entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

V – Um membro indicado por livre escolha dos associados "fundadores" do ***IECMACS****.*

Parágrafo Primeiro. *O Diretor Geral do* ***IECMACS*** *participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas não a voto.*

Parágrafo Segundo. *Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de quatro anos, sendo permitida uma recondução.*

Parágrafo Terceiro. *Os membros natos de que tratam os incisos I e II, serão indicados e substituídos a qualquer tempo, a critério das entidades representadas.*

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA ... TIVA-GO

Parágrafo Quarto. *O primeiro mandato dos membros de que tratam o inciso IV deste artigo será de dois anos, permitida a recondução.*

Artigo 18. *Qualquer membro do Conselho de Administração que vier a ser indicado para integrar a Diretoria do* ***IECMACS*** *deve renunciar ao cargo de conselheiro ao assumir função executiva na instituição.*

Artigo 19. *O Conselho de Administração elegerá um Presidente, entre seus membros de que tratam os incisos III, IV e V do Artigo 17 deste Estatuto, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.*

Parágrafo Primeiro. *O exercício da Presidência encerrar-se-á com o término do mandato do membro do Conselho de Administração para ela eleito.*

Parágrafo Segundo. *O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, por decisão de 2/3 de seus membros.*

Parágrafo Terceiro. *Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de trinta dias, contados da vacância, outro membro para a função.*

Artigo 20. *Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa aceita, a três reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.*

Artigo 21. *No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu Presidente solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.*

Artigo 22. *O Conselho de Administração reunir-se-á:*

I – Ordinariamente, a cada três meses; e

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, por solicitação de um quinto dos associados do ***IECMACS*** *ou por solicitação do Diretor Geral.*

Artigo 23. *As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas mediante a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.*

Parágrafo Único. *As decisões do Conselho de Administração serão adotadas desde que aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, salvo exceções previstas neste Estatuto que dependam de quórum qualificado.*

Artigo 24. *Compete privativamente ao Conselho de Administração:*

I – Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do ***IECMACS****, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;*

II – Avaliar e aprovar os termos do Contrato de Gestão;

III – Eleger seu Presidente;

IV – Estabelecer as diretrizes do plano de auditoria interna, aprová-lo e modificá-lo a qualquer tempo;

1IIPRTMPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA

IIIPRTDPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

V – Determinar e autorizar a contratação de auditoria externa;

VI – Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor do contrato de gestão os seguintes documentos:

*a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para a execução das atividades do **IECMACS**;*

b) O relatório de atividade, com os respectivos balancetes;

*c) Apresentação de contas e o relatório anual de gestão do **IECMACS**;*

d) Avaliação de contratos, de convênios ou de outros instrumentos de ajustes e as análises gerenciais cabíveis; e,

e) O Regulamento próprio que deverá conter os procedimentos para aquisições, contratação de obras, bens e serviços e alienações, bem como o plano de cargos e salários e benefícios de empregados, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria, devendo tal regulamento ser aprovado, no mínimo, por maioria de 2/3 dos membros do Conselho de Administração.

*VII – Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do **IECMACS**;*

VIII – Designar, dispensar e eleger por meio do voto de maioria dos seus membros, os nomes para o preenchimento do cargo de Diretor Geral;

IX – Designar e dispensar os demais membros da Diretoria mediante proposta do Diretor Geral;

X – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público;

XI – Fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente a membros da Diretoria;

XII – Avaliar e aprovar proposta de alteração e políticas, diretrizes estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos com exposição de motivos;

*XIII – Definir o percentual máximo da receita a ser destinado ao pagamento de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza aos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao **IECMACS**, observado o §2º do Art. 14 da Lei 9.637/1998, na hipótese de qualificação da entidade como Organização Social;*

XIV – Aprovar, na última reunião ordinária de cada ano, o plano anual de investimentos, a ser apresentado pela Diretoria;

*XV – Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 de seus membros, a proposta de extinção da entidade e a consequente destinação do patrimônio do **IECMACS**, observado o disposto no Artigo 11 deste Estatuto;*

XVI – Aprovar o Regimento Interno da entidade, observando os termos contidos no Art. 4º, VII da Lei 9.637/1998;

XVII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa; e

PROTOCOLO 17 FOLHAS ASSEMBLEIA VALOR

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

Parágrafo Primeiro. *O funcionamento do Conselho de Administração será regulado por disposições estatutárias e pelas normas contidas no seu próprio Regimento.*

Parágrafo Segundo. *Os Conselheiros não poderão receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao* ***IECMACS****, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.*

Seção III – Da Diretoria

Artigo 25. *A Diretoria é órgão de gerência, competindo-lhe superintender e coordenar as atividades do* ***IECMACS****, sendo composta por 03 (três) membros, quais sejam:*

a) Um Diretor Geral;

b) Um Diretor Administrativo;

c) Um Diretor Técnico.

Parágrafo Único. *Os membros da Diretoria ficarão obrigados e responsáveis pela execução das atividades inerentes ao título do cargo ocupado, devendo cada qual acatar as orientações e diretrizes que forem definidas pelo Diretor Geral, segundo as diretrizes e os planos aprovados pelo Conselho de Administração.*

Artigo 26. *O Diretor Geral será eleito pelo Conselho de Administração, para mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.*

Parágrafo Único. *Os demais Diretores serão designados pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Diretor Geral do* ***IECMACS****, podendo tais membros serem associados ou não, com cargos de natureza ad nutum.*

Artigo 27. *Competem aos Diretores:*

a) ao Diretor Geral:

I – Orientar, dirigir e controlar as atividades do ***IECMACS****;*

II – Encaminhar para a deliberação do Conselho de Administração, a proposta de indicação e a substituição dos Diretores;

III – Convocar a Assembleia Geral e solicitar a convocação de reunião extraordinária do Conselho de Administração;

IV – Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

V – Representar o ***IECMACS*** *ativa e passivamente, extrajudicialmente;*

VI – Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem do ***IECMACS****, relativamente aos Diretores;*

PROTOCOLO 15 FOLHAS ASSEMBLÉIA RIVA-SC

1111PRTMJ - Protocolo nr. 1575767 - 29/04/2016

VII – Propor ao Conselho de Administração a oneração ou alienação de bens do ativo permanente do IECMACS;

VIII – Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do ***IECMACS;***

IX – Gerir o patrimônio do ***IECMACS;***

X – Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do ***IECMACS;***

XI – Designar os ocupantes de chefias;

XII – Contratar e administrar pessoal e consultorias especializadas;

XIII – Mandar publicar anualmente no Diário Oficial da União e/ou dos Estados, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com a União e/ou Estados;

XIV – Elaborar e submeter a aprovação do Conselho de Administração o regulamento de compras, o regimento interno, o plano de auditoria interna, o relatório de atividades, o relatório de gestão, o programa de investimentos, dentre outros.

b) Ao ***Diretor Administrativo:***

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão administrativa e financeira da entidade, minimizando os riscos e maximizando a eficiência e a eficácia da organização;

II – Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Administrativo.

c) A o ***Diretor Técnico:***

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão técnico-administrativa;

II – Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Técnico.

Artigo 28. *Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do* ***IECMACS*** *ou que manifestamente descumpra as suas competências, na forma do Regimento Interno.*

Parágrafo Único. *Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Geral do* ***IECMACS****, as funções inerentes ao cargo serão assumidas pelo Diretor indicado, na oportunidade, pelo Conselho de Administração.*

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 29. *A administração da entidade será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto, para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.*

Artigo 30. *Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia.*

PREFEITURA FOLHAS ASSEMBLEIA VALE

IIIPRTDPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

Parágrafo Primeiro. *Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos, considerando-se os três mais votados titulares e os três seguintes suplentes, admitindo-se a escolha por aclamação.*

Parágrafo Segundo. *Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente no mesmo ato da posse.*

Artigo 31. *Compete ao Conselho Fiscal:*

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao Conselho de Administração; e,

III – Requisitar ao Diretor responsável a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ***IECMACS.***

Parágrafo Único. *O Conselho Fiscal poderá solicitar a Diretoria a contratação de auditoria independente externa para subsidiar as análises que se fizerem necessárias.*

Artigo 32. *O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para as providencias do inciso II do artigo anterior, e extraordinariamente sempre que necessário.*

Parágrafo Primeiro. *As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.*

Parágrafo Segundo. *É vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, a qualquer título, pelos membros do Conselho Fiscal em face do desempenho de suas atribuições.*

Capítulo VI
DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 33. *A gestão dos empregados do* ***IECMACS*** *será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.*

Artigo 34. *O regulamento de recursos humanos cuidará dos princípios básicos da gestão de pessoas e disporá sobre os procedimentos quanto:*

I – À seleção para admissão de pessoal;

II – Aos direitos e deveres dos empregados;

III – Ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades;

IV – À formação e treinamento do pessoal;

V – Ao plano de cargos e gratificação de qualquer natureza; e

VI – Aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA ... TIVA-GO

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35. *Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao* ***IECMACS****, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem.*

Artigo 36. *O* ***IECMACS*** *assegurará a defesa e respectivas despesas em processos judiciais e administrativos aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes e passados, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício de suas atribuições, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.*

Parágrafo Único. *A garantia prevista no caput deste artigo se estende aos empregados e prepostos que legalmente atuarem por delegação dos administradores do* ***IECMACS****.*

Artigo 37. Da extinção da pessoa jurídica, *O instituto (IECMACS) poderá ser extinta a qualquer momento, uma vez constada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a totalidade dos associados, e me segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de no mínimo ,1/3 (um terço) dos associados.*

Parágrafo único: *Em caso de extinção do instituto (IECMACS) os bens remanescentes serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competente.*

Artigo 38. *O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia trinta e um de dezembro de cada ano.*

Artigo 39. *As eventuais divergências, conflitos e omissões na aplicação do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do* ***IECMACS****.*

Artigo 40. *Este Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e passará a produzir seus efeitos, oficialmente, a partir de seu registro no competente Cartório de Registro Civil e na Receita Federal do Brasil.*

Goiânia,25 de março 2016.

JUS DIRECTUM - Seu direito protegido
Adolfo Kennedy Marques

Silvano Pereira Mamede
Diretor Geral

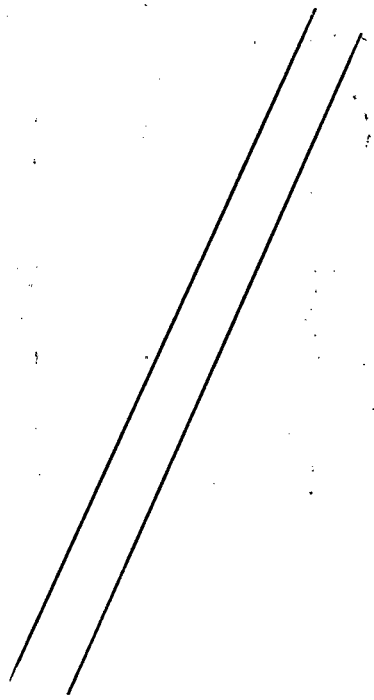

PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1/2

Selo Eletrônico: 01951503011903134600854

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1575767, data Reg.: 25/04/2016 11:31:19

Emolumentos: R$ 48,15 ISS: R$ 2,41

Tx Judic.: R$ 12,64 Total: R$ 81,97

Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218

Ketrim Tuanny Gomes Jardim - Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

2/2

Sob nº Protocolo 1575767

FUNDESP	4,82	FUNPROGE	0,96
FUNESP	3,85	FUNDEPEG	0,96
ESTADO	2,41	EMOLUMENTOS	48,15
FESEMPS	1,93	O.DESPESAS	0
ISS	2,41	PAG EXTRAS	0,00
FUNEMP	1,44	TX.JUDICIÁRIA	12,64
FUNCOMP	1,44	CORREIOS	0,00
FEPADSAJ	0,96	**TOTAL:**	**81,97**

Fone: (62) 3224-4209

IMPRIMA - Protocolo nr. 1575767 - 25/04/2016

ATESTADO

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GO

Atesto para os fins de requerimento do título de Utilidade Pública Estadual que o (IECMACS) Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.992.734/0001-55, sediada na Avenida: Anhanguera, Qd. 21, Lt.30, nº 5389, 13º andar, sala 1303, Setor central, Goiânia Goiás, CEP: 74043-011, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Profissão	Cargo na entidade
MARIA DAS GRAÇAS MAMEDE CECÍLIO RAMALHO	1451064 SSP/GO	PROFESSORA	DIRETORA GERAL
MORVAN SANTOS PORTAL	1151309 SSP/DF	ADMINISTRADOR	DIRETOR ADMINISTRATIVO
RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR	3435014-6340717 SESP/GO	PROFESSOR	DIRETOR TÉCNICO
JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO	4221503 DGPC/GO	ADMINISTRADORA	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
LENICACIA RIBEIRO SILVA E SILVA	2431099 DGPC/GO	PROFESSORA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
OTILIO MIQUEL MANSO	1634828 SSP/GO	PROFESSOR	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RENATO OLIVEIRA DE JESUS	4610553 DGPC/GO	PROFESSOR	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
WALUZIA MIRANDA FLORES	1729978 SSP/GO	PSICÓLOGA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
MARIO PEREIRA MAMEDE	1729978 SSP/GO	ARQUEÓLOGO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA MAMEDE	3109626 SSP/GO	PEDAGOGA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
KÁREN CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	326088829 SSP/SP	PROFESSORA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GILMAR DE SOUSA SILVA	1725410 SSP/GO	CONTADOR	PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
AMANDA DE SIQUEIRA	4778659 SSP/GO	ADVOGADA	CONSELHO FISCAL
RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS	4485127 DGPC/GO	TECNOLOGO	CONSELHO FISCAL
ELIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	5787598 SSP/GO	FISIOTERAPEUTA	CONSELHO FISCAL
ELISABETH TOLEDO RODRIQUES	3965635 SPTC/GO	ENGENHEIRA	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
ADEMYR GONÇALVES DE OLIVEIRA	1269813 SSP/GO	ENGENHEIRO	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

_____, __/__/_____.

DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL SPJ 22ª DP DE GOIÂNIA - GO

Sérgio de Sousa Arraes
Delegado de Polícia
Mat. 9370/GO

Assinatura e carimbo da autoridade declarante

ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento de título de Utilidade Pública Estadual que o (HCOMACS) Instituto Educacional Conceito de Moda Administração Cultura e Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.734/0001-55, sediada na Avenida Anhanguera, Qd. 21, Lt. 30, nº 5389, 1º andar, sala 1303, Setor central, Goiânia (Goiás, CEP: 74043-011, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada constando que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Profissão	Cargo na entidade

Assinatura e carimbo da autoridade declarante

IECMACS

Declaro para quem possa interessar, que a diretoria, conselho de administração, conselho fiscal e qualquer associado ou filiado do Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e saúde, (IECMACS) inscrito no CNPJ: 04.992.734/0001-55, localizada na Av. Anhanguera nº 5389, edifício anhanguera, sala 1303, setor central Goiânia – Goiás, CEP: 74043-904, não possui nem uma forma de remuneração.

Goiânia, 27 de março de 2017.

Maria das Graças Mamede Cecílio Ramalho
Diretora Geral

PROTOCOLO 20 FOLHAS ASSEMBLEIA TJ-GO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.992.734/0001-55 MATRIZ		22/02/2002

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONCEITO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.20-1-00 - Ensino médio
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-01 - Ensino de dança
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
84.11-6-00 - Administração pública em geral
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANHANGUERA	5389	QUADRA21 LOTE 30 ANDAR 13 SALA 1303

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.043-011	SETOR CENTRAL	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GILMAR@GSSPRIME.COM.BR	(62) 3251-0241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2017** às **19:23:50** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.992.734/0001-55 **MATRIZ**		**22/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANHANGUERA	**5389**	**QUADRA21 LOTE 30 ANDAR 13 SALA 1303**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.043-011	**SETOR CENTRAL**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GILMAR@GSSPRIME.COM.BR	**(62) 3251-0241**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/03/2017** às **19:23:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/03/2017

PROTOCOLO 22 FOLHAS ASSEMBLÉIA TIVA-GO

LISTA DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).
ELEITA NA ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2016.
(REFERENTE A ATA DE Nº 2/2016)

MARIA DAS GRAÇAS MAMEDE CECÍLIO RAMALHO, CPF 323156191-49, CI 1451064 SSP/GO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO RUA 16 A, Nº 37 A, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GO CEP: 76380-000. FOI ELEITA DIRETORA GERAL, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 a 25/03/2020.

MORVAN SANTOS PORTAL, CPF: 598696667-87, CI: 1151309 SSP/DF, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, ENDEREÇO: SMPW QD. 29 CONJ. 02, LT. 03, CASA G. BRASILIA – DF, CEP: 71745-501, FOI ELEITO DIRETOR ADMINISTRATIVO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 a 25/03/2020.

RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR, CPF: 825088871-53, CI: 3435014-6340717 SESP/GO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA DONA FIRMINA, QD. 1C, LT. 12, RESIDENCIAL MONTE VERDE, GOIÂNIA – GOIAS, CEP: 74681-600, ELEITO DIRETOR TÉCNICO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO, CPF: 001053961-17, CI: 4221503 DGPC/GO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: RUA MADRI 28, QD. 22, LT. 32, S/N JARDINS MADRI, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74369-060, ELEITA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

LENICACIA RIBEIRO SILVA E SILVA, CPF: 427065641-72, CI: 2431099 DGPC/GO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 241, SANTA LUZIA, GOIANÉSIA – GOIÁS, CEP: 76380-000, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

OTILIO MIQUEL MANSO, CPF: 370569481-20, CI: 1634828 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA SENHORINHA DE ALBUQUERQUE QD. 102 A, LT. 05, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74375-160, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

RENATO OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 017035411-38, CI: 4610553 DGPC/GO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA X 14, QD. X23, LT. 14, JARDIM BRASIL, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74730460, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

WALUZIA MIRANDA FLORES, CPF: 190355351-20, CI: 315510 SSP/GO, BRASILEIRA, SEPARADA, PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA 255, Nº 434, QD. 34, LT. 42, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74533-150, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

MARIO PEREIRA MAMEDE, CPF: 773636631-49, CI: 1729978 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, ARQUIÓLOGO, ENDEREÇO: RUA J1, QD. 23, LT. 27, CONJUNTO ARUANÂ I, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP:747401-60, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2018.

JUS DIRECTUM - Seu direito protegido

Adolfo Kennedy Marques

OAB/GO: 27...

1DPRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

LISTA DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).
ELEITA NA ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2016.
(REFERENTE A ATA DE Nº 2/2016)

MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA MAMEDE, CPF: 771789121-20, CI: 3109626SSP/GO, BRASILEIRA, CASADA, PEDAGOGA, ENDEREÇO: RUA J1, QD. 23, LT. 27, CONJUNTO ARUANÂ I, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP:747401-60, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2018.

KÁREN CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 990595091-53, CI:326088829 SSP/SP, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA SR/6, QD. 12, LT. 17, PARQUE SANTA RITA, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74393-470, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

GILMAR DE SOUSA SILVA, CPF: 337089081-04, CI: 1725410 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, ENDEREÇO: VIA UBALDO VELOSO PEREIRA, QD. 30, LT. 12, CONDOMINIO RIO FORMOSO, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74370-250, ELEITO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

AMANDA DE SIQUEIRA, CPF: 011350671-63, CI: 4778659 SSP/GO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADVOGADA, ENDEREÇO: RUA C139, QD. 569, LT. 03, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74275-070, ELEITA PARA O CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 016959561-47, CI: 4485127 DGPC/GO, BRASILEIRO, CASADO, TECNOLOGO, ENDEREÇO: AVENIDA MANCHESTER BI ROMA, QD. AREA L, APT: 401, JARDIM NOVO MUNDO GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74805-100, ELEITO PARA O CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ELIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 520857912-04, CI: 5787598 SSP/GO, DIVORCIADA, FISIOTERAPEUTA, ENDEREÇO: RUA JDA 10, QD. 7, LT. 14, CASA 3, JARDIM DAS AROEIRAS, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74770-550, ELEITA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ELISABETH TOLEDO RODRIQUES, CPF: 000021521-00, CI: 3965635 SPTC/GO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, ENDEREÇO: RUA B6A, CASA 41, QD. CHACARA, LT. 17/18, PARQUE DAS LARAJEIRAS, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74855-110, ELEITA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ADEMYR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 333306701-34, CI: 1269813 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, ENDEREÇO: RUA SB, QD. 28, LT. 37, CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL II, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74884-659, ELEITO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2019.

JUS DIRECTUM - seu direito protegido
Adolfo Kenneth Marques

11IPRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

ATA DE Nº 02/2016

ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2016, PARA DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA, ELEIÇÃO DE UMA NOVA DIRETORIA, INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS E MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).

Aos 25 dias de março de 2016, às 14h, a diretoria do Instituto Conceito, reuniu-se no seguinte endereço, **Alameda do Contorno, Qd. 37, Lt. 05, Nº 1508, Jardim Santo Antônio, CEP: 74853-120**, em **Assembleia Geral Extraordinária**, para discutir e votar assuntos pertinentes ao **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).** De acordo com a pauta, mudança de endereço e destituição da diretoria, e eleição de uma nova diretoria. Para a discussão da pauta em questão, foram convocados pelo Conselho, todos os membros da diretoria e associados, presidiram à mesa os Srs. **Silvano Pereira Mamede**, Presidente, **Klauss Marques Cecílio**, vice-Presidente, **Mario Pereira Mamede**, Tesoureiro e a Sr.ª **Ronise Silva Gonçalves**, 1º Secretaria Geral. Aberta a sessão foi feita a primeira chamada as 14h, após 30 minutos foi feita a segunda chamada, verificando quórum conforme preceitua o capítulo V seção I artigo 14 (III) do estatuto. Deu-se início a assembleia, sendo convocado para secretária *ad hoc* a Sr.ª **Ronise Silva Gonçalves**. Composta a mesa, passou a discutir e analisar o que constava na pauta, fatos que serão ditados em ata conforme estatuto, foi colocada em votação e aprovada na assembleia geral a destituição de todos os diretores, para que os novos assumam em seus respectivos cargos de acordo com o novo estatuto. Então a nova diretoria foi apresentada e aprovada por unanimidade, e aclamação geral. Seque o nome dos novos diretores eleitos para o mandato de 4 anos 25/03/2016 a 25/03/2020, Diretor Geral, a **Sr.ª Maria Das Graças Mamede Cecílio Ramalho**, Diretor Administrativo o Sr. **Morvan Santos Portal,** Diretor Técnico o Sr. **Ricardo Sousa de Jesus Júnior,** com a diretoria Formada, passamos para próxima pauta, eleger os membro do conselho de administração, o conselho de administração será composto por 10 (dez) membros, sendo que 3 (três), será indicação do poder executivo da união e/ou dos estados e/ou dos municípios, de acordo com o estatuto. Foi apresentada a chapa única, e aprovada por unanimidade e aclamação, indicada por livre escolha dos membros a Sr.ª **Josanne Marques Gonzaga de Castro** como Presidente do Conselho de administração, e para auxiliá-la os demais diretores, Sr.ª **Lenicacia Ribeiro Silva e Silva** eleita entre os associados, Sr. **Otílio Miguel Manso** representante da sociedade civil, Sr. **Renato Oliveira de Jesus** representante da sociedade civil, Sr.ª **Waluzia Miranda Flores** representante da sociedade civil, Sr. **Mario Pereira Mamede** eleito pelo conselho de administração, Sr.ª **Maria Aparecida Alves Pereira Mamede** eleita pelo conselho de administração, com exceção dos dois diretores eleito pelo conselho de administração, que terão seus mandatos de 2 anos 25/03/2016 a 25/03/2018 os demais diretores do conselho de administração terão seus mandatos de 4 anos 25/03/2016 a 25/03/2020, com o conselho de administração formado iniciou - se à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. Foi a presentado a chapa única, e por unanimidade e aclamação geral, foi eleito para o mandato de 3 anos 25/03/2016 a 25/03/2019 o Sr. **Gilmar de Sousa Silva** como Presidente do conselho Fiscal, Sr.ª **Amanda de Siqueira** e **Rodrigo Oliveira de Jesus.** Seus suplentes serão, Sr.ª **Elis Regina Silva de Oliveira de Jesus,** Sr.ª **Elisabeth Toledo Rodrigues** e Sr. **Ademyr Gonçalves de Oliveira,** com o conselho fiscal formado, foi colocado em votação a inclusão de novos associados do Instituto, e foi aprovado por unanimidade a entrada no quadro de sócios os Sres. **Hermam Pereira mamede, Wesley Barbosa da Silva Costa Pinheiro** e **Luís Carlos de Castro, a Sr.ª Solange Batista dos Santos, Fernanda Rosa de Araújo e Karen Christina Pereira dos santos,** e também a continuação no quadro de associados do Sr. **Silvano Pereira Mamede,** Sr.ª **Ronise Silva Gonçalves,** Sr.ª **Rosane Silva Gonçalves** e do Sr. **Klauss Marques Cecílio.** Foi posto em votação e decidido por unanimidade, que para efeito de correspondência e documentos legais, a sede será transferida da: **Alameda do Contorno, Qd. 37, Lt. 05, Nº 1508, Jardim Santo Antônio, CEP: 74853-120, Goiânia – Goiás,** para **Avenida Anhanguera Nº 5389, Qd. 21, Lt. 30, 13º Andar, Sala 1303, Setor Central, CEP: 74043011, Goiânia - Goiás.** Sem ter mais nada para se discutir foi lida a ata, está de nº 02/2016 foi aprovada de forma unânime por todos os presentes. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e eu **Ronise Silva Gonçalves**, secretária ***ad hoc***, lavrei a presente ata, que será assinada pelas pessoas presentes.

Goiânia,25 de março de 2016.

Ronise S. Gonçalves
RONISE SILVA GONÇALVES
Secretaria *ad hoc*

SILVANO PEREIRA MAMEDE
Presidente

Adolfo Kalyabe Marques
OAB-GO: 27550

JUS DIRECTUM - Seu direito protegido

1IPRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

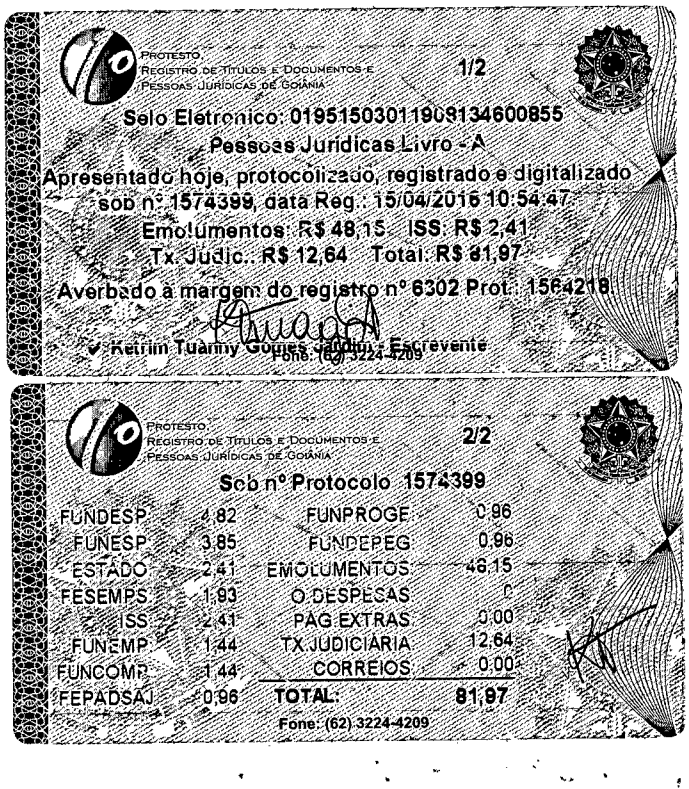

PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1/2

Selo Eletronico: 01951503011908134600855

Pessoas Juridicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1574399, data Reg.: 15/04/2016 10:54:47

Emolumentos: R$ 48,15 ISS: R$ 2,41

Tx. Judic.: R$ 12,64 Total: R$ 81,97

Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218

Ketrim Tuanny Gomes Jardim - Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

2/2

Sob nº Protocolo 1574399

FUNDESP	4,82	FUNPROGE	0,96
FUNESP	3,85	FUNDEPEG	0,96
ESTADO	2,41	EMOLUMENTOS	48,15
FESEMPS	1,93	O.DESPESAS	0
ISS	2,41	PAG.EXTRAS	0,00
FUNEMP	1,44	TX.JUDICIÁRIA	12,64
FUNCOMP	1,44	CORREIOS	0,00
FEPADSAJ	0,96	TOTAL:	81,97

Fone: (62) 3224-4209

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

imprimir

Nº 1383335

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA DAS GRACAS MAMEDE CECILIO RAMALHO** nem contra **o CPF: 323.156.191-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 27/03/2017 às 15:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 27/03/2017, 15h44min.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA
TJMA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109113658028**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Maria das graças mamede cecilio ramalho
Nome da Mãe	: maria helena mamede cecilio
Data de Nascimento	: 27/11/1963
CPF	: 32315619149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109113658028**

Certidão expedida em 27 de março de 2017, às 15:37:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de março de 2017

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109113658028**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Maria das graças mamede cecilio ramalho
Nome da Mãe	: maria helena mamede cecilio
Data de Nascimento	: 27/11/1963
CPF	: 32315619149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109113658028**

Certidão expedida em 27 de março de 2017, às 15:37:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de março de 2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109913638069**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: Maria das graças mamede cecilio ramalho
Nome da Mãe	: maria helena mamede cecilio
Data de Nascimento	: 27/11/1963
CPF	: 32315619149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109913638069**

Certidão expedida em 27 de março de 2017, às 15:35:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de março de 2017

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS 28

Nº 1272093

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR** nem contra **o CPF: 825.088.871-53**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h27min.

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109111734809**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente	: Ricardo Sousa de Jesus Junior
Nome da Mãe	: Ana Maria Oliveira de Jesus
Data de Nascimento	: 10/05/1977
CPF	: 82508887153

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109111734809**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:05:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO 30 FOLHAS ASSEMBLÉIA ... TIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109711704806**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Ricardo Sousa de Jesus Junior
Nome da Mãe	:	Ana Maria Oliveira de Jesus
Data de Nascimento	:	10/05/1977
CPF	:	82508887153

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109711704806**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:07:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 1272086

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MORVAN SANTOS PORTAL** nem contra **o CPF: 598.696.667-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h25min.

PROTOCOLO
20
FOLHAS
ASSEMBLÉIA
ITVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109611764801**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Morvan Santos Portal
Nome da Mãe	:	Odete Santos portal
Data de Nascimento	:	24/12/1960
CPF	:	59869666787

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109611764801**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:01:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO
38
FOLHAS
ASSEMBLÉIA

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109811754800**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Morvan Santos Portal
Nome da Mãe	:	Odete Santos portal
Data de Nascimento	:	24/12/1960
CPF	:	59869666787

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109811754800**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:03:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO 37 FOLHAS ASSINATURA VISTO

Nº 1272100

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO SAETA** nem contra **o CPF: 001.053.961-17**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:29 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h29min.

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109311723674**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: Josanne Marques Gonzaga de Castro
Nome da Mãe	: Marili Silvia Marques de Castro
Data de Nascimento	: 20/04/1983
CPF	: 00105396117

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109311723674**

Certidão expedida em 19 de março de 2017, às 23:14:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de março de 2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109311744842**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Josanne Marques Gonzaga de Castro
Nome da Mãe	: Marili Silvia Marques de Castro
Data de Nascimento	: 20/04/1983
CPF	: 00105396117

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109311744842**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:13:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA ... TIVA-GO

Nº 1272101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LENICACIA RIBEIRO SILVA E SILVA** nem contra **o CPF: 427.065.641-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:30 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h30min.

PROTOCOLO
ASSEMBLÉIA
TJVA-GO
POLHAS

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109711724840**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Lenicacia Ribeiro Silva e Silva
Nome da Mãe	:	Josefa Silva Ribeiro
Data de Nascimento	:	03/03/1968
CPF	:	42706564172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109711724840**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:16:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO
20
FOLHAS
ASSEMBLÉIA
GOIÁS

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109011744844**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Lenicacia Ribeiro Silva e Silva
Nome da Mãe	:	Josefa Silva Ribeiro
Data de Nascimento	:	03/03/1968
CPF	:	42706564172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109011744844**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:18:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA TJAGO

Nº 1272103

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** que

N A D A C O N S T A

contra **OTILIO MIGUEL MANSO** nem contra **o CPF: 370.569.481-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:31 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h31min.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109111754843**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Otilio Miguel Manso
Nome da Mãe	:	Dilda Miguel da Mata
Data de Nascimento	:	05/05/1966
CPF	:	37056948120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109111754843**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:20:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109611744877**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Otilio Miguel Manso
Nome da Mãe	:	Dilda Miguel da Mata
Data de Nascimento	:	05/05/1966
CPF	:	37056948120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109611744877**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:22:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 1272106

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RENATO OLIVEIRA DE JESUS** nem contra **o CPF: 017.035.411-38**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:32 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h32min.

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109711794871**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente	: Renato Oliveira de Jesus
Nome da Mãe	: Ana Maria Oliveira de Jesus
Data de Nascimento	: 05/05/1986
CPF	: 01703541138

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109711794871**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:24:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA
GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109911784870**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Renato Oliveira de Jesus
Nome da Mãe	: Ana Maria Oliveira de Jesus
Data de Nascimento	: 05/05/1986
CPF	: 01703541138

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109911784870**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:25:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSINATURA TIVA-GO

Nº 1272110

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** que

N A D A C O N S T A

contra **WALUZIA MIRANDA FLORES** nem contra **o CPF: 190.355.351-20.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:33 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h33min.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109111714874**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Waluzia Miranda Flores
Nome da Mãe	:	Luzia Miranda Flores
Data de Nascimento	:	09/08/1954
CPF	:	19035535120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109111714874**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:28:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109211764879**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Waluzia Miranda Flores
Nome da Mãe	:	Luzia Miranda Flores
Data de Nascimento	:	09/08/1954
CPF	:	19035535120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109211764879**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:29:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO 40 FOLHAS ASSEMBLEIA GOIÁS

Nº 1272113

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIO PEREIRA MAMEDE** nem contra **o CPF: 773.636.631-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:34 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h34min.

PRIMEIRO CICLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA
GOIÁS

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109811734876**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Mario pereira Mamede
Nome da Mãe	:	Irene Pereira Mamede
Data de Nascimento	:	10/03/1974
CPF	:	77363663149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109811734876**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:30:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO
51
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109011714892**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Mario pereira Mamede
Nome da Mãe	:	Irene Pereira Mamede
Data de Nascimento	:	10/03/1974
CPF	:	77363663149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109011714892**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:31:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO
52
FOLHAS
ASSEMBRIA
ATIVA-GO

Nº 1272115

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA MAMEDE** nem contra **o CPF: 771.789.121-20.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:35 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h35min.

PROTOCOLO
52
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109111724891**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Maria Aparecida Alves Pereira Mamede
Nome da Mãe	: Divina Alves Pereira
Data de Nascimento	: 20/11/1974
CPF	: 77178912120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109111724891**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:35:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO
54
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109311714890**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Maria Aparecida Alves Pereira Mamede
Nome da Mãe	: Divina Alves Pereira
Data de Nascimento	: 20/11/1974
CPF	: 77178912120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109311714890**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:36:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA TIVA-GO

Nº 1272117

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** que

N A D A C O N S T A

contra **KAREN CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS** nem contra **o CPF: 990.595.091-53.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:36 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h36min.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109811922326**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: Karen Christina Pereira dos Santos
Nome da Mãe	: Christina Rosa Pereira dos Santos
Data de Nascimento	: 27/05/1982
CPF	: 99059509153

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109811922326**

Certidão expedida em 2 de março de 2017, às 18:04:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de março de 2017

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109611754894**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Karen Christina Pereira dos santos
Nome da Mãe	: Christina Rosa Pereira dos santos
Data de Nascimento	: 27/05/1982
CPF	: 99059509153

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109611754894**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:40:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 1272119

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **GILMAR DE SOUSA SILVA** nem contra o **CPF: 337.089.081-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h37min.

PROTOCOLO
50
FOLHAS
ASSEMBLEIA
GOIÁS

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109711704899**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Gilmarde Sousa Silva
Nome da Mãe	:	Helena de Sousa Silva
Data de Nascimento	:	07/01/1968
CPF	:	33708908104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109711704899**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:42:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA ... TIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109811744893**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Gilmarde Sousa Silva
Nome da Mãe	:	Helena de Sousa Silva
Data de Nascimento	:	07/01/1968
CPF	:	33708908104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109811744893**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:43:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA GO

Nº 1272123

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** que

N A D A C O N S T A

contra **AMANDA DE SIQUEIRA** nem contra **o CPF: 011.350.671-63.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:38 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h38min.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA
TVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109011793670**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: Amanda de Siqueira
Nome da Mãe	: Machbeth Terezinha de Siqueira
Data de Nascimento	: 23/07/1985
CPF	: 01135067163

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109011793670**

Certidão expedida em 19 de março de 2017, às 23:12:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109211774896**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Amanda de Siqueira
Nome da Mãe	: Machbeth Terezinha de Siqueira
Data de Nascimento	: 23/07/1985
CPF	: 01135067163

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109211774896**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:48:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSESSORIA TJVA-GO

Nº 1272129

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** que

N A D A C O N S T A

contra **RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS** nem contra **o CPF: 016.059.561-47.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h40min.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109911794898**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: rodrigo de oliveira de jesus
Nome da Mãe	: Ana Maria Oliveira de Jesus
Data de Nascimento	: 28/09/1984
CPF	: 01605956147

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109911794898**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:51:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PRO... FOLHAS ASSEMBLÉIA L... ATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109511704032**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	rodrigo de oliveira de jesus
Nome da Mãe	:	Ana Maria Oliveira de Jesus
Data de Nascimento	:	28/09/1984
CPF	:	01605956147

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109511704032**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:51:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PREFEITURA FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 1272133

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região,** que

N A D A C O N S T A

contra **ELIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 520.857.912-04.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h40min.

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109611754037**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Elis Regina silva de Oliveira de Jesus
Nome da Mãe	: Maria Euna da silva Leite
Data de Nascimento	: 08/04/1984
CPF	: 52085791204

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109611754037**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:54:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109011714035**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Elis Regina silva de Oliveira de Jesus
Nome da Mãe	: Maria Euna da silva Leite
Data de Nascimento	: 08/04/1984
CPF	: 52085791204

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109011714035**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:55:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 1272136

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELISABETH TOLEDO RODRIGUES** nem contra **o CPF: 000.021.521-00.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h42min.

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109411764038**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Elisabeth Toledo Rodriques
Nome da Mãe	: Heloisa Toledo Honorato Rodriques
Data de Nascimento	: 08/03/1983
CPF	: 00002152100

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109411764038**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:58:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

FOLHAS
ASSEMBLÉIA

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109611724085**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Elisabeth Toledo Rodriques
Nome da Mãe	: Heloisa Toledo Honorato Rodriques
Data de Nascimento	: 08/03/1983
CPF	: 00002152100

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109611724085**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 18:59:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 1272137

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ADEMYR GONCALVES DE OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 333.306.701-34.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 19/03/2017 às 23:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/03/2017, 23h42min.

FOLHAS
ASSEMBLEIA

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109511784080**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Ademyr goncalves de oliveira
Nome da Mãe	: Graciena Peixoto de Oliveira
Data de Nascimento	: 31/03/1965
CPF	: 33330670134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109511784080**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 19:02:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

PRIMEIRO OFÍCIO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109911764089**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Ademyr goncalves de oliveira
Nome da Mãe	: Graciena Peixoto de Oliveira
Data de Nascimento	: 31/03/1965
CPF	: 33330670134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109911764089**

Certidão expedida em 18 de março de 2017, às 19:03:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2017

LISTA DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).
ELEITA NA ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2016.
(REFERENTE A ATA DE Nº 2/2016)

MARIA DAS GRAÇAS MAMEDE CECÍLIO RAMALHO, CPF 323156191-49, CI 1451064 SSP/GO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO RUA 16 A, Nº 37 A, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GO CEP: 76380-000. FOI ELEITA DIRETORA GERAL, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 a 25/03/2020.

MORVAN SANTOS PORTAL, CPF: 598696667-87, CI: 1151309 SSP/DF, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, ENDEREÇO: SMPW QD. 29 CONJ. 02, LT. 03, CASA G. BRASILIA – DF, CEP: 71745-501, FOI ELEITO DIRETOR ADMINISTRATIVO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 a 25/03/2020.

RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR, CPF: 825088871-53, CI: 3435014-6340717 SESP/GO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA DONA FIRMINA, QD. 1C, LT. 12, RESIDENCIAL MONTE VERDE, GOIÂNIA – GOIAS, CEP: 74681-600, ELEITO DIRETOR TÉCNICO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO, CPF: 001053961-17, CI: 4221503 DGPC/GO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: RUA MADRI 28, QD. 22, LT. 32, S/N JARDINS MADRI, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74369-060, ELEITA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

LENICACIA RIBEIRO SILVA E SILVA, CPF: 427065641-72, CI: 2431099 DGPC/GO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 241, SANTA LUZIA, GOIANÉSIA – GOIÁS, CEP: 76380-000, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

OTILIO MIQUEL MANSO, CPF: 370569481-20, CI: 1634828 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA SENHORINHA DE ALBUQUERQUE QD. 102 A, LT. 05, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74375-160, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

RENATO OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 017035411-38, CI: 4610553 DGPC/GO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA X 14, QD. X23, LT. 14, JARDIM BRASIL, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74730460, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

WALUZIA MIRANDA FLORES, CPF: 190355351-20, CI: 315510 SSP/GO, BRASILEIRA, SEPARADA, PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA 255, Nº 434, QD. 34, LT. 42, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74533-150, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

MARIO PEREIRA MAMEDE, CPF: 773636631-49, CI: 1729978 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, ARQUIÓLOGO, ENDEREÇO: RUA J1, QD. 23, LT. 27, CONJUNTO ARUANÂ I, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP:747401-60, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2018.

JUS DIRECTUM - Seu direito protegido
Adolfo Kennedy Marques
CAP-GO: 27533

1HPRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

LISTA DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E SAUDE (IECMACS).
ELEITA NA ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2016.
(REFERENTE A ATA DE Nº 2/2016)

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLÉIA ... IVA-GO

MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA MAMEDE, CPF: 771789121-20, CI: 3109626SSP/GO, BRASILEIRA, CASADA, PEDAGOGA, ENDEREÇO: RUA J1, QD. 23, LT. 27, CONJUNTO ARUANÂ I, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP:747401-60, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2018.

KÁREN CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 990595091-53, CI:326088829 SSP/SP, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA SR/6, QD. 12, LT. 17, PARQUE SANTA RITA, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74393-470, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

GILMAR DE SOUSA SILVA, CPF: 337089081-04, CI: 1725410 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, ENDEREÇO: VIA UBALDO VELOSO PEREIRA, QD. 30, LT. 12, CONDOMINIO RIO FORMOSO, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74370-250, ELEITO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

AMANDA DE SIQUEIRA, CPF: 011350671-63, CI: 4778659 SSP/GO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADVOGADA, ENDEREÇO: RUA C139, QD. 569, LT. 03, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74275-070, ELEITA PARA O CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 016959561-47, CI: 4485127 DGPC/GO, BRASILEIRO, CASADO, TECNOLOGO, ENDEREÇO: AVENIDA MANCHESTER BI ROMA, QD. AREA L, APT: 401, JARDIM NOVO MUNDO GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74805-100, ELEITO PARA O CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ELIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 520857912-04, CI: 5787598 SSP/GO, DIVORCIADA, FISIOTERAPEUTA, ENDEREÇO: RUA JDA 10, QD. 7, LT. 14, CASA 3, JARDIM DAS AROEIRAS, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74770-550, ELEITA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ELISABETH TOLEDO RODRIQUES, CPF: 000021521-00, CI: 3965635 SPTC/GO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, ENDEREÇO: RUA B6A, CASA 41, QD. CHACARA, LT. 17/18, PARQUE DAS LARAJEIRAS, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74855-110, ELEITA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ADEMYR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 333306701-34, CI: 1269813 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, ENDEREÇO: RUA SB, QD. 28, LT. 37, CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL II, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74884-659, ELEITO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2019.

JUS DIRECTUM - Seu direito protegido
Adolfo Kennedy Marques
OAB-GO: 27632

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

LISTA DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).
ELEITA NA ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2016.
(REFERENTE A ATA DE Nº 2/2016)

PROTOCOLO FOLHAS ASSEMBLEIA ... NA-GO

MARIA DAS GRAÇAS MAMEDE CECÍLIO RAMALHO, CPF 323156191-49, CI 1451064 SSP/GO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO RUA 16 A, Nº 37 A, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GO CEP: 76380-000. FOI ELEITA DIRETORA GERAL, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 a 25/03/2020.

MORVAN SANTOS PORTAL, CPF: 598696667-87, CI: 1151309 SSP/DF, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, ENDEREÇO: SMPW QD. 29 CONJ. 02, LT. 03, CASA G. BRASILIA – DF, CEP: 71745-501, FOI ELEITO DIRETOR ADMINISTRATIVO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 a 25/03/2020.

RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR, CPF: 825088871-53, CI: 3435014-6340717 SESP/GO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA DONA FIRMINA, QD. IC, LT. 12, RESIDENCIAL MONTE VERDE, GOIÂNIA – GOIAS, CEP: 74681-600, ELEITO DIRETOR TÉCNICO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO, CPF: 001053961-17, CI: 4221503 DGPC/GO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, ENDEREÇO: RUA MADRI 28, QD. 22, LT. 32, S/N JARDINS MADRI, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74369-060, ELEITA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

LENICACIA RIBEIRO SILVA E SILVA, CPF: 427065641-72, CI: 2431099 DGPC/GO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 241, SANTA LUZIA, GOIANÉSIA – GOIÁS, CEP: 76380-000, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

OTILIO MIQUEL MANSO, CPF: 370569481-20, CI: 1634828 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA SENHORINHA DE ALBUQUERQUE QD. 102 A, LT. 05, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74375-160, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

RENATO OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 017035411-38, CI: 4610553 DGPC/GO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA X 14, QD. X23, LT. 14, JARDIM BRASIL, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74730460, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

WALUZIA MIRANDA FLORES, CPF: 190355351-20, CI: 315510 SSP/GO, BRASILEIRA, SEPARADA, PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA 255, Nº 434, QD. 34, LT. 42, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74533-150, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

MARIO PEREIRA MAMEDE, CPF: 773636631-49, CI: 1729978 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, ARQUIÓLOGO, ENDEREÇO: RUA J1, QD. 23, LT. 27, CONJUNTO ARUANÂ I, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP:747401-60, ELEITO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2018.

JUS DIRECTUM - Seu direito protegido

Adolfo Kennedy Marques

1NPRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

LISTA DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).
ELEITA NA ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2016.
(REFERENTE A ATA DE Nº 2/2016)

PRIMEIRO OFÍCIO FOLHAS ASSUMPÇÃO DE IVA-GO

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1574399 - 15/04/2016

MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA MAMEDE, CPF: 771789121-20, CI: 3109626SSP/GO, BRASILEIRA, CASADA, PEDAGOGA, ENDEREÇO: RUA J1, QD. 23, LT. 27, CONJUNTO ARUANÂ I, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP:747401-60, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2018.

KÁREN CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 990595091-53, CI:326088829 SSP/SP, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA SR/6, QD. 12, LT. 17, PARQUE SANTA RITA, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74393-470, ELEITA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2020.

GILMAR DE SOUSA SILVA, CPF: 337089081-04, CI: 1725410 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, ENDEREÇO: VIA UBALDO VELOSO PEREIRA, QD. 30, LT. 12, CONDOMINIO RIO FORMOSO, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74370-250, ELEITO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

AMANDA DE SIQUEIRA, CPF: 011350671-63, CI: 4778659 SSP/GO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADVOGADA, ENDEREÇO: RUA C139, QD. 569, LT. 03, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74275-070, ELEITA PARA O CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 016959561-47, CI: 4485127 DGPC/GO, BRASILEIRO, CASADO, TECNOLOGO, ENDEREÇO: AVENIDA MANCHESTER BI ROMA, QD. AREA L, APT: 401, JARDIM NOVO MUNDO GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74805-100, ELEITO PARA O CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ELIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 520857912-04, CI: 5787598 SSP/GO, DIVORCIADA, FISIOTERAPEUTA, ENDEREÇO: RUA JOA 10, QD. 7, LT. 14, CASA 3, JARDIM DAS ARDEIRAS, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74770-550, ELEITA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ELISABETH TOLEDO RODRIQUES, CPF: 000021521-00, CI: 3965635 SPTC/GO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, ENDEREÇO: RUA B6A, CASA 41, QD. CHACARA, LT. 17/18, PARQUE DAS LARAJEIRAS, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74855-110, ELEITA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/ 2019.

ADEMYR GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 333306701-34, CI: 1269813 SSP/GO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, ENDEREÇO: RUA S8, QD. 28, LT. 37, CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL II, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74884-659, ELEITO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 25/03/2016 A 25/03/2019.

JUS DIRECTUM - Seu direito protegido

Adolfo Ken[illegible]

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
80
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017002292
Data Autuação: 20/06/2017

Projeto : 271-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DEL. ADRIANA ACCORSI
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAÚDE - IECMACS).

2017002292

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
81
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual

PROTOCOLO
FOLHAS
02
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

PROJETO DE LEI Nº 271 DE 20 06 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 20 / 06 / 2017
1º Secretário

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAÚDE (IECMACS)**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.992.734/0001-55, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAÚDE (IECMACS)** é pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, denominada "IECMACS", cujo objetivo é o desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
82
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO
05
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

A IECMACS está sediada na Avenida Anhanguera, nº 5389, Qd. 21, Lt. 30, Edifício Anhanguera, sala 1303, 13º andar, Setor Central, CEP: 74043-904, Goiânia – Goiás.

A Associação é válida e legalmente constituída consoante à legislação brasileira, por meio de Assembleia Geral, devidamente formalizada em ata. Também já foi registrado no Cartório competente seu Estatuto Social, sendo, pois, legítima sua atuação.

A declaração de utilidade pública da IECMACS atende a demanda de diversas naturezas. A uma, em especial de cunho social, dirigida ao bem comum, com ações e projetos nas em diversas áreas outrora citadas, está o desenvolvimento de projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

A iniciativa de declaração de utilidade pública em tela está de acordo com a Lei Estadual nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que *"Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado"*, cuja transcrição de seus arts. 1º e 2º se impõe:

> *Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:*
> *I - que possuem personalidade jurídica;*
> *II – que estão em efetivo funcionamento há mais de um ano e sirvam desinteressadamente à coletividade;*
> *III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*
> *IV – que seus diretores sejam pessoas idôneas.*
> *Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por lei emanada do Poder Legislativo Estadual, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.*

Destarte, de uma simples leitura destes dispositivos legais, considerando o que restou supra-aduzido quanto à IECMACS, mormente seu objeto, verifica-se que estão cumpridos todos os comandos legais.

A utilidade pública, no caso em epígrafe, está relacionada ao apoio ao desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano, portanto além do respeito às regras legais de sua constituição, seu objeto também cumpre os parâmetros legais previstos.

Diante da fundamentação acima, fica sedimentado que estão presentes ambos os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública de entidade citada, a conveniência – consistente na análise de mérito administrativo - e a legalidade (verificada pelo cumprimento dos comandos legais aplicáveis).

Sala das Sessões aos de de 2017.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

PROTOCOLO FOLHAS 04 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA GO
ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 83 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Instituto Educacional Conceito De Meio Ambiente Cultura E Saúde

Comiss. Const. Just. e Redação Assembléia Legislativa
Folhas 84

ESTATUTO CONSOLIDADO

Capitulo I
DA DENOMINAÇÃO E DO FUNDAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º. *O* ***Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde****, é pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, doravante designados* ***"IECMACS"****, regendo-se pelo presente Estatuto Social, pela legislação que lhe seja aplicável, bem como pelo seu Regimento Interno e regulamentos próprios que tratarão dos procedimentos para contratação de obras, serviços, compras e alienações e do plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.*

Artigo 2º. *O* ***IECMACS*** *terá sede no endereço:* **Avenida C182, N 524, Qd. 347, Lt. 15, Setor Jardim America, CEP: 74275-020, Goiânia – Goiás.**

Parágrafo Único. *Mediante aprovação do Conselho de Administração poderão ser criados, para o efetivo cumprimento dos objetivos do* ***IECMACS****, núcleos de representação, filiais ou escritórios fora da sede, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e reger-se-ão pelos dispositivos deste Estatuto e do Regimento Interno.*

Artigo 3º. *O prazo de duração do* ***IECMACS*** *é indeterminado.*

Artigo 4º. *O* ***IECMACS*** *terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará a sua organização e funcionamento.*

Parágrafo Único. *O Regimento Interno e os regulamentos próprios, entre os quais o relativo aos procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, serão propostos pela Diretoria do* ***IECMACS*** *e aprovados pelo Conselho de Administração.*

Capítulo II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Artigo 5º. *O* ***IECMACS terá.***

Parágrafo Primeiro; por objetivo:

O desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, esporte, gestão, gestão de ativos intangíveis não financeiros, educação, pesquisa cientifica, assistência social, cultura, construção civil e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

Parágrafo Segundo; por finalidade:

a) Promover intercâmbio de cooperação entre entidades nacionais e internacionais para troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal;

b) Pesquisar tecnologias educacionais e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade;

c) Qualificar pessoal em todas as áreas, através de capacitação, formação, cursos de extenção, reciclagem, marketing, ensino médio e fundamental, graduação e pós-graduação;

d) Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoando e introduzindo novas características às já existentes;

e) Elaboração de projetos educativos e educacionais que visem à formação, habilitação capacitação e qualificação profissional para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, instituições de ensino profissionalizante e técnico; Instituições de apoio social e do sistema prisional; integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicações

f) Estabelecer parceria de contratos de gestão, assessoria, consultoria e execução de projetos nas áreas da cultura, esporte, construção civil, saúde educação e meio ambiente com instituições públicas ou privadas;

g) Manter instituições de ensino fundamental e médio, bem como atuar como mantenedora de instituições de ensino superior, ainda oferecer toda sorte de cursos profissionalizantes, seja por seu intermédio, seja por meio de convenio ou contrato com instituições públicas governamentais ou privadas;

h) Adquirir receber e promover os instrumentos educacionais e tecnológicos necessários à execução dos projetos junto aos cooperadores e conveniados;

i) Adquirir, confeccionar ou repassar recursos didáticos, materiais pedagógicos, e execução de projetos junto aos cooperados e conveniados;

j) Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc.;

k) Pesquisar tecnologias no setor de informática e de comunicação e adequá-las para serem absorvida pelos

1IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
35

diversos segmentos da sociedade;

l) Qualificação de pessoal nos recursos das tecnologias e informática através de cursos, seminários, capacitação e treinamento;

m) Elaboração de projetos educativos que visam à aplicação da informática e da comunicação para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, Instituições de apoio social e do sistema prisional, Instituições de qualificação do trabalhador, Instituições ligadas aos meios de comunicações;

n) Aquisição de equipamentos de informática, repasse, instalação e manutenção em instituições públicas e privadas;

o) Ministrar cursos de artes cênicas, danças folclóricas, teatro, música e demais ações de cunho cultural;

p) Organizar, manter e administrar diretamente, ou mediante convênios com as entidades nacionais e internacionais, governamentais, autárquicas e particulares, centros de treinamentos para fins de estágios, experimentação de processo, sistemas e métodos para formação de pessoal ou especialização em assuntos educacionais e de formação técnico-pedagógica;

q) Compor diferentes Conselhos de Entidades Públicas e Privadas;

r) Manter estreito intercâmbio com instituições e serviços de objetivos afins e com aqueles cujas relações possam resultar em benefícios mútuos;

s) Promover o desenvolvimento do turismo local e nacional;

t) Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar, cursos, seminários, conferências e simpósio para divulgação do turismo brasileiro;

u) Planejar, organizar e realizar congressos, eventos carnavalescos exposições, rodeios, feiras, shows, e eventos similares, para divulgação do turismo local e nacional;

v) Estabelecer convênios com órgãos públicos e privados para a divulgação do turismo;

w) Organizar e editar, diretamente, ou através de terceiros, publicações contendo dados e informações relacionadas com o desenvolvimento do turismo;

x) Promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios históricos, cultural, artístico e turístico.

y) Gerir, administrar, estimular, fomentar programas de moradias e obras da construção civil.

Parágrafo Único. *No exercício de suas funções e de sua administração, o **IECMACS** observará, sempre, os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.*

Capítulo III
DOS ASSOCIADOS

Artigo 6°. *O **IECMACS** será composto por seus associados, sendo todos com afinidades aos objetivos da entidade, devendo a proposta de admissão de cada um deles ser aprovada pela Diretoria e homologada pelo Conselho de Administração, divididos nas seguintes categorias:*

*a)**Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembléia de fundação da entidade, assinando a respectiva ata;*

*b)**Associados Efetivos:** as pessoas naturais que concordarem em acatar, incondicionalmente o presente Estatuto, que forem indicados pelo (s) associado(s), ou que solicitarem seu ingresso no **IECMACS**, e ainda os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, enquanto no exercício das respectivas funções;*

*c)**Associados Honorários:** pessoas naturais ou jurídicas que se destacarem na atuação em prol e/ou em defesa das atividades relacionadas ao objeto do **IECMACS**.*

Parágrafo Primeiro. *Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações do **IECMACS**, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 16° da Lei 9.637/1998.*

Parágrafo Segundo. *Os associados não poderão utilizar os símbolos do **IECMACS** ou falar em seu nome, sem a devida autorização da Diretoria e/ou do Conselho de Administração.*

Parágrafo Terceiro. *Os associados poderão ser contratados pelo **IECMACS** em regime celetista ou de prestação de serviços, ficando suspenso seu direito a voto pelo período que perdurar o contrato, respeitado o disposto no inciso VIII do Artigo 4° da Lei 9.637/ 1998.*

Parágrafo Quarto. *A admissão de associados, em qualquer das categorias, não estará vinculada a qualquer obrigação de aporte financeiro ou patrimonial.*

Parágrafo Quinto. *Os associados não serão obrigados a efetuar contribuição mensal em favor do **IECMACS**.*

Artigo 7°. *São direitos dos associados:*

I – Tomar parte nas assembléias gerais;

*II – Votar e ser votado para os cargos eletivos, na forma deste Estatuto e Regimento Interno do **IECMACS**;*

*III – propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do **IECMACS**;*

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1 RTDPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

Com de Const. Just. e Redenção Assembl. Leg. Folhas 86

*IV – Utilizar-se dos serviços e das instalações que o **IECMACS** tornar disponíveis na forma definida no Regimento Interno;*
Diretoria que contrariem seus direitos;
VI – Deliberar, pelo voto de 2/3 do total dos associados, sobre proposta de substituição do representante no Conselho de Administração a qualquer tempo;
*VII – participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pelo **IECMACS**;*
VIII – requerer, com pelo menos um quinto de associados, a convocação dos órgãos deliberativos; e
*IX – Desligar-se do quadro de associados do **IECMACS**, por meio de simples pleito, por escrito, dirigido à Diretoria da entidade.*
***Parágrafo Único.** Aos membros honorários são assegurados os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VII e IX do caput deste artigo.*
***Artigo 8º.** São deveres dos associados:*
I – Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares, bem como as disposições legais aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 9.637/1998;
II – Acatar as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;
III – manter atualizadas suas informações básicas;
*IV – Colaborar nas atividades do **IECMACS**, quando solicitados;*
*V – Zelar pela imagem e reputação do **IECMACS**; e*
VI – Desempenhar as funções para as quais tenham sido eleitos.
***Parágrafo Único.** Aos membros honorários incumbem os deveres previstos nos incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo.*
***Artigo 9º.** A prática pelos associados de atos incompatíveis com os fins e o decoro do **IECMACS**, com o presente Estatuto e outras normas internas, bem como com as deliberações dos órgãos sociais, poderá ensejar as seguintes penalidades:*
I – Advertência escrita;
II – Suspensão temporária dos direitos conferidos pelo presente Estatuto; e
III – Exclusão do quadro de associados.
***Parágrafo Único.** Compete ao Conselho de Administração o exame e a aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo, por iniciativa própria ou mediante a recomendação da Diretoria, sendo assegurada ampla defesa do Associado, cujos recursos também serão apreciados pelo Conselho de Administração.*

Capítulo IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

***Artigo 10.** Os recursos financeiros necessários à manutenção do **IECMACS** serão obtidos:*
I – Por convênios ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, para custeio de projetos de interesse social nas áreas relacionadas à sua atividade;
*II – Por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, para desenvolvimento e/ou execução de projetos relacionados à finalidade do **IECMACS**;*
*III – Por contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pelo **IECMACS**;*
IV – Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V – Por doações, legados e heranças destinados a apoiar as atividades relacionadas à sua finalidade;
VI – Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo poder público;
VII – Por contribuições voluntárias dos associados;
VIII – Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
IX – Por empréstimos ou financiamentos junto a organismos nacionais ou internacionais; e
X – Por outros que porventura lhe forem destinados.
***Parágrafo Primeiro.** Integram o patrimônio do **IECMACS** os bens e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados, observado o disposto no § 3° do artigo 12 da Lei 9.637/1998, no caso de qualificação como Organização Social.*
***Parágrafo Segundo.** Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do **IECMACS**.*
***Parágrafo Terceiro.** O **IECMACS** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sejam a que título for, in razão de desligamento, retirado ou falecimento de associado.*
***Parágrafo Quarto.** O plano geral de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados do IECMACS.*

1 IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. GO
Folhas
87

Artigo 11. *Fica definido que no caso de sua extinção ou de sua desqualificação como Organização Social, tudo nos termos da Lei Federal n° 9.637/98, bem como Lei Estadual n° 15.503/05, será feita a incorporação integral do patrimônio, dos legados e das doações que lhe tenham sido destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito da União Federal e/ou dos Estados, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na proporção dos recursos e bens alocados por esses entes nos termos dos respectivos contratos de gestão. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a extinção do* ***IECMACS.***

Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12. *São órgãos da Administração do* ***IECMACS.***
I – Assembléia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Diretoria;
IV – Conselho Fiscal.
Artigo 13. *Todos os órgãos do* ***IECMACS*** *poderão reunir-se e tomar decisões, presencial ou virtualmente, por teleconferência, por videoconferência, troca de mensagens eletrônicas, ou outro meio de comunicação, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos seus membros.*
Parágrafo Único. *As reuniões presenciais e virtuais serão regulamentadas pelo Regimento Interno do* ***IECMACS.***

Seção I – Da Assembléia Geral

Artigo 14. *A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência:*
I – Eleger, entre os associados, um membros para compor o Conselho de Administração;
II- Indicar, entre os associados, por livre escolha, um menbro para compor o Conselho de Administração;
III –Alteração do presente Estatuto;
IV – Destituir os diretores e administradores, bem como os eleitos para o Conselho de Administração;
Parágrafo Primeiro. *Os associados reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária a cada quatro anos para eleição, por voto direto e secreto, ou por aclamação, de membro para o Conselho de Administração, ou, a qualquer tempo, em caráter extraordinário.*
Parágrafo Segundo. *A convocação de Assembléia Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Diretor Geral do* ***IECMACS****, ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por assinatura de pelo menos um quinto dos associados, por meio de edital afixado na sede do* ***IECMACS*** *e (ou) publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mencionando-se o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.*
Parágrafo Terceiro. *A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, 15 minutos após, com qualquer número de associados, e deliberará na forma do Regimento Interno do* ***IECMACS.***
Parágrafo Quarto. *As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, se de outra forma não dispuser o Estatuto.*
Parágrafo quinto. *É necessário o voto concorde de 2/3 de seus membros presentes a assembleia geral especialmete convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 nas covocações sequintes, para as competencias previstas nos incisos III e IV, deste artigo.*
Artigo 15. *A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Geral do* ***IECMACS*** *ou, na sua ausência, pelo presidente do Conselho de Administração ou, ainda, por associado com direito a voto, quite com os deveres previstos no artigo 8°, e escolhido entre os presentes.*

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 16. *O Conselho de Administração é órgão colegiado de deliberação superior, bem como possui a responsabilidade administrativa do* ***IECMACS.***
Artigo 17. *O Conselho de Administração será composto por dez membros, escolhidos entre pessoas de notória capacidade e reconhecida idoneidade moral e será constituído de:*
I – Três membros natos indicados pelo Poder Executivo da União, e/ou dos Estados e/ou dos Municípios;
II – Três membros natos representantes de entidades da sociedade civil, preferencialmente com atuação na área de educação, cultura, meio ambiente e saúde convidada pelo Diretor Geral do IECMACS;
III – Um membro eleito entre os associados do ***IECMACS****, pela Assembléia Geral;*
IV – Dois membros eleitos pelo Conselho de Administração entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
V – Um membro indicado por livre escolha dos associados "fundadores" do ***IECMACS.***

LITRATOPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
88

Parágrafo Primeiro. *O Diretor Geral do IECMACS participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas não a voto.*

Parágrafo Segundo. *Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de quatro anos, sendo permitida uma recondução.*

Parágrafo Terceiro. *Os membros natos de que tratam os incisos I e II, serão indicados e substituídos a qualquer tempo, a critério das entidades representadas.*

Parágrafo Quarto. *O primeiro mandato dos membros de que tratam o inciso IV deste artigo será de dois anos, permitida a recondução.*

Artigo 18. *Qualquer membro do Conselho de Administração que vier a ser indicado para integrar a Diretoria do* ***IECMACS*** *deve renunciar ao cargo de conselheiro ao assumir função executiva na instituição.*

Artigo 19. *O Conselho de Administração elegerá um Presidente, entre seus membros de que tratam os incisos III, IV e V do Artigo 17 deste Estatuto, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.*

Parágrafo Primeiro. *O exercício da Presidência encerrar-se-á com o término do mandato do membro do Conselho de Administração para ela eleito.*

Parágrafo Segundo. *O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, por decisão de 2/3 de seus membros.*

Parágrafo Terceiro. *Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de trinta dias, contados da vacância, outro membro para a função.*

Artigo 20. *Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa aceita, a três reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.*

Artigo 21. *No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu Presidente solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado, nos termos do estatuto.*

Artigo 22. *O Conselho de Administração reunir-se-á:*

I – Ordinariamente, a cada três meses; e

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, por solicitação de um quinto dos associados do ***IECMACS*** *ou por solicitação do Diretor Geral.*

Artigo 23. *As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas mediante a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.*

Parágrafo Primeiro. *As decisões do Conselho de Administração serão adotadas desde que aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto.*

Parágrafo Segundo. *O presidente vota, e seu voto tem efeito de desempate.*

Artigo 24. *Compete privativamente ao Conselho de Administração:*

I – Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do ***IECMACS****, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições e objetivos;*

II – Avaliar e aprovar as propostas e os termos do Contrato de Gestão;

III – Eleger seu Presidente;

IV – Estabelecer as diretrizes do plano de auditoria interna, aprová-lo e modificá-lo a qualquer tempo;

V – Determinar e autorizar a contratação de auditoria externa;

VI – Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor do contrato de gestão os seguintes documentos:

a) A proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para a execução das atividades do ***IECMACS****;*

b) O relatório de atividade, com os respectivos balancetes;

c) Apresentação de contas e o relatório anual de gestão do ***IECMACS****;*

d) Avaliação de contratos, de convênios ou de outros instrumentos de ajustes e as análises gerenciais cabíveis; e,

VII – Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do ***IECMACS****;*

VIII – Designar, dispensar e eleger por meio do voto de maioria dos seus membros, os nomes para o preenchimento do cargo de Diretor Geral;

IX – Designar e dispensar os demais membros da Diretoria mediante proposta do Diretor Geral;

X – Fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente a membros da Diretoria;

XI – Avaliar e aprovar proposta de alteração e políticas, diretrizes estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos com exposição de motivos;

XII – Aprovar, na última reunião ordinária de cada ano, o plano anual de investimentos, a ser apresentado pela Diretoria;

XIII – Aprovar e emcaminhar, ao orgão supervisor da excução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

XIV – Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 de seus membros, a proposta de extinção da entidade e a consequente destinação do patrimônio do ***IECMACS****, observado o disposto no Artigo 11 deste Estatuto;*

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

5

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

Com. de Const. Just. e Redenção Ass.
Fls: 89

XV – Aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
XVI – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus menbros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações eo plano de cargos e salários e benefícios dos empregados da etidade;
XVII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa; e
Parágrafo Primeiro. *O funcionamento do Conselho de Administração será regulado por disposições estatutárias e pelas normas contidas no seu próprio Regimento.*
Parágrafo Segundo. *Os Conselheiros não poderão receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao* ***IECMACS****.*

Seção III – Da Diretoria

Artigo 25. *A Diretoria é órgão de gerência, competindo-lhe superintender e coordenar as atividades do* ***IECMACS****, sendo composta por 04 (quatro) membros, quais sejam:*
a) Um Diretor Geral;
b) Um Diretor Administrativo;
c) Um Diretor Técnico;
d) Um Diretor jurídico.
Parágrafo Único. *Os membros da Diretoria ficarão obrigados e responsáveis pela execução das atividades inerentes ao título do cargo ocupado, devendo cada qual acatar as orientações e diretrizes que forem definidas pelo Diretor Geral, segundo as diretrizes e os planos aprovados pelo Conselho de Administração.*
Artigo 26. *O Diretor Geral será eleito pelo Conselho de Administração, para mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.*
Parágrafo Único. *Os demais Diretores serão designados pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Diretor Geral do* ***IECMACS****, podendo tais membros serem associados ou não, com cargos de natureza ad nutum e mesmo prazo de mandato do diretor geral.*
Artigo 27. *Competem aos Diretores:*
Parágrafo Primeiro. *Ao Diretor Geral:*
I – Orientar, dirigir e controlar as atividades do ***IECMACS****;*
II – Encaminhar para a deliberação do Conselho de Administração, a proposta de indicação e a substituição dos Diretores;
III – Convocar a Assembléia Geral e solicitar a convocação de reunião extraordinária do Conselho de Administração;
IV – Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinarem acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;
V – Abrir, assiar e movimentar contas, cheques e ordens de pagamento, assinando isoladamente;
VI – Representar o ***IECMACS*** *ativa e passivamente, extrajudicialmente;*
VII – Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem do ***IECMACS****, relativamente aos Diretores;*

VIII – Propor ao Conselho de Administração a oneração ou alienação de bens do ativo permanente do IECMACS;
IX – Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do ***IECMACS;***
X – Gerir o patrimônio do ***IECMACS****, junto com o diretor administrativo/financeiro;*
XI – Designar os ocupantes de cargos definidos no regimento interno;
XII – Contratar consultorias especializadas;
XIII–Mandar publicar anualmente no Diário Oficial da União e/ou dos Estados, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução de eventuais contratos de gestão com a União e/ou Estados;
XIV – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o regulamento de compras, o regimento interno, o plano de auditoria interna, o relatório de atividades, o relatório de gestão, o programa de investimentos, dentre outros.
Parágrafo segundo. *Ao* ***Diretor Administrativo****:*
I – Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão administrativa e financeira da entidade, minimizando os riscos e maximizando a eficiência e a eficácia da organização;
II – Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Administrativo.
Parágrafo terceiro. *Ao* ***Diretor Técnico****:*
I – Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão técnico-administrativa;
II – Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Técnico.

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1 1IPRTDPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

Com. de Const. Just. e Redenção Assess. Fls. 90

Parágrafo quarto. *Ao* ***Diretor Jurídico:***
I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - Acompanhar, em tempo hábil, todos os procedimentos judiciais ou administrativos de interesse do IECMACS;
III - Promover, coordenar, acompanhar e supervisionar o estudo e a propositura de ações, interposição de recursos e outros procedimentos para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do IECMACS ou de seus associados;
IV - Elaborar pareceres para orientar os diretores na administração;
Artigo 28. *Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do* ***IECMACS*** *ou que manifestamente descumpra as suas competências, na forma do Regimento Interno.*
Parágrafo Único. *Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Geral do* ***IECMACS****, as funções inerentes ao cargo serão assumidas pelo Diretor indicado, na oportunidade, pelo Conselho de Administração.*
Seção IV - Do Conselho Fiscal
Artigo 29. *A administração da entidade será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto, para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.*
Artigo 30. *Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembléia.*
Parágrafo Primeiro. *Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos, considerando-se os três mais votados titulares e os três seguintes suplentes, admitindo-se a escolha por aclamação.*
Parágrafo Segundo. *Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente no mesmo ato da posse.*
Artigo 31. *Compete ao Conselho Fiscal:*
I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres ao Conselho de Administração; e,
III – Requisitar ao Diretor responsável a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ***IECMACS.***
Parágrafo Único. *O Conselho Fiscal poderá solicitar a Diretoria à contratação de auditoria independente externa para subsidiar as análises que se fizerem necessária.*
Artigo 32. *O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para as providencias do inciso II do artigo anterior, e extraordinariamente sempre que necessário.*
Parágrafo Primeiro. *As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.*
Parágrafo Segundo. *É vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, a qualquer título, pelos membros do Conselho Fiscal em face do desempenho de suas atribuições.*

Capítulo VI
DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 33. *A gestão dos empregados do* ***IECMACS*** *será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.*
Artigo 34. *O regulamento de recursos humanos cuidará dos princípios básicos da gestão de pessoas e disporá sobre os procedimentos quanto:*
I – À seleção para admissão de pessoal;
II – Aos direitos e deveres dos empregados;
III – Ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades;
IV – À formação e treinamento do pessoal;
V – Ao plano de cargos e gratificação de qualquer natureza; e
VI – Aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35. *Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao* ***IECMACS.***
Artigo 36. *O* ***IECMACS*** *assegurará a defesa e respectivas despesas em processos judiciais e administrativos aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes e passados, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício de suas atribuições, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.*
Parágrafo Único. *A garantia prevista no caput deste artigo se estende aos empregados e prepostos que legalmente atuarem por delegação dos administradores do* ***IECMACS.***

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

Edmilson Mello Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Instituto Educacional Conceito De Meio Ambiente Cultura E Saúde

Com. de Const. Just. e Redenção Ass... Fol. 91

Artigo 37. Da extinção da pessoa jurídica, *O instituto (IECMACS) poderá ser extinta a qualquer momento, uma vez constada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada com a totalidade dos associados, e segunda chamada, uma hora após a primeira, com presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.*

Parágrafo único: *Em caso de extinção do* ***IECMACS*** *os bens é excedentes financeiros remanescentes serão destinados ou incorporados á outra organização social qualificada no ambito da união, preferencialmente da mesma área de atuação, ou ao patrimonio da união, dos estados ou dos municípios, a proporção dos recursos e bens por eles alocados.*

Artigo 38. *O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia trinta e um de dezembro de cada ano.*

Artigo 39. *As eventuais divergências, conflitos e omissões na aplicação do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do* ***IECMACS.***

Artigo 40. *Este Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e passará a produzir seus efeitos, oficialmente, a partir de seu registro no competente Cartório de Registro Civil e na Receita Federal do Brasil.*

Goiânia, 10 de agosto 2017.

1HPRTDPJ - Protocolo nr. 1626790 - 21/11/2017

RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR
Diretor Geral

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 1/2

Selo Eletronico: 01951606151118134600705
Pessoas Juridicas Livro - A
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1626790, data Reg.: 21/11/2017 09:10:28.
Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218.

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente
Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 2/2

Sob nº Protocolo 1626790

FUNDESP	5,10	FUNPROGE	1,02
FUNESP	4,08	FUNDEPEG	1,02
ESTADO	2,55	EMOLUM	51
FESEMPS	2,04	O.DESPESAS	0
ISS	2,55	PAG.EXTRAS	0,00
FUNEMP	1,53	TX.JUDICIARIA	13,54
FUNCOMP	1,53	CORREIOS	0,00
FEPADSAJ	1,02	TOTAL:	86,98

Fone: (62) 3224-4209

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas
92

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Ao Sr. Dep. (s) Delmiro Viera
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 23 / 11 / 2017.

Presidente: Antonio Gomes

Com. de Const. Just. e Redação
93

PROCESSO Nº: 2017002292

INTERESSADO: **DEPUTADA ADRIANA ACCORSI**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde – IECMACS).

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pela ilustre Deputada Adriana Accorsi com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde – IECMACS, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, envolvendo projetos de âmbito nacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- *Declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade, fornecida por umas destas autoridades: Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Promotor de Justiça.*
- *Alteração do artigo 35 do Estatuto Social, comprovada por meio de certidão de alteração registrada em cartório, de forma que preveja que, além dos Conselhos de Administração e Fiscal, a Diretoria não receba remuneração,*
- *Certidões eleitorais de todos os diretores.*
- *Certidão Federal, Civil e Criminal do Diretor Jurídico.*

Comissão de Const. Justiç. e Redenção Assessoria Legislativa
Folhas
94

- *Cópia autenticada e registrada em cartório da Ata atualizada da eleição da diretoria, com a nova composição prevista pelo Estatuto Social.*

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que a nobre parlamentar, autora da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de novembro de 2017.

DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
Relator

Mtc/Lpc

Com. de Const. Just. e Redação Assinatura
Folha 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**
Processo Nº 2292/17
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 07 / 12 / 2017.

Presidente: Joaquim

ATA DE Nº 01/2018

ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 1 DE MARÇO DE 2018, PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR JURIDÍCO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E ASSUNTOS QUE SE JUGAREM INPORTANTES

Com. de Const. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás FOLHAS 06

Ao 01 dia do mês de Março de 2018, às 8h, a diretoria do Instituto Conceito, reuniu-se no seguinte endereço, **Avenida C182, N 524, Qd. 347, Lt. 15, Setor Jardim America, CEP: 74275-020, Goiânia - Goiás**, em **Assembleia Geral Extraordinária**, para discutir e votar assuntos pertinentes ao **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).**

Pauta: Eleição do diretor Jurídico, Mudança de endereço e assuntos que se julgarem importantes.

Para a discussão da pauta em questão, foram convocados todos os membros da diretoria e associados, presidindo a mesa o Diretor Geral, Sr. **Ricardo Sousa de Jesus Júnior**. Aberta a sessão foi feita a primeira chamada as 8h, após 30 minutos foi feita a segunda chamada, verificando quórum. Deu-se início a assembleia, sendo convocado para secretário *ad hoc* a Sr. **Silvano Pereira Mamede**. Composta a mesa, passou a discutir e analisar o que constava na pauta, fatos que serão ditados em ata conforme estatuto, foi colocada em votação e aprovado por unanimidade o nome do **Sr. Fábio Nogueira Duarte**, brasileiro, casado, advogado (OAB/Go nº 8372), RG 861266 SSP-GO, CPF 265109361-00, Residente na rua 24, nº 461, apt. 501, Ed. Jaçanã, setor central Goiânia- Goiás, CEP: para o cargo de Diretor Jurídico, que iniciara o mandato de 01/03/2018 a 25/03/2020. O Sr. diretor Geral enfatizou que, seria importante deixar claro, no que diz respeito a remuneração das diretorias, lebrando que o instituto e uma entidade sem fins lucrativos, então surgeriu que constasse em ata que todas as diretorias, conselhos e associados, não podem receber qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados ao instituto, foi posto em pauta, e por unanimidade dos presentes foi aprovado que as diretorias, conselho de administração e fiscal ou associado de qualquer natureza não receberam qualquer tipo de remuneração do instituto. Após deliberação dos membros decidiu-se a mudança de endereço da sede para R 9, n.º 101, qd. 19, lt. 13 - setor central, Goiânia - Goiás - CEP 74. 013.040. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lida a ata e posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, sendo então encerrado a Assembleia Geral Extraordinária e eu **Silvano Pereira Mamede**, secretária ***ad hoc***, lavrei o presente ata, que será assinada pelas pessoas presentes.

1 IMPRTBPJ - Protocolo nr. 1639000 - 18/04/2018

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 . 3212 103.

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o Original apresentado. Dou Fé. 0165
SAB-ROE-624868-84.
Goiânia, 18 de abril de 2018.
Diógenes Mathias Andrade de Oliveira
escrevente
Selo: 02001802271835094901511
Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

Goiânia, 01 de Março de 2018.

Silvano Pereira Mamede
Secretaria *ad hoc*

Ricardo Sousa de Jesus Júnior
Diretor Geral

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

ESTATUTARIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE
CNPJ: 04.992.734/0001-55

Com. de Const. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS

Sumário

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins ..... - 2 -
Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos 2e Deveres ..... - 5 -
Capítulo III– Da Assembleia Geral ..... - 6 -
Capítulo IV – Do Conselho de Administração ..... - 8 -
Capítulo V – Dos Órgãos de Administração ..... - 9 -
Capítulo VI – Das Filiais ..... - 12 -
Capítulo VII – Do patrimônio ..... - 14 -
Capítulo VIII – Da prestação de contas ..... - 14 -
Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão ..... - 15 -
Capítulo X – Dos Conselhos Técnicos ..... - 15 -
Capítulo XI – Das Disposições Gerais ..... - 16 -

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 99

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTARIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE de 21/novembro/2018

CNPJ: 04.992.734/0001-55

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins

Art. 1º- O INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE, inscrito no CNPJ/MF04.992.734/0001--55, fundado em 22 de fevereiro de 2002, também designada pela sigla **CONCEITO**, sob a forma de Associação civil,pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

I- O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE,** também denominado como **CONCEITO,** poderão constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.

II- A sede do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 09 nº 101, Quadra 19, Lote 13, Setor Central, CEP:74013-040

Parágrafo primeiro- Em todos os atos e compromissos do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE,** serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades sociais o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE,** se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho Diretor e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

Parágrafo terceiro - O prazo de duração do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** é indeterminado

Art. 2º - O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** tem como objetivo principal a prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação, buscando a elevação da qualidade do serviço a população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento ao artigo 37 caput, da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, nas áreas da educação e saúde, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, tem as seguintes finalidades:

I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7°, da Lei Federal n° 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
II. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
III. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
IV. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
V. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;
VI. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
VII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
VIII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
IX. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afro descendentes e Saúde dos Indígenas;
X. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, educação ou cultura, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
XI. Desenvolver cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área de atuação;
XII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a

IMPRIMIDO - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Edmilson M. Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
09

prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(s) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário;

XIII. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;

XIV. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;

XV. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

XVI. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros.

XVII. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação do **CONCEITO**, para instituições de natureza pública ou privada.

XVIII. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.

XIX. Realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio.

XX. Promover, desenvolver, gerenciar, implantar curso de aprendizagem, capacitação e treinamento técnico profissional e gerencial, presencial e ou à distância inclusive desenvolver materiais didáticos para a prática do ensino.

XXI. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes.

XXII. Promover e Desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, incluindo tratamento ambulatorial e internação.

XXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial.

XXIV. Organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições, atividades de organização de eventos, culturais e esportivos.

XXV. Promover intercâmbio de cooperação entre entidades nacionais e internacionais para troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal;

XXVI. Pesquisar tecnologias educacionais e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade;

XXVII. Qualificar pessoal das áreas de educação, tecnologias administrativas, de saúde e de marketing, através de reciclagem, ensino médio e fundamental, graduação e pós-graduação;

XXVIII. Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoando e introduzindo novas características às já existentes;

XXIX. Elaboração de projetos educativos e educacionais que visem a formação, habilitação capacitação e qualificação profissional para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, instituições de ensino profissionalizante e técnico; Instituições de apoio social e do sistema prisional; integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicações

XXX. Estabelecer convênios de contratos de gestão, assessoria e execução de projetos nas áreas de saúde e educação com instituições públicas ou privadas;

XXXI. Manter instituições de ensino fundamental e médio, bem como atuar como mantenedora de instituições de ensino superior, ainda oferecer toda sorte de cursos profissionalizantes, seja por seu intermédio, seja por meio de convenio ou contrato com instituições públicas governamentais ou privadas;

XXXII. Adquirir receber e promover os instrumentos educacionais e tecnológicos necessários à execução dos projetos juntos aos cooperadores e conveniados;

XXXIII. Adquirir, confeccionar ou repassar recursos didáticos, materiais pedagógicos, e execução de projetos junto aos cooperados e conveniados;

XXXIV. Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc.;

XXXV. Pesquisar tecnologias no setor de informática e de comunicação e adequá-las para serem absorvida pelos diversos segmentos da sociedade;

XXXVI. Qualificação de pessoal nos recursos das tecnologias e informática através de cursos, seminários, capacitação e treinamento;

XXXVII. Elaboração de projetos educativos que visam à aplicação da informática e da comunicação para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, Instituições de apoio social e do sistema prisional, Instituições de qualificação do trabalhador, Instituições ligadas aos meios de comunicações;

XXXVIII. Aquisição de equipamentos de informática, repasse, instalação e manutenção em instituições públicas e privadas;

XXXIX. Ministrar cursos de artes cênicas, danças folclóricas, teatro, música e demais ações de cunho cultural;

XL. Organizar, manter e administrar diretamente, ou mediante convênios com as entidades nacionais e internacionais, governamentais, autarquias e particulares, centros de treinamentos para fins de estágios, experimentação de processo, sistemas e métodos para formação de pessoal ou especialização em assuntos educacionais e de formação técnico-pedagógica;

XLI. Compor diferentes Conselhos de Entidades Públicas e Privadas;

XLII. Manter estreito intercâmbio com instituições e serviços de objetivos afins e com aqueles cujas relações possam resultar em benefícios mútuos;

XLIII. Promover o desenvolvimento do turismo local e nacional;

XLIV. Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar, cursos, seminários, conferências e simpósio para divulgação do turismo brasileiro;

11PRTDOC - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Edmilson M. Cabral Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
107

XLV. Planejar, organizar e realizar congressos, eventos carnavalescos exposições, rodeios, feiras, shows e eventos similares, para divulgação do turismo local e nacional;
XLVI. Estabelecer convênios com órgãos públicos e privados para a divulgação do turismo;
XLVII. Organizar e editar, diretamente, ou através de terceiros, publicações contendo dados e informações relacionadas com o desenvolvimento do turismo;
XLVIII. Promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios históricos, cultural, artístico e turístico.
XLIX. Elaborar projetos e estudos e atuar na gestão e execução de serviços técnicos gerais na área ambiental.
L. Ministrar cursos de formação em todas as esferas, palestras, simpósios, produção de material científico e didático nas áreas de atuação do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , ou seja, saúde, meio ambiente, cultura e educação.
LI. Elaborar projetos e estudos e atuar na gestão e execução de serviços técnicos em biologia e Engenharia Ambiental.

1IPRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Art.3º - Para consecução de seus objetivos, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE poderá**:

I. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
II. Propiciar a instituições conveniadas, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área de atuação;
V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares;
VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras;
IX. Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados;
X. Obter empréstimos, financiamentos, investimentos ou outras formas de aporte.
XI. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privados, nacionais e ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
XII. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral.
XIII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhoria do sistema de educação.
XIV. Participar como sócio, cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabem **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** sejam revertidos nas finalidades estatutárias.
XV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
XVI. Locar, arrendar, associar ou utilizar espaços físicos necessários a exploração de seus objetivos, de forma onerosa ou não, para prestação de serviços a órgãos públicos ou privados na área de atuação do INSTITUTO EDUCACIONAIS **CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS)**

Parágrafo primeiro - O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE,** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo segundo - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Parágrafo terceiro – Os membros da diretoria do conselho de administração e fiscal, das filiais ou qualquer associado, não receberam qualquer tipo de remuneração, salário ou gratificação do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE.**

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Comiss. Just. e Redação Assembl. Leg. de GO
FOLHAS
101

Parágrafo primeiro – O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** desenvolverão suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas de saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(is) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário.

Parágrafo segundo – O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

1ºPRTPBJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Art. 5º- As fontes de recursos para manutenção do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidos junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º-O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos que se fizerem necessários, do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Art. 7º – Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** se organizarão em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 8º - O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se à Pessoas Jurídicas, Nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério do Conselho Diretor, demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, obedecendo aos seguintes requisitos:

a. A proposta deverá ser feita pelo Conselho Diretor da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;
b. O **Conselho Diretor** do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatado ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

I- Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião do Conselho Diretor que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do CONCEITO de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.

II- Em caso de deliberação favorável do Conselho Diretor a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.

III- Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá ao Conselho Diretor cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do **CONCEITO**, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

IV- Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Sociais e no Regimento Interno.

V- Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa da instituição. Contudo, não poderão ingressar nos quadros da **instituição**, pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.

VI- Os associados poderão contribuir mensalmente com a **instituição**, mediante simples requerimento feito ao Conselho Direito, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao CONCEITO.

VII- Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Edinilson M. do Nascimento
CPF: 166.362.721-15
OAB-GO 8.140

Parágrafo primeiro – Todos os Associados poderão votar, e serem votados para cargo de direção do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE ;**

Parágrafo segundo – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo **Conselho Diretor**.

Art. 10º -São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

I. Participar das Assembléias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;
II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO– É direito do associado, poder pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

Art. 11º - São deveres de todos os associados

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Prestigiar o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho de Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal, participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE.**

Parágrafo primeiro – Os associados que descumprirem o presente estatuto estará sujeitos as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

a. Advertência por escrito;
b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
c. Demissão do Associado;
d. Exclusão por justa causa.

Parágrafo segundo - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

I. Desvio dos bons costumes;
II. Grave violação do Estatuto Social **do INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**;
III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração;
IV. Difamação o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associado;
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.
Parágrafo quarto – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.
Parágrafo quinto – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.
Parágrafo sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.
Parágrafo sétimo – Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

Capítulo III– Da Assembleia Geral

Art. 12º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** e se reunirá ordinariamente três (3) vezes ao ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do **Conselho Diretor**, e extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás FOLHAS 102
1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018
Edmilson M. do Nascimento CPF:166.552.721-15 OAB-GO 8.146

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
103

I. Assembleia geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
II. Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
III. Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;
IV. As assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

IIPRTPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Art. 13º - Compete à assembleia Geral

I- Eleger os membros do Conselho de Administração;
II- Eleger a diretoria;
III- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
IV- Apreciar o relatório anual, balanço e as contas do Conselho Diretor;
V- Autorizar alienação ou gravame de bens imóveis do CONCEITO;
VI- Deliberar sobre modificações no Estatuto, conforme decisão prévia do Conselho de Administração;
VII- Deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**
VIII- Aprovar planos de trabalho;
IX- Aprovar balanço e prestação de contas anuais;
X- Destituir/Dispensar membros do Conselho Diretor/Administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mesa da assembleia Geral será constituída pelo Presidente, secretariado pelo Diretor Administrativo

Art. 14º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente 1 vez ao ano e impreterivelmente em até 30 de novembro de cada ano, para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, submetida pelo **Conselho de Administração**;
II. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, submetida pelo **Conselho Diretor**;
III. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;
IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo **Conselho Fiscal**.

Art. 15º- A assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Conselho Diretor;
II. Pelo Conselho de Administração;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**

Parágrafo segundo - Compete à assembleia geral extraordinária:

I- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
II- Dissolução da entidade;
III- Alterar ou consolidar o presente estatuto;
IV- Indicar interinamente em casos de vacância os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
V- Aprovar a indicação e dispensa dos profissionais do Conselho Diretor;
VI- Demais assuntos de relevância.

Parágrafo terceiro - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretária da sede com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Parágrafo quarto - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

I- Na primeira chamada com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II- A segunda chamada meia hora depois, com qualquer número de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo quinto - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo sexto - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

Edimilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

I- Data da assembléia;
II- Horário da assembléia;
III- Local com endereço completo;
IV- Pauta da assembléia.

Capítulo IV – Do Conselho de Administração

Art. 16º - O Conselho de Administração do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, é um órgão de deliberação superior.

I - O Conselho de Administração poderá ser composto por 07 membros, podendo chegar 10 membros por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração e devera ser formado com a seguinte composição:

1 – Composição:

a) 3 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da associação correspondente à atividade fomentada;
b) 3 membros que representam 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) 1 membro que representa até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
d) 2 membros que respresentam10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 1 membro que representa até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da associação deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo primeiro – É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Conselho Diretor da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de Autarquia ou Fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Agências Reguladoras, Prefeito, Vice prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo e dirigente de Organizações Sociais, Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta compreendidas as Empresas Estatais, de todos os Estados da Federação.

Parágrafo segundo- O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada ano, e extraordinariamente quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através do:

a. Diretor Presidente;
b. Presidente do Conselho Fiscal;
c. 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro - Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, quando vencidos os mandatos dos respectivos Presidentes, poderão os mesmos providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 3 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

Parágrafo quarto - Nas reuniões onde tiverem a participação dos Associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Parágrafo quinto - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam nomeações do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos dos membros do Conselho Diretor na aplicação das penalidades.

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás FOLHAS
1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018
Edmilson M. de Nascimento CPF:166.582.721-18 - OAB-GO 8.140

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
15

Parágrafo sexto - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE,** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo sétimo - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

Parágrafo oitavo - Na falta ou ausência do Diretor Presidente, poderá o Presidente do Conselho de Administração nomear membro temporário para assinar, contratos, documentos, constituir procuradores extrajudiciais e judiciais para o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da Instituição.

Parágrafo nono - Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, é vedada participação da estrutura de mais de 1 (uma) entidade Qualificada como Organização Social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma do art. 16, I, 1, "a".

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Administração, na forma da alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 17º- Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da associação e o programa de investimentos;
IV – indicar e/ou nomear os membros do Conselho Diretor;
V - fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da associação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros do Conselho Diretor;
IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
II – cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
III - Convocar assembleias e reuniões conjuntas;
IV - Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;
V - Convocação de Assembleia Geral para instituir o Conselho de Administração;
VI - Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
VII - Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições especificas
VIII - Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos da instituição, com oportunidade e eficácia;
IX - Submeter ao Conselho e Assembléia os assuntos de sua competência;
X - Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
XI - Gerir as atividades sociais da instituição.
XII – Nomear os membros do Conselho Diretor;
XIII – Nomear as Conselho Diretors Executivas das Filiais;
XIV – Aprovar a Nomeação de Novos Associados e Membros do Conselho;

Capítulo V – Dos Órgãos de Administração

Art. 18º - O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , será administrada e gerenciada por um **Conselho Diretor** composta por 4 (quatro) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Juridico

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Diretor de 48 meses (quarenta e oito meses), podendo haver mais de uma recondução.

Parágrafo segundo - Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo terceiro- O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ,adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19º - Compete ao Conselho Diretor:

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. de Est. de Goiás
FOLHAS
106

I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ;
II. Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ;
III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ;
VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
IX. Aplicar os haveres do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
X. Analisar os orçamentos mensais e anuais do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** e tomar providências para a sua fiel execução.
XI. Preencher os cargos que vierem a vagar no Conselho Diretor, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social.
XII. Administrar o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** e todos os haveres e bens patrimoniais.
XIII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
XIV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.

Art. 20º - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis o **Conselho Diretor** deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

Art. 21º – O **Conselho Diretor** não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 22º –O **Conselho Diretor** deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por bimestre, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 23º - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou três assembleias consecutivas da Instituição, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 24º - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 25º - Não poderá haver reunião do **Conselho Diretor** sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores.

Art. 26º - As decisões do **Conselho Diretor** serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 27º - Caberá ao **Conselho Diretor** através de dois de seus membros, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de credito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:

A-) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros do Conselho Diretor com a seguinte ordem:
1-) Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro e/ou Diretor Administrativo

Art. 28º - Compete ao Diretor Presidente:

I. Representar o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Ser o responsável perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
IV. Convocar as Assembleias Gerais;
V. Convocar e presidir as reuniões do **Conselho Diretor** e **Conselho Fiscal**;
VI. Outorgar procuração em nome do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , estabelecendo poderes e prazos de validade;
VII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Edmilson Martins Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
IX. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
X. Assinar junto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
XI. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do **Conselho Diretor**.
XII. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
XIII. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, Honorário e Benfeitor, nos termos deste Estatuto.
XIV. Estabelecer e modificar o organograma do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração.
XV. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento do Conselho Diretor e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância do Estatuto Social.
XVI. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.
XVII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 29º- Compete Diretor Administrativo:
I. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
II. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvido pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**
IV. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
V. Analisar em conjunto com o(a) Diretor(a) Financeiro(a) a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
VI. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**;
VII. Secretariar as reuniões do **Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração**, bem como, redigir as atas.
VIII. Publicar notícias de todas as atividades **do INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ;
IX. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais.
X. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros.
XI. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro do Conselho Diretor;
XII. Dirigir todo o serviço de Secretaria do Conselho Diretor, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 30º - Compete ao Diretor Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE;**
II. Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Diretor;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV. Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração **do INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE.**
IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE;**
XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior.
XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

Art. 31º- Compete ao Diretor Jurídico:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Edmilson M. Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
IIIPRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

II - Acompanhar, em tempo hábil, todos os procedimentos judiciais ou administrativos de interesse do IECMACS;
III - Promover, coordenar, acompanhar ou supervisionar o estudo e a propositura de ações, interposição de recursos e outros procedimentos para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do IECMACS ou de seus associados;

Art. 32º- A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um **Conselho Fiscal**, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.

Parágrafo primeiro - O mandato do **Conselho Fiscal** será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez de1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 33º- Compete ao **Conselho Fiscal:**

I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
III. Requisitar ao **Diretor(a) financeiro(a)**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao **Conselho Diretor,** adequações de procedimentos que se façam necessários.
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
VII. O **Conselho Fiscal** se reunirá ordinariamente **2 (duas) vezes** ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** e fundo patrimonial,elaborados pelo(a) **Diretor(a) financeiro(a)** antes de submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.
IX. As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou Conselho Diretor.

Capítulo VI – Das Filiais

Art. 34º - O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE poderá,** constituir e destituir filiais de acordo com a necessidade e decisão do Conselho de Administração da Matriz através de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 35º- As filiais poderão possuir Conselho de Administração a ser formado de acordo o definido na ata de criação da mesma e com consonância com o Artigo 16 deste estatuto. Em caso de não constituição de Conselho de Administração próprio, a filial será subordinada diretamente ao Conselho de Administração da Matriz;

Art. 36º- A administração da Filial deverá ser feita por um Conselho Diretor Executiva que será formada por pelo menos três gerentes indicados pelo Conselho de Administração da Matriz, podendo ser por profissionais contratados para tal atividade ou associados do CONCEITO que podem assumir cargos cumulativos em filiais ou no Conselho Diretor da Matriz, com mandato de 4 anos podendo ser reconduzidos,sendo eles:

A-) Gerente Geral
B-) Gerente Financeiro
C-) Gerente Administrativo

Art. 37º - Compete o Conselho Diretor Executiva da Filial:

I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Filial
II. Executar a programação anual de atividades da Filial
III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Filial desde que em consonância com o da matriz
VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico da filial;
VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços da filial;
VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
IX. Aplicar os haveres a filial, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
X. Analisar os orçamentos mensais e anuais da filial e tomar providências para a sua fiel execução.
XI. Administrar a filiale todos os haveres e bens patrimoniais.
XII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
XIII. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da filial tendo como base e em consonância o Regimento Interno da Matriz do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** , submetendo para deliberação do Conselho de Administração da Matriz.

Emissão: 11/04/2018 às 10:52:21 - 15
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

IMPRIMA - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Estado
FOLHAS
109

XIV. O Conselho Diretor Executiva da Filial, através de seus responsáveis, possui plena autonomia para decisões operacionais, financeiras e administrativas na filial, **sendo os gestores da filial os responsáveis cíveis e criminais por todos os atos praticados por parte do Conselho Diretor Executiva da Filial.**

XV. **O Conselho Diretor Executiva da Filial não poderá ser remunerado, respeitando o artigo terceiro, parágrafo terceiro deste estatuto.**

Art. 38º - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis, Conselho Diretor **Executiva da Filial** deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração da Matriz e do Diretor Presidente do Conselho Diretor da matriz

Art. 39º - O Conselho Diretor **Executiva da Filial** não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 40º-O Conselho Diretor **Executiva da Filial** deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por trimestre, o Gerente ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 41º - Não poderá haver reunião do Conselho Diretor **Executiva da Filial** sem que estejam presentes, no mínimo três Gerentes.

Art. 42º - As decisões do Conselho Diretor **Executiva da Filial** serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo ao **Gerente Geral** o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 43º- Caberá o Conselho Diretor **Executiva da Filial** através de dois de seus membros, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de credito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social da filial de acordo com o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira da filial, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da filial, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições: A-) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros do Conselho Diretor **Executiva da Filial** com a seguinte ordem:

1- Gerente Geral e Gerente Financeiro

Art. 44º - Compete ao Gerente Geral:

I. Representar a Filial, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Ser o responsável pela filial perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor **Executiva da Filial**;
V. Outorgar procuração em nome da **Filial**, estabelecendo poderes e prazos de validade;
VI. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Filial,
VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
IX. Assinar junto com o Gerente Administrativo ou Gerente Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
X. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do Conselho Diretor **Executiva da Filial**
XI. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da filial durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Diretor da Matriz.
XII. Estabelecer e modificar o organograma da Filial, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, desde que respeitada a política da matriz.
XIII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho Diretor.
XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 45º- Compete Gerente Administrativo:

I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
IV. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Edmilson Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. FOLHAS 110

V. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pela filial ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pela Filial do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE.**
VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
VII. Analisar em conjunto com o Gerente Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.Analisar as prestações de contas relativas às atividades da filial
VIII. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor Executiva da filial, bem como, redigir as atas.
IX. Publicar notícias de todas as atividades da filial;
X. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais da filial.
XI. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros da filial.
XII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro do Conselho Diretor;
XIII. Dirigir todo o serviço de Secretaria do Conselho Diretor, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos da filial, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 46° - Compete ao Gerente Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Filial;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Diretor Executiva da Filial;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV. Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração dafilial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
VIII. Analisar e efetuar as prestações de contas relativas às atividades da filial;
IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade da filial;
XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior para conciliação com a matriz.
XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros da filial.

1IRPNTPJ - Protocolo nr. 165503 - 03/12/2018

Capítulo VII – Do patrimônio

Art. 47° - O patrimônio **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE serão constituídos:**

I- Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
II- Bens e direitos adquiridos de forma regular;
III- Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.
§1° As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.

§2° Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do CONCEITO, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 48°- No caso de dissolução da Instituição, o respectivo o acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos à outras Organizações Sociais qualificadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municipios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Capítulo VIII – Da prestação de contas

Art. 49° - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
V. Será publicado trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referente aos contratos de gestão firmados com o **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.

Edmilson M. Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Const. Just. e Redação Assemb. Leg. FOLHAS 111

VI. Fica obrigado o Conselho Diretor Executivas das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/ patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 50º- Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ;
e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** .

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo deliberar sem os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 51º - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.
Parágrafo Primeiro - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** ; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

Capítulo X – Dos Conselhos Técnicos

Art. 52º - Os Conselhos Técnicos são órgãos consultivos especializados na sua área de atuação e responsáveis pela montagem das políticas e diretrizes de trabalho técnico específico da sua área.

Art. 53º – São compostos por profissionais associados do **INSTITUTO EDUCACIONAIS CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS)** e com notório conhecimento da área de atuação.

Art. 54º - Cada conselho será regido por normas que serão criadas por eles próprios desde que respeitando integralmente as diretrizes do atual estatuto.

Art. 55º - Estão previstos e deverão ser criados em Assembleia Geral Extraordinária específica os seguintes conselhos – Conselho de Educação – Conselho de Saúde – Conselho de Cultura – Conselho de Meio Ambiente.

Art. 56º - Os regulamentos internos dos conselhos, após confecção e aprovação pelo mesmo, deverão ser devidamente aprovados em assembleia geral extraordinária e após isso registrado como parte integrante da documentação do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** .

Art. 57º - As alterações dos regulamentos internos dos conselhos deverão ser levados ao conhecimento de todos em assembleia geral extraordinária para que surja efeito.

Art. 58º - Os conselhos são facultativo ao funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE

1º PRTDPJ - Protocolo nr. 165503 - 03/12/2018

Edmilson M. do Nascimento CPF:166.582.721-15 OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. Co Est. de Go
FOLHAS
112

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 59° - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização do **Conselho Diretor,** que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 60° – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de15 de maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único - O**INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** poderá ser extinta por decisão do Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 61°- O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 62°- O **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE** não se responsabilizarão por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE**, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.

Art. 63° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor **Geral** e referendados pelo **Conselho de Administração**.

Goiânia, 09 de novembro de 2018.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1659503 - 03/12/2018

Ricardo Souza Jesus Junior
Presidente Conselho Administração

Vilmar de Faria
Diretor Presidente

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA
Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 27/11/2018 15:52:24, sob nº 1659503,
registrado e digitalizado em 03/12/2018 17:52:16.
Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218.
Emolumentos: R$ 51,00 ISS: R$ 2,55 Fundos: R$ 19,89 Correios.:
R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 13,54
Total: R$ 86,98
Selo Eletrônico: 01951606151118134601986
Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrevente
Fone: (62) 3224-4209

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
113

RELACAO DE MEMBROS ELEITOS

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1659502 - 03/12/2018

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente - Representante eleito na forma estabelecida pelo Estatuto: Ricardo Sousa de Jesus Júnior – brasileiro – Casado - professor - portador da Carteira de Identidade tipo RG: 343.5014 SSP-GO, e CPF: 825.088.871-53, residente e domiciliado a rua dona Firmina, Quadra 1c, lote 12, Residencial Monte Verde, Goiânia – Goiás, CEP. 74681-500. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Membros

Josanne Marques Gonzaga de Castro – Brasileira – Casada – Administradora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4221503 (DGPC-GO) e CPF 001.053.961-17, Residente e domiciliada a Rua Madri, 28 Quadra 22 Lote 32–Jardins Madri – Goiânia (GO) - CEP: 74369-060. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Lenicacia Ribeiro Silva e Silva – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 2431099 (DGPC-GO) e CPF 427.065.641-72, Residente e domiciliada a Avenida Brasil, 241 – Bairro Santa Luzia – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Carlos Saade – Brasileiro – Separado – Empresário – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 77.967.115 (IFP-RJ) e CPF 985.305.407-30, Residente e domiciliado a Estrada do Agricultor, 62 – Aldeia da Serra – Santana de Parnaíba (SP) - CEP: 06619-001. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Fabio Pereira Marins – Brasileiro – Casado – Assistente Financeiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4.460.853 e CPF

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
114

728.995.731-87, Residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio, sem número, Condomínio Costa Verde - Casa 53 – Bairro Parque Industrial João Braz – Goiânia (GO) - CEP: 74483-330. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Maria das Graças Mamede Cecílio Ramalho – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1451064 (SSP-GO) e CPF 323.156.191-49, Residente e domiciliada a Rua 16A, 37A – Setor Universitário – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1659502 - 03/12/2018

CONSELHO FISCAL:

Presidente:

Gilmar de Souza Silva – Brasileiro – Casado – Contador – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1725.410 (SSP-GO) e CPF 337.089.081-04, Residente e domiciliada a Via Ubaldo Veloso Pereira, Quadra 30 Lote 12–Condomínio Rio Formoso – Goiânia (GO) - CEP: 74370-250 - Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Membros

Amanda de Siqueira – Brasileira – Divorciada – Advogada – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4778659 (SSP-GO) e CPF 011.350.671-63, Residente e domiciliada a Rua C, 139 Quadra 569 Lote 03– Setor Jardim América – Goiânia (GO) - CEP: 74275-070- Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Rodrigo Oliveira de Jesus – Brasileiro – Casado – Tecnólogo – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4485127 (SSP-GO) e CPF 016.059.561-47 Residente e domiciliada a Avenida Manchester – Edifício Roma – Quadra Área L – Apto. 401 – Setor Jardim Novo Mundo - Goiânia

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
115

(GO) - CEP: 74805-100. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 com termino em 05 de junho de 2020.

Suplentes

Ademyr Gonçalves de Oliveira – Brasileiro – Casado – Engenheiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1269813 (SSP-GO) e CPF 333.306.701-34 Residente e domiciliado a Rua SB- Quadra 28 –Lote 37 – Condomínio Portal do Sol 2 - Goiânia (GO) - CEP: 74884-659. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Elis Regina Silva de Oliveira – Brasileira – Divorciada – Fisioterapeuta – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 5787598 (SSP-GO) e CPF 520.857.912-04 Residente e domiciliada a Rua 10 Quadra 7 Lote 14 – casa 3 – Setor Jardim das Aroeiras – Goiânia (GO) - CEP: 74770-550. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Elisabeth Toledo Rodrigues – Brasileira – Solteira – Engenheira – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3965635 (SSP-GO) e CPF 000.021.521-00 Residente e domiciliada a Rua B-6A Casa 41 - Quadra Chácara Lote 17 e 18 – Setor Parque das Laranjeiras – Goiânia (GO) - CEP: 74855-110. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

IIIPRTDPJ - Protocolo nr. 1659502 - 03/12/2018

CONSELHO DIRETOR:

Diretor Presidente: Silvano Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Jornalista – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3712978 (DGPC-GO) e CPF 834.442.701-00, Residente e domiciliada a Rua 2, 386 – apto 900 – Setor Central – Goiânia (GO) - CEP: 74013-020. Com mandato iniciado em 09 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
116

Diretor Administrativo: Luiz Alian Cantoni – Brasileiro – Casado – Médico – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 23.040.199-5 e CPF 169.151.448-97 (CRM-SP: 91.646 – CRM-GO: 22.313, Residente e domiciliado a Rua Guaraci, 119– Jardim Chácara Dela Rocca – Carapicuíba (SP) - CEP: 06345-040. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Diretor Financeiro: Mario Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Arqueólogo – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1729978 e CPF 773.636.631-49, Residente e domiciliado a Rua J1 – Quadra 23 – Lote 27 – Conjunto Aruanã 1 - Goiânia (GO) CEP: 74740-160. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Diretor Jurídico: Fábio Nogueira Duarte, brasileiro, casado, advogado (OAB/GO nº8372) portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 861266 e CPF 265.109.351-00, Residente na rua 24, nº 461 - apto. 501 - Ed. Jaçanã - Setor Central Goiânia- Goiás – CEP: 74030-060. . Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

11ºRTDPJ - Protocolo nr. 1659502 - 03/12/2018

Filial São Paulo (SP):

Gerente Geral: Carlos Saade – Brasileiro – Separado – Empresário – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 77.967.115 (IFP-RJ) e CPF 985.306.407-30, Residente e domiciliado a Estrada do Agricultor, 62 – Aldeia da Serra – Santana de Parnaíba (SP) - CEP: 06619-001. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Gerente Financeiro: Luiz Alian Cantoni – Brasileiro – Casado – Médico – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 23.040.199-5 e CPF

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
117

169.151.448-97 (CRM-SP: 91.646 – CRM-GO: 22.313, Residente e domiciliado a Rua Guaraci, 119– Jardim Chácara Dela Rocca – Carapicuíba (SP) - CEP: 06345-040. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Gerente Administrativo: Silvano Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Jornalista – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3712978 (DGPC-GO) e CPF 834.442.701-00, Residente e domiciliada a Rua 2, 386 – apto 900 – Setor Central – Goiânia (GO) - CEP: 74013-020. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

11ºPRTMO - Protocolo nr. 1659502 - 03/12/2018

Filial Aparecida de Goiânia (GO):

Gerente Geral: Ane de Faria – Brasileira – Solteira – Secretária Bilíngüe – portadora da Carteira de Identidade tipo RG de número 20.926.691 e CPF 171.707.748-01 Residente e domiciliada a Rua C.153 – Quadra 290 – Apto. 08 – Jardim América – Goiânia (GO) – CEP: 74275-130. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Gerente Financeiro: Fabio Pereira Marins – Brasileiro – Casado – Assistente Financeiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4.460.853 e CPF 728.995.731-87, Residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio, sem número, Condomínio Costa Verde - Casa 53 – Bairro Parque Industrial João Braz – Goiânia (GO) - CEP: 74483-330. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Gerente Administrativo: Silvano Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Jornalista – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3712978 (DGPC-GO) e CPF 834.442.701-00, Residente e domiciliada a Rua 2, 386 – apto 900 – Setor Central – Goiânia (GO) - CEP: 74013-020. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

ATA DE Nº 03/2018

ASSEMBLEIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO PARA A LEI ESTADUAL DE UTILIDADE PUBLICA E MUDANÇA DE DIRETOR PRESIDENTE.

Aos 09 dia do mês de Novembro de 2018, às 8h, a diretoria do Instituto Conceito, reuniu-se no seguinte endereço, R 9, n.º 101, qd. 19, lt. 13 - setor central, Goiânia - Goiás - CEP 74. 013.040. Em **Assembleia Geral Extraordinária**, para discutir e votar assuntos pertinentes ao **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS).**

Pauta: Mudança estatutária, mudança do diretor presidente.

Para a discussão da pauta em questão, foram convocados todos os membros da diretoria e associados, presidindo a mesa o Diretor Geral, Sr. **Vilmar de Faria**. Aberta a sessão foi feita a primeira chamada às 8h, após 30 minutos foi feita a segunda chamada, verificando quórum. Deu-se início a assembleia, sendo convocado para secretário *ad hoc* a Sr. **Ricardo Sousa de Jesus Junior**. Composta a mesa, passou a discutir e analisar o que constava na pauta, fatos que serão ditados em ata conforme estatuto.

O diretor presidente ressaltou que a mudança estatutária se fazia necessário, para adequação junto à lei estadual de utilidade pública, O estatuto foi lido pelo presidente, e posto em votação e aprovado por unanimidade. Segundo item em pauta, mudança da presidência, o sr. Vilmar de Faria, atual presidente alegou não estar tendo tempo para cuidar dos interesses da instituição, por isso estaria se desligando, o presidente então pediu a indicação de um nome pelos associados presentes, que indicaram o Sr. Silvano Pereira Mamede. Foi posto em votação o nome do Sr. Silvano Pereira Mamede, que por unanimidade dos presentes foi eleito Diretor presidente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lida a ata e posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, sendo então encerrado a Assembleia Geral Extraordinária e eu **Ricardo Sousa de Jesus Junior**, secretária ***ad hoc***, lavrei a presente ata, que será assinada pelas pessoas presentes.

Goiânia, 09 de novembro de 2018.

Vilmar de faria
Diretor Presidente

Ricardo Sousa de Jesus Junior
Secretário ad hoc

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1º PRTDPJ - Protocolo nr. 165502 - 03/12/2018

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

Com. Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. FOLHAS 159

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS)**
CNPJ: 04.992.734/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:55 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2019.
Código de controle da certidão: **41CF.28B6.EB05.7F9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
120

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAÚDE ,**

CPF/CNPJ: **04992734000155**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 11:01:46 do dia 27/12/2018, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do Tribunal de Contas do Estado.

Código de controle da Certidão: 88B8BAA5F1BC2AB7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04992734/0001-55
Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO
Endereço: SBS QDRA 02 BLOCO A SALA 204 ED CASA DE S PAULO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2018 a 08/01/2019

Certificação Número: 2018121003190019909043

Informação obtida em 27/12/2018, às 11:13:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
1222

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 20979043

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO	**04.992.734/0001-55**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.*
.*
.*
.*
.*
.*
.*
.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http:/ www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.641.743.340 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 DEZEMBRO DE 2018 **HORA:** 10:51:29:0

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
123

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.699.991-4

Prazo de Validade: até 25/01/2019

CNPJ: 04.992.734/0001-55

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Nº 293788

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS)** nem contra **o CNPJ: 04.992.734/0001-55**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 27/12/2018 às 14:37 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 27/12/2018, 14h37min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl.
FOLHAS
125

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109563234000**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : instituto educacional conceito de meio ambiente cultura e saúde

CNPJ : 04992734000155

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109563234000**

Certidão expedida em 27 de dezembro de 2018, às 14:40:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 27/12/2018 - 14:40:21
Validação pelo código: 109563234000, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
126

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109763965342**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : instituto educacional conceito de meio ambiente cultura e saude

CNPJ : 04992734000155

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).
a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109763965342**

Certidão expedida em 17 de dezembro de 2018, às 09:16:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/12/2018 - 09:16:30
Validação pelo código: 109763965342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Comiss. Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
627

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS)
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.992.734/0001-55
Certidão nº: 164597730/2018
Expedição: 17/12/2018, às 09:19:10
Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E S A U D E (I E C M A C S) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.992.734/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA DE Nº 04/2018

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
128

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2018, às 8h, a diretoria do Instituto de especialidades Conceito, reuniu-se no seguinte endereço, Rua 9, n. º 101, Qd. 19, Lt. 13, Setor central, Goiânia - Goiás - CEP 74. 013.040. Em **Assembleia Geral Extraordinária**, para discutir e votar assuntos pertinentes ao **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO. PAUTA:**

1. **Mudança Estatutária.**
2. **Inclusão de novos associados.**

Para discussão da pauta, foram convocados todos os membros da diretoria e associados, presidindo a mesa o diretor presidente, Sr. Silvano Pereira Mamede. Aberta a sessão foi feita a primeira chamada às 8h, após 30 minutos foi feita a segunda chamada verificando quórum. Deu se inicio a assembleia, sendo convocado para secretario ad hoc o Sr. Edmilson Martins do Nascimento. Composta a mesa, iniciaram a discussão da pauta, fatos que serão ditados em ata conforme o estatuto.

Primeiro Item da Pauta, Mudança Estatutária. O diretor presidente ressaltou que a mudança do estatuto se faz necessária devido à má interpretação do parágrafo terceiro do artigo terceiro do estatuto social, que consta a seguinte redação (Os membros da diretoria do conselho de administração e fiscal, das filiais ou qualquer associado, não receberam qualquer tipo de remuneração, salário ou gratificação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**) sendo que não deixa claro quanto à remuneração do conselho diretor, e que a nova redação seria mais especifica, deixando clara a interpretação do artigo, que será lido da seguinte forma, (Os membros do conselho diretor, do conselho de administração, e do conselho fiscal, ou qualquer associado, não receberão qualquer tipo de remuneração, salário ou gratificação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO).** Foi posto em votação e por unanimidade dos presentes foi aprovado à mudança do parágrafo terceiro do artigo terceiro do estatuto social do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Segundo item da pauta Inclusão de novos associados. O diretor presidente ressaltou a necessidade da inclusão dos novos associados, que representarão o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** nos conselhos regionais de suas categorias, foram lidos os nomes, e posto em votação, e por unanimidade dos presentes, foi aprovado à inclusão do Sr **Herman Pereira Mamede**, engenheiro civil, CREA 11827/D-GO, responsável técnico junto ao **(CREA)** conselho regional de engenharia e agricultura do estado de Goiás, o Sr. **Pedro Jorge Araujo de Souza**, administrador, CRA17939/BA, responsável técnico junto ao **(CRA)** conselho regional de administração do Estado de Goiás, e o Sr. **Nilson Gomes de Souza**, enfermeiro, COREN 188.723/GO, responsável técnico junto ao **(COREN)** conselho regional e enfermagem e responsável da instituição, na área da cultura. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lida a ata e posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, sendo então encerrado a Assembleia Geral Extraordinária e eu Edmilson Martins do Nascimento, secretário ***ad hoc***, lavrei a presente ata, que será assinada pelas pessoas presentes.

Silvano Pereira Mamede
Diretor Presidente

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1IPRTDPJ - Protocolo nr. 1661421 - 03/01/2019

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
129

RELACAO DE MEMBROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente:

Ricardo Sousa de Jesus Júnior – brasileiro – Casado - professor - portador da Carteira de Identidade tipo RG 343.5014 SSP-GO, e CPF: 825.088.871-53, residente e domiciliado a rua dona Firmina, Quadra 1c, lote 12, Residencial Monte Verde, Goiânia – Goiás, CEP. 74681-500. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Membros

Lenicacia Ribeiro Silva e Silva – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 2431099 (DGPC-GO) e CPF 427.065.641-72, Residente e domiciliada a Avenida Brasil 241 – Bairro Santa Luzia – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Ademyr Gonçalves de Oliveira – Brasileiro – Casado – Engenheiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1269813 (SSP-GO) e CPF 333.306.701-34 Residente e domiciliado a Rua SB-Quadra 28 –Lote 37 – Condominio Portal do Sol 2 - Goiânia (GO) - CEP: 74884-659. Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Otilio Miguel Manso - Casado, brasileiro, professor, RG: 163.4828 – SSP-GO, CPF: 370.569.481-20, residente à Rua Senhorinha de Albuquerque, Qd. 102 A, Lt. 05, St. Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP. 74.375-160, Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Waluzia Miranda Flores - Separada, brasileira, psicóloga, RG: 315510 SSP-GO, CPF: 190.355.351-20, residente à Rua 255, nº 434, Qd 34, Lote 42, St. Coimbra, Goiânia – GO, CEP 74 533-150, Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Morvan Santos Portal Casado, brasileiro, administrador, RG: 115.1309 SSP-DF, CPF: 598.696.667-87,endereço smpwqd. 29, conj. 2, lt 03, casa g, BRASILIA – DF, CEP: 71745-501, Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Fabio Pereira Marins – Brasileiro – Casado – Assistente Financeiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4 460 853 e CPF 728.995.731-87, Residente e domiciliado a Rua José do Patrocinio, sem número, Condominio Costa Verde - Casa 53 – Bairro Parque Industrial João Braz – Goiânia (GO) - CEP: 74483-330. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Maria das Graças Mamede Cecílio Ramalho – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1451064 (SSP-GO) e CPF 323.156.191-49, Residente e domiciliada a Rua 16A, 37A – Setor Universitário – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

CONSELHO FISCAL:

Presidente:

Gilmar de Souza Silva – Brasileiro – Casado – Contador – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1725 410 (SSP-GO) e CPF 337.089 081-04, Residente e domiciliada a Via Ubaldo Veloso Pereira, Quadra 30 Lote 12–Condominio Rio Formoso – Goiânia (GO) - CEP 74370-250 - Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Membros:

Amanda de Siqueira – Brasileira – Divorciada – Advogada – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4778659 (SSP-GO) e CPF 011.350.671-63, Residente e domiciliada a Rua C, 139 Quadra 569 Lote 03– Setor Jardim América – Goiânia (GO) - CEP: 74275-070- Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Rodrigo Oliveira de Jesus – Brasileiro – Casado – Tecnólogo – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4485127 (SSP-GO) e CPF 016.059.561-47 Residente e domiciliada a Avenida Manchester – Edifício Roma – Quadra Área L – Apto. 401 – Setor Jardim Novo Mundo - Goiânia (GO) - CEP: 74805-100. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Suplentes:

Elis Regina Silva de Oliveira – Brasileira – Divorciada – Fisioterapeuta – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 5787598 (SSP-GO) e CPF 520.857.912-04 Residente e domiciliada a Rua 10 Quadra 7 Lote 14 – casa 3 – Setor Jardim das Aroeiras – Goiânia (GO) - CEP: 74770-550. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020

1ºPRTDPJ - Protocolo nr. 1660370 - 14/12/2018

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
130

RELACAO DE MEMBROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Elisabeth Toledo Rodrigues – Brasileira – Solteira – Engenheira – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3965635 (SSP-GO) e CPF 000.021.521-00 Residente e domiciliada a Rua B-6A Casa 41 - Quadra Chácara Lote 17 e 18 – Setor Parque das Laranjeiras – Goiânia (GO) - CEP: 74855-110. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

CONSELHO DIRETOR:

Diretor Presidente: Silvano Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Jornalista – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3712978 (DGPC-GO) e CPF 834.442.701-00, Residente e domiciliada a Rua 2, 386 – apto 900 – Setor Central – Goiânia (GO) - CEP: 74013-020. Com mandato iniciado em 09 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Diretor Administrativo: Josanne Marques Gonzaga de Castro – Brasileira – Casada – Administradora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4221503 (DGPC-GO) e CPF 001.053.961-17, Residente e domiciliada a Rua Madri, 28 Quadra 22 Lote 32 Jardins Madri – Goiânia (GO) - CEP: 74369-060. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Diretor Financeiro: Mario Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Arqueólogo – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1729978 e CPF 773.636.631-49, Residente e domiciliado a Rua J1 – Quadra 23 – Lote 27 – Conjunto Aruanã 1 - Goiânia (GO) CEP. 74740-160. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Diretor Jurídico: Fábio Nogueira Duarte, brasileiro, casado, advogado (OAB/GO nº8372) portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 861266 e CPF 265.109.351-00, Residente na Rua 24, nº 461 - apto 501 - Ed. Jaçanã - Setor Central Goiânia- Goiás – CEP: 74030-060. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Conselho Técnico:

Titular da Educação: Maria das Graças Mamede Cecilio Ramalho – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1451064 (SSP-GO) e CPF 323.156.191-49, Residente e domiciliada a Rua 16A, 37A – Setor Universitário – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 09 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Titular da Saúde: Jerônimo Carlos Divino Vieira, CPF: 307.521.081-15, RG: 1389428 – SSP/GO, Medico CRM 12.175, residente na Rua C-252, Qd. 602, Lt. 18, Setor Nova Suiça CEP: 74.280-160, Goiânia – Goiás. Com mandato iniciado em 09 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Filial Aparecida de Goiânia (GO).

Gerente Geral: Ane de Faria – Brasileira – Solteira – Secretaria Bilingüe – portadora da Carteira de Identidade tipo RG de número 20.926.691 e CPF 171.707.748-01 Residente e domiciliada a Rua C.153 – Quadra 290 – Apto. 08 – Jardim América – Goiânia (GO) – CEP: 74275-130. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Gerente Financeiro: Fabio Pereira Marins – Brasileiro – Casado – Assistente Financeiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4.460.853 e CPF 728.995.731-87, Residente e domiciliado a Rua José do Patrocinio, sem número, Condominio Costa Verde - Casa 53 – Bairro Parque Industrial João Braz – Goiânia (GO) - CEP: 74483-330. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Gerente Administrativo: Silvano Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Jornalista – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3712978 (DGPC-GO) e CPF 834.442.701-00, Residente e domiciliada a Rua 2, 386 – apto 900 – Setor Central – Goiânia (GO) - CEP: 74013-020. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

1660370 - Protocolo nr. - 14/12/2018

ATA DE Nº 04/2018

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Com. de Const. Just. e Redação Assemb. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
131

Aos 21 dias do mês de novembro de 2018, às 8h, a diretoria do Instituto Conceito, reuniu-se no seguinte endereço, R 9, n.º 101, qd 19, lt. 13 - Setor central, Goiânia - Goiás - CEP 74 013 040. Em Assembleia Geral Extraordinária, para discutir e votar assuntos pertinentes ao INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS). PAUTA:

1) Cancelamento da filial de São Paulo.
2) Filiação do novo representante da instituição junto ao CREMEGO.
3) Criação de organograma, registro do acervo técnico no cartório.
4) Mudança no nome da instituição.
5) Mudança na diretoria.
6) Criação de novas diretorias e eleição dos respectivos diretores.
7) Mudança estatutária.

Para a discussão da pauta em questão, foram convocados todos os membros da diretoria e associados, presidindo a mesa o Diretor Presidente, Sr. Silvano Pereira Mamede Aberta a sessão foi feita a primeira chamada às 8h, após 30 minutos foi feita a segunda chamada, verificando quórum. Deu-se início a assembleia, sendo convocado para secretário *ad hoc* o Sr Edmilson Martins do nascimento Composta a mesa, passou a discutir e analisar o que constava na pauta, fatos que serão ditados em ata conforme estatuto.

1) Cancelamento da filial de São Paulo O diretor presidente ressaltou que o cancelamento da filial de são Paulo se faz necessário porque não a contratos vigentes no momento, e que a diretoria continuará a fazer parte da instituição como associados, foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado o cancelamento da filial em são Paulo,

2) Filiação do novo representante da instituição junto ao CREMEGO. Foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado à filiação do Senhor Doutor Jerônimo Carlos Divino Vieira, CPF 307 521 081-15, RG 1389428 – SSP/GO, Medico CRM 12 175, residente na Rua C-252, Qd 602 Lt 18 Setor Nova Suiça CEP. 74 280-160 Goiânia – Goiás, que também será o representante no Conselho de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), e substituirá o antigo representante o senhor Dr. Luiz Alian Cantoni.

3) Criação de Organograma, registro do acervo técnico no cartório. O Sr. Ricardo Sousa de Jesus Junior, presidente do conselho de administração ressaltou que a criação de organogramas ajudara a nortear a instituição, criando padrões necessários para a instituição poder falar a mesma linguagem em diferentes situações da gestão; é que o registro do acervo se faz necessário por questões de segurança foi posto em votação pelo Sr Presidente, e por unanimidade dos presentes foi aprovado.

4) Mudança do nome da instituição, O Sr. Silvano Pereira Mamede, diretor Presidente ressaltou que a mudança do nome da instituição, requer pelo fato de suas áreas de atuação, sendo que a instituição não atua somente na área de educação. Foi proposta então a substituição do nome por Instituto de Especialidades Conceito que passara ter a sigla IEC, ressaltou também que a instituição não perderia a sua identidade sendo que no passado era chamada de IEC, foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado o nome Instituto de Especialidades Conceito (IEC) o presidente então convocou uma nova reunião para que atualize e aprove o estatuto social da instituição, para o dia 10 de dezembro de 2018 as 08h00min na sede da instituição.

5) Mudança na diretoria. O presidente propôs a mudanças no conselhoadministrativo, sendo que o Sr. **Ademyr Gonçalves de Oliveira** – Brasileiro – Casado – Engenheiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1269813 (SSP-GO) e CPF 333.306.701-34 Residente e domiciliado a Rua SB- Quadra 28 –Lote 37 – Condomínio Portal do Sol 2 - Goiânia (GO) - CEP: 74884-659 Substitua o Sr **Carlos Saade** – Brasileiro – Separado – Empresário – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 77,967.115 (IFP-RJ) e CPF 985.305.407-30, Residente e domiciliado a Estrada do Agricultor, 62 – Aldeia da Serra – Santana de Parnaíba (SP) - CEP: 06619-001, no cargo de membro do conselho de administração sendo que o Sr. Carlos Saad pediu afastamento alegando motivos pessoais, e a Sra. **Waluzia Miranda Flores** - Separada, brasileira, psicóloga, RG 315510 SSP-GO, CPF 190.355.351-20, residente à Rua 255, nº 434, Qd 34 Lote 42, St Coimbra, Goiânia – GO, CEP 74.533-150, e o Sr **Morvan Santos Portal** - Casado, brasileiro, administrador RG 115 1309 SSP-DF, CPF 598 696 667-87, endereço smpwqd 29, conj 2, lt. 03, casa g, BRASILIA – DF, CEP.71745-501, e o Sr. **Otílio Miguel Manso** - Casado, brasileiro, professor RG: 163 4828 – SSP-GO, CPF 370.569 481-20, residente à Rua Senhorinha de Albuquerque, Qd 102 A, Lt 05, St Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, Cep 74 375-160, que retornam ao conselho de administração, para atender o parecer técnico emitido pela secretaria de educação Foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado seguindo a pauta o presidente propôs mudança na diretoria administrativa, sendo substituído o Sr **Luiz Alian Cantoni** – Brasileiro – Casado – Médico – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 23 040 199-5 e CPF 169 151 448-97 (CRM-SP 91 646 – CRM-GO, 22 313, residente e domiciliado a Rua Guaraci, 119 – Jardim Chacara Dela Rocca – Carapicuíba (SP) - CEP 06345-040 Que passa a ser apenas associado, pela Sra. **Josanne Marques Gonzaga de Castro** – Brasileira – Casada – Administradora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4221503 (DGPC-GO) e CPF 001.053.961-17, residente e domiciliada a Rua Madri, 28 Quadra 22 Lote 32–Jardins Madri – Goiânia (GO) - CEP 74369-060 foi posto em votação e por unanimidade dos presentes foi aprovado

6) Eleger Titulares para os conselhos de educação e saúde. O presidente ressaltou da necessidade de eleger os representantes dos conselhos técnicos, sendo técnicos Gestores, responsáveis por cada área de atuação da instituição Exemplo, Educação (diretor pedagógico) Saúde (diretor médico), Cultura (diretor cultural), e que seus mandatos seriam de quatro anos, iguais a do conselho diretor, foi posto em votação e por unanimidade dos presentes foi aprovado o nome da Sra Maria das Graças Mamede Cecilio Ramalho – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de numero 1451064 (SSP-GO) e CPF 323 156.191-49, Residente e domiciliada a Rua 16A, 37A – Setor Universitário – Goianésia (GO) - CEP 76380-000 Para titular do conselho técnico de educação e o Sr Doutor Jerônimo Carlos Divino Vieira, CPF 307.521 081-15, RG 1389428 – SSP/GO, Medico CRM 12 175, residente na Rua C-252, Qd 602, Lt 18 Setor Nova Suiça CEP. 74.280-160, Goiânia – Goiás, para titular do conselho de técnico de saude

7) Mudança Estatutária. O Sr Presidente leu o estatuto já com as devidas modificações, que foi aprovado por unanimidade, foi também proposto que a instituição pleiteie a certificação estadual de organização social na área da saúde, que teve à aprovação total dos presentes. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lida a ata e posta em votação sendo aprovada por unanimidade, sendo então encerrado a Assembleia Geral Extraordinária e eu Ricardo Sousa de Jesus Junior, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que será assinada pelas pessoas presentes.

Silvano pereira Mamede
Diretor Presidente

Edmilson Martins do nascimento
Secretário ad hoc

Goiânia 21 de novembro de 2018

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1º RTDPJ - Protocolo nr. 1660370 - 14/12/2018

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
132

Sumário

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins ..... - 2 -
Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres ..... - 4 -
Capítulo III– Da Assembleia Geral ..... - 5 -
Capítulo IV – Do Conselho de Administração ..... - 7 -
Capítulo V – Dos Órgãos de Administração ..... - 8 -
Capítulo VI – Das Filiais ..... - 10 -
Capítulo VII – Do patrimônio ..... - 12 -
Capítulo VIII – Da prestação de contas ..... - 12 -
Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão ..... - 13 -
Capítulo X – Dos Conselhos Técnicos ..... - 13 -
Capítulo XI – Das Disposições Gerais ..... - 13 -

11ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edimilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 31.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
133

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins

Art. 1º- O INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, inscrito no CNPJ/MF 04.992.734/0001–55, fundado em 22 de fevereiro de 2002, também designado pela sigla **CONCEITO**, sob a forma de Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente **estatuto consolidado** e pela legislação que lhe for aplicável.

I- **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** também denominado como **CONCEITO,** poderão constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.

II- A sede do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 09nº 101, Quadra 19, Lote 13, Setor Central, CEP: 74013-040

Parágrafo primeiro- Em todos os atos e compromissos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades sociais do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho Diretor e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

Parágrafo terceiro - O prazo de duração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** é indeterminado.

Art. 2º - O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** tem como objetivo principal a prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação, buscando a elevação da qualidade do serviço à população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento ao artigo 37 caput, da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, nas áreas da educação e saúde, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo Único - INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO tem as seguintes finalidades:

I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7°, da Lei Federal n° 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
II. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
III. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
IV. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
V. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;
VI. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
VII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
VIII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
IX. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde do Afro descendente e Saúde dos Indígenas;
X. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, educação ou cultura, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
XI. Desenvolver cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área de atuação;
XII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional (s) habilitado (s), devidamente contratado (s), ou mediante trabalho voluntário;
XIII. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;
XIV. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;
XV. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
XVI. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros.
XVII. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação Da instituição, para instituições de natureza pública ou privada.
XVIII. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.
XIX. Realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio.
XX. Promover, desenvolver, gerenciar, implantar curso de aprendizagem, capacitação e treinamento técnico profissional e gerencial, presencial e ou à distância inclusive desenvolver materiais didáticos para a prática do ensino.

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 3.140

1JPRTPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de GO
FOLHAS
134

XXI. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas de apoio a pacientes.
XXII. Promover e Desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde os portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, incluindo tratamento ambulatorial e internação.
XXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial.
XXIV. Organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições, atividades de organização de eventos, culturais e esportivos.
XXV. Promover intercâmbio de cooperação entre entidades nacionais e internacionais para troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal;
XXVI. Pesquisar tecnologias educacionais e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade;
XXVII. Qualificar pessoal das áreas de educação, tecnologias administrativas, de saúde e de marketing, através de reciclagem, ensino médio e fundamental, graduação e pós-graduação;
XXVIII. Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoando e introduzindo novas características às já existentes;
XXIX. Elaboração de projetos educativos e educacionais que visem à formação, habilitação capacitação e qualificação profissional para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, instituições de ensino profissionalizante e técnico; Instituições de apoio social e do sistema prisional; integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicações
XXX. Estabelecer convênios de contratos de gestão, assessoria e execução de projetos nas áreas de saúde e educação com instituições públicas ou privadas;
XXXI. Manter instituições de ensino fundamental e médio, bem como atuar como mantenedora de instituições de ensino superior, ainda oferecer toda sorte de cursos profissionalizantes, seja por seu intermédio, seja por meio de convenio ou contrato com instituições públicas governamentais ou privadas;
XXXII. Adquirir receber e promover os instrumentos educacionais e tecnológicos necessários à execução dos projetos juntos aos cooperadores e conveniados;
XXXIII. Adquirir, confeccionar ou repassar recursos didáticos, materiais pedagógicos, e execução de projetos junto aos cooperados e conveniados;
XXXIV. Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc;
XXXV. Pesquisar tecnologias no setor de informática e de comunicação e adequá-las para serem absorvida pelos diversos segmentos da sociedade;
XXXVI. Qualificação de pessoal nos recursos das tecnologias e informática através de cursos, seminários, capacitação e treinamento;
XXXVII. Elaboração de projetos educativos que visam à aplicação da informática e da comunicação para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, Instituições de apoio social e do sistema prisional, Instituições de qualificação do trabalhador, Instituições ligadas aos meios de comunicações;
XXXVIII. Aquisição de equipamentos de informática, repasse, instalação e manutenção em instituições públicas e privadas;
XXXIX. Ministrar cursos de artes cênicas, danças folclóricas, teatro, música e demais ações de cunho cultural;
XL. Organizar, manter e administrar diretamente, ou mediante convênios com as entidades nacionais e internacionais, governamentais, autarquias e particulares, centros de treinamentos para fins de estágios, experimentação de processo, sistemas e métodos para formação de pessoal ou especialização em assuntos educacionais e de formação técnico-pedagógica;
XLI. Compor diferentes Conselhos de Entidades Públicas e Privadas;
XLII. Manter estreito intercâmbio com instituições e serviços de objetivos afins e com aqueles cujas relações possam resultar em benefícios mútuos;
XLIII. Promover o desenvolvimento do turismo local e nacional;
XLIV. Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar, cursos, seminários, conferências e simpósio para divulgação do turismo brasileiro;
XLV. Planejar, organizar e realizar congressos, eventos carnavalescos exposições, rodeios, feiras, shows, e eventos similares, para divulgação do turismo local e nacional;
XLVI. Estabelecer convênios com órgãos públicos e privados para a divulgação do turismo;
XLVII. Organizar e editar, diretamente, ou através de terceiros, publicações contendo dados e informações relacionadas com o desenvolvimento do turismo;
XLVIII. Promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios históricos, cultural, artístico e turístico.
XLIX. Elaborar projetos e estudos e atuar na gestão e execução de serviços técnicos gerais na área ambiental.
L. Ministrar cursos de formação em todas as esferas, palestras, simpósios, produção de material científico e didático nas áreas de atuação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, ou seja, saúde, meio ambiente, cultura e educação.
LI. Elaborar projetos e estudos e atuar na gestão e execução de serviços técnicos em biologia e Engenharia Ambiental.

1661423 - 03/01/2019 - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019 - 11:48 - RTDPJ

Art.3º - Para consecução de seus objetivos, o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** poderá:

I. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos e termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
II. Propiciar a instituições conveniadas, a complementação de recursos e equipamentos, visando à melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área de atuação;
V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares;
VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privados, nacionais e ou estrangeiras;

Emilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 31.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de GO
FOLHAS
135

IX. Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados;
X. Obter empréstimos, financiamentos, investimentos ou outras formas de aporte.
XI. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privados, nacionais e ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
XII. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral.
XIII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termo de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando à melhoria do sistema de educação.
XIV. Participar como sócio cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabe ao **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** sejam revertidos nas finalidades estatutárias.
XV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
XVI. Locar, arrendar, associar ou utilizar espaços físicos necessários a exploração de seus objetivos, de forma onerosa ou não, para prestação de serviços a órgãos públicos ou privados na área de atuação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Parágrafo primeiro - O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo segundo - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Parágrafo terceiro – Os membros do conselho diretor, do conselho de administração, e do conselho fiscal, ou qualquer associado, não receberão qualquer tipo de remuneração, salário ou gratificação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

Parágrafo primeiro – O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas de saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional (is) habilitado (s), devidamente contratado (s), ou mediante trabalho voluntário.

Parágrafo segundo – O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

Art. 5º- As fontes de recursos para manutenção do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidas junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º-O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos que se fizerem necessários, do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Art. 7º – Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 8º - O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se às Pessoas Jurídicas, Nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério do Conselho Diretor, demonstrar real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, obedecendo aos seguintes requisitos:

a. A proposta deverá ser feita pelo Conselho Diretor da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;
b. O **Conselho Diretor** do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatado ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

I- Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião do Conselho Diretor que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do CONCEITO de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.

1º PRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edimilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 31402

Const. Just. e Legislação FOLHAS 136

II- Em caso de deliberação favorável do Conselho Diretor a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.

III- Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá ao Conselho Diretor cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do **CONCEITO**, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

IV- Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Sociais e no Regimento Interno.

V- Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa da instituição. Contudo, não poderão ingressar nos quadros da **instituição,** pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.

VI- Os associados poderão contribuir mensalmente com a **instituição**, mediante simples requerimento feito ao Conselho Direito, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao CONCEITO.

VII- Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Parágrafo primeiro – Todos os Associados poderão votar, e serem votados para cargo de direção do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**

Parágrafo segundo – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo **Conselho Diretor**.

Art. 10º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;
II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO– É direito do associado, poder pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

Art.11º - São deveres de todos os associados

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Prestigiar o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho de Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal, participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Parágrafo primeiro – Os associados que descumprirem o presente estatuto estará sujeito as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

a. Advertência por escrito;
b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
c. Demissão do Associado;
d. Exclusão por justa causa.

Parágrafo segundo - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

I. Desvio dos bons costumes;
II. Grave violação do Estatuto Social **do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração;
IV. Difamação o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associado;
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.
Parágrafo quarto – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.
Parágrafo quinto – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.
Parágrafo sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.
Parágrafo sétimo – Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

Capítulo III– Da Assembleia Geral

Art. 12º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e se reunirá ordinariamente três (3) vezes ao ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do **Conselho Diretor** e

1IRPJ - Protocolo nº - 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Const. Just. e Reduç. Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
137

extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

I. Assembleia geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
II. Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
III. Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;
IV. As assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 13° - Compete à assembleia Geral

I- Eleger os membros do Conselho de Administração;
II- Eleger a diretoria;
III- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
IV- Apreciar o relatório anual, balanço e as contas do Conselho Diretor;
V- Autorizar alienação ou gravame de bens imóveis do CONCEITO;
VI- Deliberar sobre modificações no Estatuto, conforme decisão prévia do Conselho de Administração;
VII- Deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**
VIII- Aprovar planos de trabalho;
IX- Aprovar balanço e prestação de contas anuais;
X- Destituir/Dispensar membros do Conselho Diretor/Administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mesa da assembleia Geral será constituída pelo Presidente, secretariado pelo Diretor Administrativo

Art. 14° - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente 1 vez ao ano e impreterivelmente em até 30 de novembro de cada ano, para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetida pelo **Conselho de Administração**;
II. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetida pelo **Conselho Diretor**;
III. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;
IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo **Conselho Fiscal**.

Art. 15°- A assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Conselho Diretor;
II. Pelo Conselho de Administração;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Parágrafo segundo - Compete à assembleia geral extraordinária:

I- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
II- Dissolução da entidade;
III- Alterar ou consolidar o presente estatuto;
IV- Indicar interinamente em casos de vacância os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
V- Aprovar a indicação e dispensa dos profissionais do Conselho Diretor;
VI- Demais assuntos de relevância.

Parágrafo terceiro - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretária da sede com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Parágrafo quarto - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

I- Na primeira chamada com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II- A segunda chamada meia hora depois, com qualquer número de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo quinto - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo sexto - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

I- Data da assembleia;
II- Horário da assembleia;
III- Local com endereço completo;
IV- Pauta da assembleia.

1IIPRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
138

Capitulo IV – Do Conselho de Administração

Art. 16º - O Conselho de Administração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** é um órgão de deliberação superior.

I - O Conselho de Administração poderá ser composto por 07 membros, podendo chegar 10 membros por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração e deverá ser formado com a seguinte composição:

1 – Composição:

a) 3 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da associação correspondente à atividade fomentada;
b) 3 membros que representam 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) 1 membro que representa até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
d) 2 membros que respresentam10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 1 membro que representa até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

IV - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - O dirigente máximo da associação deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo primeiro – É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Conselho Diretor da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de Autarquia ou Fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Agências Reguladoras, Prefeito, Vice prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo e dirigente de Organizações Sociais, Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta compreendidas as Empresas Estatais, de todos os Estados da Federação.

Parágrafo segundo- O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada ano, e extraordinariamente quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através do:

a. Diretor Presidente;
b. Presidente do Conselho Fiscal;
c. 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro - Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, quando vencidos os mandatos dos respectivos Presidentes, poderá os mesmos providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 3 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

Parágrafo quarto - Nas reuniões onde tiverem a participação dos Associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Parágrafo quinto - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam nomeações do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos dos membros do Conselho Diretor na aplicação das penalidades.

Parágrafo sexto - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo sétimo - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

Parágrafo oitavo - Na falta ou ausência do Diretor Presidente, poderá o Presidente do Conselho de Administração nomear membro temporário para assinar, contratos, documentos, constituírem procuradores extrajudiciais e judiciais para o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da Instituição.
Parágrafo nono - Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, é vedada participação da estrutura de mais de 1 (uma) entidade Qualificada como Organização Social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma do art. 16, I, 1, "a".

Administração, na forma da alínea "a" do inciso I deste artigo.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 139

Art. 17º- Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da associação e o programa de investimentos;
IV – indicar e/ou nomear os membros do Conselho Diretor;
V - fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da associação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros do Conselho Diretor;
IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
II – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
III - Convocar assembleias e reuniões conjuntas;
IV - Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;
V - Convocação de Assembleia Geral para instituir o Conselho de Administração;
VI - Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
VII - Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas
VIII - Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos da instituição, com oportunidade e eficácia;
IX - Submeter ao Conselho e Assembléia os assuntos de sua competência;
X - Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
XI - Gerir as atividades sociais da instituição.
XII – Nomear os membros do Conselho Diretor;
XIII – Nomear o Conselho Diretor Executivo das Filiais;
XIV – Aprovar a Nomeação de Novos Associados e Membros do Conselho;

1ºRTDPJ - Protocolo nº. 1661423 - 03/01/2019

Capítulo V – Dos Órgãos de Administração

Art. 18º - O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** será administrada e gerenciada, por um **Conselho Diretor** composta por 4 (quatro) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Diretor de 48 meses (quarenta e oito meses), podendo haver mais de uma recondução.

Parágrafo segundo - Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo terceiro- O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19º - Compete ao Conselho Diretor:

I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
II. Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos à prestação de serviços;
VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
IX. Aplicar os haveres do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
X. Analisar os orçamentos mensais e anuais do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e tomar providências para a sua fiel execução.
XI. Preencher os cargos que vierem a vagar no Conselho Diretor, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social.
XII. Administrar o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e todos os haveres e bens patrimoniais.
XIII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
XIV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.

Art.20º - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis o **Conselho Diretor** deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

Emilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.1408

Com. de Const. Just. e Red. da Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
140

Art. 21° – O **Conselho Diretor** não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 22°– O **Conselho Diretor** deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por bimestre, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 23° - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou três assembleias consecutivas da Instituição, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 24° - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 25° - Não poderá haver reunião do **Conselho Diretor** sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores.

Art. 26° - As decisões do **Conselho Diretor** serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 27° - Caberá ao **Conselho Diretor** através de dois de seus membros, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de credito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:

A-) obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros do Conselho Diretor com a seguinte ordem:
1-) Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro e/ou Diretor Administrativo

Art. 28° - Compete ao diretor Presidente:

I. Representar o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Ser o responsável perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
IV. Convocar as Assembleias Gerais;
V. Convocar e presidir as reuniões do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal**;
VI. Outorgar procuração em nome do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, estabelecendo poderes e prazos de validade;
VII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
IX. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
X. Assinar junto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
XI. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do **Conselho Diretor**.
XII. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
XIII. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, Honorário e Benfeitor, nos termos deste Estatuto.
XIV. Estabelecer e modificar o organograma do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração.
XV. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento do Conselho Diretor e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância do Estatuto Social.
XVI. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.
XVII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 29°- Compete Diretor Administrativo:

I. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
II. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvido pelo **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**
IV. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
V. Analisar em conjunto com o (a) Diretor (a) Financeiro (a) a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
VI. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
VII. Secretariar as reuniões do **Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração**, bem como, redigir as atas.
VIII. Publicar notícias de todas as atividades **do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
IX. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais.
X. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros.
XI. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro do Conselho Diretor;

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. Assembl. Leg. do Est. de Goiás FOLHAS 141

XII. Dirigir todo o serviço de Secretaria do Conselho Diretor, mantendo em dia o expediente e livros o seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 30º-Compete ao Diretor Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
II. Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Diretor;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV. Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração **do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**
IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior.
XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

Art. 31º-Compete ao Diretor Jurídico:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - Acompanhar, em tempo hábil, todos os procedimentos judiciais ou administrativos de interesse do IECMACS;
III - Promover, coordenar, acompanhar ou supervisionar o estudo e a propositura de ações, interposição de recursos e outros procedimentos para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do IECMACS ou de seus associados;

Art. 32º-A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um **Conselho Fiscal**, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.

Parágrafo primeiro - O mandato do **Conselho Fiscal** será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez de1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 33º- Compete ao **Conselho Fiscal:**

I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
III. Requisitar ao **Diretor (a) financeiro (a)**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao **Conselho Diretor,** adequações de procedimentos que se façam necessários.
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
VII. O **Conselho Fiscal** se reunirá ordinariamente **2 (duas) vezes** ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e fundo patrimonial, elaborados pelo (a) **Diretor (a) financeiro (a)** antes de submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.
IX. As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou Conselho Diretor.

Capítulo VI – Das Filiais

Art. 34º - O INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO poderá constituir e destituir filiais de acordo com a necessidade e decisão do Conselho de Administração da Matriz através de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 35º- As filiais poderão possuir Conselho de Administração a ser formado de acordo o definido na ata de criação da mesma e com consonância com o Artigo 16 deste estatuto. Em caso de não constituição de Conselho de Administração próprio, a filial será subordinada diretamente ao Conselho de Administração da Matriz;

Art. 36º- A administração da Filial deverá ser feita por um Conselho Diretor Executivo que será formada por pelo menos três gerentes indicados pelo Conselho de Administração da Matriz, podendo ser por profissionais contratados para tal atividade ou associados do CONCEITO que podem assumir cargos cumulativos em filiais ou no Conselho Diretor da Matriz, com mandato de 4 anos podendo ser reconduzidos, sendo eles:

A-) Gerente Geral
B-) Gerente Financeiro
C-) Gerente Administrativo

1IIPRTPJ - Protocolo nr.: 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 31.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
142

Art. 37º - Compete o Conselho Diretor Executiva da Filial:

I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Filial
II. Executar a programação anual de atividades da Filial
III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Filial desde que em consonância com o da matriz
VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico da filial;
VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos à prestação de serviços da filial;
VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
IX. Aplicar os haveres a filial, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
X. Analisar os orçamentos mensais e anuais da filial e tomar providências para a sua fiel execução.
XI. Administrar a filial e todos os haveres e bens patrimoniais.
XII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
XIII. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da filial tendo como base e em consonância o Regimento Interno da Matriz do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração da Matriz.
XIV. O Conselho Diretor Executiva da Filial, através de seus responsáveis, possui plena autonomia para decisões operacionais, financeiras e administrativas na filial, **sendo os gestores da filial os responsáveis cíveis e criminais por todos os atos praticados por parte do Conselho Diretor Executiva da Filial.**
XV. **O Conselho Diretor Executiva da Filial não poderá ser remunerado, respeitando o artigo terceiro, parágrafo terceiro deste estatuto.**

Art. 38º - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis, Conselho Diretor **Executiva da Filial** deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração da Matriz e do Diretor Presidente do Conselho Diretor da matriz

Art. 39º - O Conselho Diretor **Executiva da Filial** não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 40º-O Conselho Diretor **Executiva da Filial** deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por trimestre, o Gerente ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 41º - Não poderá haver reunião do Conselho Diretor **Executiva da Filial** sem que estejam presentes, no mínimo três Gerentes.

Art. 42º - As decisões do Conselho Diretor **Executiva da Filial** serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo ao **Gerente Geral** o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 43º- Caberá o Conselho Diretor **Executiva da Filial** através de dois de seus membros, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de credito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social da filial de acordo com o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira da filial, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da filial, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:
A-) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros do Conselho Diretor **Executiva da Filial** com a seguinte ordem:

1-) Gerente Geral e Gerente Financeiro

Art. 44º - Compete ao Gerente Geral:

I. Representar a Filial, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Ser o responsável pela filial perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor **Executiva da Filial**;
V. Outorgar procuração em nome da Filial, estabelecendo poderes e prazos de validade;
VI. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Filial,
VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
IX. Assinar junto com o Gerente Administrativo ou Gerente Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
X. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do Conselho Diretor **Executiva da Filial**
XI. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da filial durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Diretor da Matriz.
XII. Estabelecer e modificar o organograma da Filial, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, desde que respeitada à política da matriz.
XIII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho Diretor.
XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 45º- Compete Gerente Administrativo:

1IIPKTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson Mateus Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Legis. da Câm. Legis. do Est. de Goiás
FOLHAS 143

I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
IV. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.

V. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pela filial ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pela Filial do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**
VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
VII. Analisar em conjunto com o Gerente Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior, analisar as prestações de contas relativas às atividades das filiais
VIII. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor Executiva da filial, bem como, redigir as atas.
IX. Publicar notícias de todas as atividades da filial;
X. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais da filial.
XI. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros da filial.
XII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro do Conselho Diretor;
XIII. Dirigir todo o serviço de Secretaria do Conselho Diretor, mantendo em dia o expediente e livros o seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos da filial, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 46º- Compete ao Gerente Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Filial;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Diretor Executiva da Filial;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV. Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração da filial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
VIII. Analisar e efetuar as prestações de contas relativas às atividades da filial;
IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade da filial;
XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior para conciliação com a matriz.
XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros da filial.

1ºRTDPJ - Protocolo nº. 1661423 - 03/01/2019

Capítulo VII – Do patrimônio

Art. 47º - O patrimônio do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO será constituído**:
I- Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
II- Bens e direitos adquiridos de forma regular;
III- Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.
§1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.

§2º Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 48º-No caso de dissolução da Instituição, o respectivo o acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos a outras Organizações Sociais qualificadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Capítulo VIII – Da prestação de contas

Art. 49º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
V. Será publicado trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referente aos contratos de gestão firmados com o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.
VI. Fica obrigado o Conselho Diretor Executivas das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/ patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para ser

Emilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de GO
FOLHAS
144

todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 50º-Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo deliberar sem os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 51º - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.
Parágrafo Primeiro - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

1ºRPJPJ - Protocolo nº. 1661423 - 03/01/2019

Capítulo X – Dos Conselhos Técnicos

Art. 52º - Os Conselhos Técnicos são órgãos consultivos especializados na sua área de atuação e responsáveis pela montagem das políticas e diretrizes de trabalho técnico específico da sua área, tendo um diretor representante para cada área.

Art. 53º – São compostos por profissionais associados do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e com notório conhecimento da área de atuação.

Art. 54º - Cada conselho será regido por normas que serão criadas por eles próprios desde que respeitando integralmente as diretrizes do atual estatuto.

Art. 55º - Estão previstos e deverão ser criados em Assembleia Geral Extraordinária específica os seguintes conselhos – Conselho de Educação – Conselho de Saúde – Conselho de Cultura – Conselho de Meio Ambiente.

Art. 56º - Os regulamentos internos dos conselhos, após confecção e aprovação pelo mesmo, deverão ser devidamente aprovados em assembleia geral extraordinária e após isso registrado como parte integrante da documentação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**.

Art. 57º - As alterações dos regulamentos internos dos conselhos deverão ser levadas ao conhecimento de todos em assembleia geral extraordinária para que surja efeito.

Art. 58º - Os conselhos são facultativos ao funcionamento do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 59º - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização do **Conselho Diretor,** que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 60º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de15 de maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único – O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** poderá ser extinto por decisão do Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

FOLHAS 145

Art. 61º- O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 62º- O INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos

Art. 63º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor Geral e referendados pelo Conselho de Administração

Goiânia 17 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Mamede
Diretor Presidente

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 18/12/2018 15:33:20, sob nº 1661423, registrado e digitalizado em 03/01/2019 11:51:39.
Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218.
Emolumentos: R$ 51,00 ISS: R$ 2,55 Fundos: R$ 19,89 Correios.: R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 13,54
Total: R$ 86,98

Selo Eletronico: 01951606151119134602031

Fone: (62) 3224-4209

Priscilla Fabiana da Silva Miranda
Escrevente

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
146

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR**

Inscrição: **0359 3012 1082** Zona: 135 Seção: 0016

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 10/05/1977 Domicílio desde: 16/11/1995

Filiação: - ANA MARIA OLIVEIRA DE JESUS
- RICARDO SOUSA DE JESUS

Certidão emitida às 08:39 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RXR6.NHBR.MOWR.ZE97

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
147

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109961052778**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	ricardo sousa de jesus junior
Nome da Mãe	:	ana maria oliveira de jesus
Data de Nascimento	:	10/05/1977
CPF	:	82508887153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109961052778**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 08:42:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 08:42:59
Validação pelo código: 109961052778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de GO
FOLHAS
148

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109061052794**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	ricardo sousa de jesus junior
Nome da Mãe	:	ana maria oliveira de jesus
Data de Nascimento	:	10/05/1977
CPF	:	82508887153

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109061052794**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 08:43:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 08:43:35
Validação pelo código: 109061052794, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 149
Nº 279339

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR** nem contra **o CPF: 825.088.871-53**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 08:46 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 08h46min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
150

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109261004740**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	lenicacia ribeiro e silva
Nome da Mãe	:	josefa silva ribeiro
Data de Nascimento	:	03/03/1968
CPF	:	42706564172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109261004740**

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2018, às 13:39:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2018 - 13:39:18
Validação pelo código: 109261004740, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
151

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109961084773**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	Ienicacia ribeiro e silva
Nome da Mãe	:	josefa silva ribeiro
Data de Nascimento	:	03/03/1968
CPF	:	42706564172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109961084773**

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2018, às 13:40:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2018 - 13:40:47
Validação pelo código: 109961084773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
152

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LENICACIA RIBEIRO SILVA E SILVA**

Inscrição: **0049 0570 1090** Zona: 074 Seção: 0182

Município: 93718 - GOIANESIA UF: GO

Data de nascimento: 03/03/1968 Domicílio desde: 04/06/2009

Filiação: - JOSEFA SILVA RIBEIRO
- FRANCISCO DE DEUS RIBEIRO

Certidão emitida às 13:42 em 04/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1MRX.FNGW.R+PN.JLXJ

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 153

Nº 278675

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **LENICACIA RIBEIRO SILVA E SILVA** nem contra **o CPF: 427.065.641-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 04/12/2018 às 13:44 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 04/12/2018, 13h44min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
154

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADEMYR GONCALVES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **1100 6939 0213** Zona: 135 Seção: 0350

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 31/03/1965 Domicílio desde: 18/02/2016

Filiação: - GRACIEMA PEIXOTO DE OLIVEIRA
- THOMAZ GONCALVES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 09:39 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SXJB.GV2Y.QG2C.C6VQ

Com. de Const. Just. e ... Ass. Legislativa do Est. de G...
FOLHAS 153

Nº 279457

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ADEMYR GONCALVES DE OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 333.306.701-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 09:45 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 09h45min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
156

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109061062142**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	ademyr goncalves de oliveira
Nome da Mãe	:	graciema peixoto de oliveira
Data de Nascimento	:	31/03/1965
CPF	:	33330670134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109061062142**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:41:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:41:55
Validação pelo código: 109061062142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
157

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **OTILIO MIGUEL MANSO**

Inscrição: **0576 2451 1082** Zona: 136 Seção: 0533

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 05/05/1966 Domicílio desde: 24/08/2007

Filiação: - DILDA MIGUEL DA MATA
- JOSE MIGUEL MANSO

Certidão emitida às 15:00 em 14/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

G2VH.TFYU.WT13.IN4Q

Com. de Const. Just. e Redação Assemb. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
159

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109863166825**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	otilio miguel manso
Nome da Mãe	:	dilda miguel da mata
Data de Nascimento	:	05/05/1966
CPF	:	37056948120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109863166825**

Certidão expedida em 14 de dezembro de 2018, às 14:55:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/12/2018 - 14:55:07
Validação pelo código: 109863166825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Cúpula Const. Just. e Legislação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 160
N 287657

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **OTILIO MIGUEL MANSO** nem contra **o CPF: 370.569.481-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/12/2018 às 14:59 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 14/12/2018, 14h59min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
161

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109763106896**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	otilio miguel manso
Nome da Mãe	:	dilda miguel da mata
Data de Nascimento	:	05/05/1966
CPF	:	37056948120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109763106896**

Certidão expedida em 14 de dezembro de 2018, às 15:03:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de dezembro de 2018

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 162

Nº 288158

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALUZIA MIRANDA FLORES** nem contra **o CPF: 190.355.351-20**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/12/2018 às 09:04 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 17/12/2018, 09h04min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assemb. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
163

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109363915747**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	waluzia miranda flores
Nome da Mãe	:	luzia miranda flores
Data de Nascimento	:	09/08/1954
CPF	:	19035535120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109363915747**

Certidão expedida em 17 de dezembro de 2018, às 08:58:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/12/2018 - 08:58:24
Validação pelo código: 109363915747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assemb. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
164

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109763905745**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	waluzia miranda flores
Nome da Mãe	:	luzia miranda flores
Data de Nascimento	:	09/08/1954
CPF	:	19035535120

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109763905745**

Certidão expedida em 17 de dezembro de 2018, às 08:59:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/12/2018 - 08:59:14
Validação pelo código: 109763905745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
165

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WALUZIA MIRANDA FLORES**

Inscrição: **0009 8805 1074** Zona: 001 Seção: 0147

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 09/08/1954 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - LUZIA MIRANDA FLORES
- SANDOVAL FLORES

Certidão emitida às 09:00 em 17/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DTRS.FIZO.TGØT.WDGH

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Dir. Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 166

Nº 288130

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MORVAN SANTOS PORTAL** nem contra **o CPF: 598.696.667-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/12/2018 às 08:52 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 17/12/2018, 08h52min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109563925780**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	morvan santos portal
Nome da Mãe	:	odete santosportal
Data de Nascimento	:	24/12/1960
CPF	:	59869666787

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109563925780**

Certidão expedida em 17 de dezembro de 2018, às 08:49:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/12/2018 - 08:49:33
Validação pelo código: 109563925780, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
168

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109163935765**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	morvan santos portal
Nome da Mãe	:	odete santosportal
Data de Nascimento	:	24/12/1960
CPF	:	59869666787

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109163935765**

Certidão expedida em 17 de dezembro de 2018, às 08:50:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/12/2018 - 08:50:18
Validação pelo código: 109163935765, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Comissão Const. Just. e Redação Assessoria
FOLHAS
169

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MORVAN SANTOS PORTAL**

Inscrição: **0064 7792 2054** Zona: 010 Seção: 0271

Município: 97012 - BRASILIA UF: DF

Data de nascimento: 24/12/1960 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ODETE SANTOS PORTAL
- MOISSAN FERNANDES PORTAL

Certidão emitida às 08:52 em 17/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MCØF.XXLU.MBHF.ZMCN

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
170

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA DAS GRAÇAS MAMEDE CECILIO RAMALHO**

Inscrição: **0208 7751 1007** Zona: 074 Seção: 0034

Município: 93718 - GOIANESIA UF: GO

Data de nascimento: 27/11/1963 Domicílio desde: 16/04/1998

Filiação: - MARIA HELENA MAMEDE CECILIO
- NASCIME CECILIO FILHO

Certidão emitida às 10:43 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XTD9.CZCI.PBZD.7SOO

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
171

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109261032342**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: maria das gracas mamede cecilio ramalho
Nome da Mãe	: maria helena mamede cecilio
Data de Nascimento	: 27/11/1963
CPF	: 32315619149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109261032342**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 08:54:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 08:54:55
Validação pelo código: 109261032342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Comissão de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Estado de Goiás
FOLHAS
172

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109461092372**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: maria das gracas mamede cecilio ramalho
Nome da Mãe	: maria helena mamede cecilio
Data de Nascimento	: 27/11/1963
CPF	: 32315619149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109461092372**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 08:55:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 08:55:57
Validação pelo código: 109461092372, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação
FOLHAS
173
Nº 279372

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA DAS GRACAS MAMEDE CECILIO RAMALHO** nem contra **o CPF: 323.156.191-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 09:01 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 09h01min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
174

Nº 287597

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANNE DE FARIA** nem contra **o CPF: 171.707.748-01**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/12/2018 às 14:26 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 14/12/2018, 14h26min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Estado - Goiás
FOLHAS
175

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109863116162**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	ane de faria
Nome da Mãe	:	noeli stein pinto de faria
Data de Nascimento	:	25/12/1974
CPF	:	17170774801

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109863116162**

Certidão expedida em 14 de dezembro de 2018, às 14:22:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de dezembro de 2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109063196161**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	ane de faria
Nome da Mãe	:	noeli stein pinto de faria
Data de Nascimento	:	25/12/1974
CPF	:	17170774801

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109063196161**

Certidão expedida em 14 de dezembro de 2018, às 14:23:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de dezembro de 2018

Com. de Const. Just. e Legislação Assembl. Leg. do Estado
FOLHAS 176

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109763999634**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	jeronimo carlos divino vieira
Nome da Mãe	:	eleusa carlos vieira
Data de Nascimento	:	04/06/1966
CPF	:	30752108115

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109763999634**

Certidão expedida em 19 de dezembro de 2018, às 09:12:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de dezembro de 2018

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
176

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109663919688**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	jeronimo carlos divino vieira
Nome da Mãe	:	eleusa carlos vieira
Data de Nascimento	:	04/06/1966
CPF	:	30752108115

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109663919688**

Certidão expedida em 19 de dezembro de 2018, às 09:14:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/12/2018 - 09:14:00
Validação pelo código: 109663919688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
179

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JERONIMO CARLOS DIVINO VIEIRA**

Inscrição: **0021 5779 1090** Zona: 002 Seção: 0080

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 04/06/1966 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ELEUSA CARLOS VIEIRA
- JERONIMO JOSE VIEIRA

Certidão emitida às 09:18 em 19/12/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

D2BE.JSAG.YAO7.ECGC

Com. de Const. Just. e Redação
FOLHAS
180
Seção Jud. do Estado de Goiás

Nº 290360

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **JERONIMO CARLOS DIVINO VIEIRA** nem contra **o CPF: 307.521.081-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/12/2018 às 09:19 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/12/2018, 09h19min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
181

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109061002276**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	gilmar de sousa silva
Nome da Mãe	:	helena de sousa silva
Data de Nascimento	:	07/01/1968
CPF	:	33708908104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109061002276**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:13:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:13:04
Validação pelo código: 109061002276, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
182

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109461092291**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	gilmar de sousa silva
Nome da Mãe	:	helena de sousa silva
Data de Nascimento	:	07/01/1968
CPF	:	33708908104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109461092291**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:14:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:14:04
Validação pelo código: 109461092291, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 183

Nº 279401

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **GILMAR DE SOUSA SILVA** nem contra **o CPF: 337.089.081-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 09:15 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 09h15min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assemb. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
184

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GILMAR DE SOUSA SILVA**

Inscrição: **0212 0841 1074** Zona: 136 Seção: 0088

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 07/01/1968 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - HELENA DE SOUSA SILVA
- ONOFRE ROMUALDO DA SILVA

Certidão emitida às 09:16 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MJBF.YAMO.DGL1.TWQG

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
185

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **AMANDA DE SIQUEIRA**

Inscrição: **0512 7350 1007** Zona: 133 Seção: 0388

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 23/07/1985 Domicílio desde: 08/05/2002

Filiação: - MACHBETH TEREZINHA DE SIQUEIRA
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 09:24 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q5L7.JPF2.ENBL.ØFF5

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
186

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109961092666**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	amanda de siqueira
Nome da Mãe	:	machbeth terezinha de siqueira
Data de Nascimento	:	07/01/1968
CPF	:	01135067163

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL , bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a Informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109961092666**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:21:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:21:29
Validação pelo código: 109961092666, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redac. da Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
184

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109161002625**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	amanda de siqueira
Nome da Mãe	:	machbeth terezinha de siqueira
Data de Nascimento	:	23/07/1985
CPF	:	01135067163

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109161002625**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:22:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:22:21
Validação pelo código: 109161002625, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

FOLHAS 188

Nº 279417

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **AMANDA DE SIQUEIRA** nem contra **o CPF: 011.350.671-63**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 09:23 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 09h23min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
189

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS**

Inscrição: **0527 8683 1082** Zona: 135 Seção: 0276

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 28/09/1984 Domicílio desde: 17/10/2003

Filiação: - ANA MARIA OLIVEIRA DE JESUS
- RICARDO SOUSA DE JESUS

Certidão emitida às 09:29 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CSK9.MEKF.DHJK.BYEE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109061032679**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	rodrigo oliveira de jesus
Nome da Mãe	:	ana maria oliveira de jesus
Data de Nascimento	:	28/09/1984
CPF	:	01605956147

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109061032679**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:31:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:31:05
Validação pelo código: 109061032679, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Comm. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est.
FOLHAS
191

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109961052697**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	rodrigo oliveira de jesus
Nome da Mãe	:	ana maria oliveira de jesus
Data de Nascimento	:	28/09/1984
CPF	:	01605956147

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109961052697**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:31:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:31:49
Validação pelo código: 109961052697, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Comiss. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS 192
Nº 279437

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS** nem contra **o CPF: 016.059.561-47**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 09:35 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 09h35min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
103

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0039 6039 2402** Zona: 135 Seção: 0242

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 08/04/1984 Domicílio desde: 07/05/2012

Filiação: - MARIA EUNÁ DA SILVA LEITE
- EVILASIO CORREIA DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 09:50 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TØ/2.QWJ4.6HVX.3RY+

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Gab. Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
194
Nº 279484

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELIS REGINA SILVA DE OLIVEIRA** nem contra **o CPF: 520.857.912-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 09:56 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 09h56min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109761082541**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	elis regina silva de oliveira
Nome da Mãe	:	maria euna da silva leite
Data de Nascimento	:	08/04/1984
CPF	:	52085791204

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109761082541**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:53:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:53:41
Validação pelo código: 109761082541, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
106

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109561052573**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	elis regina silva de oliveira
Nome da Mãe	:	maria euna da silva leite
Data de Nascimento	:	08/04/1984
CPF	:	52085791204

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109561052573**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 09:54:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 09:54:59
Validação pelo código: 109561052573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
197

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELISABETH TOLEDO RODRIGUES**

Inscrição: **0473 2180 1066** Zona: 133 Seção: 0172

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 08/03/1983 Domicílio desde: 29/01/2001

Filiação: - HELOISA TOLEDO HONORATO RODRIGUES
- WELINGTON HONORATO RODRIGUES

Certidão emitida às 10:04 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/NMQ.ZTMR.Z2OM.ABDW

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
108

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109061052875**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	elisabeth toledo rodrigues
Nome da Mãe	:	heloisa toledo honorato rodrigues
Data de Nascimento	:	08/03/1983
CPF	:	00002152100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109061052875**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 10:06:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 10:06:15
Validação pelo código: 109061052875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Comissão de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
199

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109561082878**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	elisabeth toledo rodrigues
Nome da Mãe	:	heloisa toledo honorato rodrigues
Data de Nascimento	:	08/03/1983
CPF	:	00002152100

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109561082878**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 10:07:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 10:07:13
Validação pelo código: 109561082878, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Comissão de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
200

Nº 279509

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELISABETH TOLEDO RODRIGUES** nem contra **o CPF: 000.021.521-00**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 10:08 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 10h08min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
101

Nº 279527

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **SILVANO PEREIRA MAMEDE** nem contra **o CPF: 834.442.701-00**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 10:16 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 10h16min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
102

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SILVANO PEREIRA MAMEDE**

Inscrição: **0367 0701 1058** Zona: 001 Seção: 0013

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 26/09/1976 Domicílio desde: 12/03/2014

Filiação: - IRENE PEREIRA MAMEDE
- CARLOS EDUARDO MAMEDE

Certidão emitida às 10:10 em 05/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Y29O.IGI9.26BK.7VMA

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. da Estado de Goiás
FOLHAS
203

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109161052026**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	silvano pereira mamede
Nome da Mãe	:	irene pereira mamede
Data de Nascimento	:	26/09/1976
CPF	:	83444270100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109161052026**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 10:12:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 10:12:39
Validação pelo código: 109161052026, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
07

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109461052050**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	silvano pereira mamede
Nome da Mãe	:	irene pereira mamede
Data de Nascimento	:	26/09/1976
CPF	:	83444270100

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109461052050**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 10:15:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 10:15:22
Validação pelo código: 109461052050, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109261074799**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: josanne marques gonzaga de castro
Nome da Mãe	: marli silvia marques de castro
Data de Nascimento	: 20/04/1983
CPF	: 00105396117

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109261074799**

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2018, às 13:41:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2018 - 13:41:39
Validação pelo código: 109261074799, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
206

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109261014947**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	josanne marques gonzaga de castro
Nome da Mãe	:	marli silvia marques de castro
Data de Nascimento	:	20/04/1983
CPF	:	00105396117

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109261014947**

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2018, às 13:26:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2018 - 13:26:49
Validação pelo código: 109261014947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
207

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO**

Inscrição: **0479 5593 1074** Zona: 002 Seção: 0332

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 20/04/1983 Domicílio desde: 13/04/2009

Filiação: - MARILI SILVIA MARQUES DE CASTRO
- FRANCISCO GONZAGA DE CASTRO NETO

Certidão emitida às 13:32 em 04/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JZNG.S67X.GGHØ.PYX/

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Nº 278663

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO** nem contra **o CPF: 001.053.961-17**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 04/12/2018 às 13:36 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 04/12/2018, 13h36min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Com. de Const. Just. e Redação da Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
209

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109661026436**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	mario pereira mamede
Nome da Mãe	:	irene pereira mamede
Data de Nascimento	:	10/03/1974
CPF	:	77363663149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109661026436**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 10:22:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 10:22:20
Validação pelo código: 109661026436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
010

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109661006484**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	mario pereira mamede
Nome da Mãe	:	irene pereira mamede
Data de Nascimento	:	10/03/1974
CPF	:	77363663149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109661006484**

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2018, às 10:23:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2018 - 10:23:11
Validação pelo código: 109661006484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e R.J.F. FOLHAS 231 Nº 279543

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIO PEREIRA MAMEDE** nem contra **o CPF: 773.636.631-49**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2018 às 10:23 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 05/12/2018, 10h23min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Comiss. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg.
FOLHAS
212

JUSTIÇA ELEITORAL
CAE ANHANGUERA-GYN - GO
AV. MUTIRÃO C/C AV. T-7, N.371, ED. LOURENÇO OFFICE, SETOR OESTE Telefone 3920 4303

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: MARIO PEREIRA MAMEDE
Inscrição: 027577451074 Zona: 135 Seção: 16
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO
Data de nascimento: 10/03/1974 Domiciliado desde: 27/04/1990
Filiação: IRENE PEREIRA MAMEDE
CARLOS EDUARDO MAMEDE

Em 19 de abril de 2018.

TANIA MARIA BRAZ BRAGA
AUXILIAR DE CARTÓRIO 135 ZGO

TRE-GO - CARTÓRIOS ELEITORAIS
Central de Atendimento
Goiânia-Goiás

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
213

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABIO NOGUEIRA DUARTE**

Inscrição: **0009 1598 1007** Zona: 001 Seção: 0028

Município: 93734 - GOIANIA UF: GO

Data de nascimento: 26/05/1961 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - LUNALBA NOGUEIRA DUARTE
- ANTONIO BALBIS DUARTE

Certidão emitida às 15:14 em 14/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NDNP.FCKM.GTZX.FZFO

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
214

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109063176046**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	fabio nogueira duarte
Nome da Mãe	:	Iunalba nogueira duarte
Data de Nascimento	:	26/05/1961
CPF	:	26510936100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109063176046**

Certidão expedida em 14 de dezembro de 2018, às 15:18:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de dezembro de 2018

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
215

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109563126074**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	fabio nogueira duarte
Nome da Mãe	:	lunalba nogueira duarte
Data de Nascimento	:	26/05/1961
CPF	:	26510936100

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109563126074**

Certidão expedida em 14 de dezembro de 2018, às 15:18:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/12/2018 - 15:18:38
Validação pelo código: 109563126074, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
216

Nº 95080

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **FABIO NOGUEIRA DUARTE** nem contra **o CPF: 265.109.361-00.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/04/2018 às 09:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/04/2018, 09h18min.

Com. de Const. Just. e Redaç. da Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
217

PROCESSO Nº: 2017002292
INTERESSADO: **DEPUTADA ADRIANA ACCORSI**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Entidade que especifica (Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde - IECMACS).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Adriana Accorsi com vistas a obter a declaração de utilidade pública ao **Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde - IECMACS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade desenvolver ações e projetos nas áreas de saúde, gestão, educação, pesquisa científica, assistência social, cultura e proteção e preservação do meio ambiente, envolvendo projetos de âmbito educacional, social, filantrópicos e de desenvolvimento humano.

Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- *Declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade, fornecida por umas destas autoridades:* ***Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Promotor de Justiça****.*

- *Alteração do § 3º do art. 3, do Estatuto Social, para prever que os membros do Conselho Diretor e do Conselho de Administração, da sede e das filiais, não serão remunerados.*

- *Cópia da Ata que aprovou a alteração no Estatuto Social, devidamente registrada;*

- *Cópia do Estatuto Social,* ***alterado e devidamente registrado;***

- *Certidões dos seguintes diretores:*

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
FOLHAS
056

- Silvano Pereira Mamede (Presidente): Certidão Federal Cível e Criminal, Certidão Eleitoral, Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2° grau);
- Luiz Alian Cantoni (Diretor Administrativo): Certidão Federal Cível e Criminal, Certidão Eleitoral, Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2° grau);
- Mario Pereira Mamede (Diretor Financeiro): Certidão Eleitoral, Certidão Estadual Cível e Criminal (2° grau);
- Fábio Nogueira Duarte (Diretor Jurídico): Certidão Federal Cível e Criminal, Certidão Eleitoral, Certidão Estadual Cível e Criminal (1º e 2° grau).

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que a nobre parlamentar, autora da proposta, providencie os documentos solicitados. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de dezembro de 2018.

LISSAUER VIEIRA
Relator

Mtc/Pgg

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
219
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Goiânia, 18 de fevereiro de 2019.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

LUIS CESAR BUENO E FREITAS
Diretor Parlamentar

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
2201
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Req. Nº 02/2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEFERIDO. À DIRETORIA PARLAMENTAR PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
EM, 27 - 08 - 2019.
PRESIDENTE

Gabinete Deputada Delegada Adriana Accorsi

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, desarquivamento das Proposições relacionadas a seguir:

PL 2018002711, GARANTE O DIREITO A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS AOS BANHEIROS DE USO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO.

PL 2018002187, ALTERA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PARA CESSÃO DE USO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FEIRA DO CERRADO.

PL 2018000960, ESTABELECE INGRESSO PRIORITÁRIO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU ÓRFÃOS DE PAIS MILITARES EM COLÉGIOS MILITARES.

PL 2018001169, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DAS COOPERATIVAS E PLANOS ODONTOLÓGICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICA.

PL 2018001482, INSTITUI A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DO ESTADO.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
221
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PL 2018001502, TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM OU FORNEÇAM TAIS MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2018001736, DISPÕE SOBRE O PRAZO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAME SOLICITADO POR PESSOA IDOSA.

PL 2018001738, OBRIGA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARTICULAR DO ESTADO DE GOIÁS A ESTAMPAREM, NO UNIFORME DE SEUS EMPREGADOS, O TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH.

PL 2018002268, ALTERA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PARA CESSÃO DE USO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, PARA O CIRCO LAHETO.

PL 2018002806, CRIA A CAMPANHA "NÃO ESPERE 24HORAS", A FIM DE DIVULGAR A LEI 11.259/2005, CONHECIDA COMO "LEI DA BUSCA IMEDIATA", QUE ALTEROU O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

PL 2018002416, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR DA COBRANÇA DO ICMS, A COMPRA DE ARMA DE FOGO, VEÍCULOS, MUNIÇÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PELA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA E DEMAIS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIÁS.

PL 2018002846, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÍMULO E BENEFÍCIOS ÀS EMPRESAS QUE IMPLANTAREM SISTEMA DE REÚSO DE ÁGUA EM SEU EMPREENDIMENTO.

PL 2018002857, DISPÕE SOBRE O PLEBISCITO, REFERENDO E INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
222
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PL 2018003839, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA POR PESSOA CONDENADA POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

PL 2018003843, GARANTE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM OBESIDADE EM GRAU III, AOS SEUS SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E OUTROS QUE IMPORTEM EM ATENDIMENTO POR FILAS, SENHAS OU OUTROS MÉTODOS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2018004010, ALTERA A LEI N. 18.807, DE 9 DE ABRIL DE 2015, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.

PL 2018003975, OBRIGA OS PRODUTORES DE ALIMENTOS CONGELADOS A INFORMAR NAS EMBALAGENS O PESO ANTERIOR E POSTERIOR AO CONGELAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2018003974, SUSTA NOTIFICAÇÕES DA GERÊNCIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO DA SEGPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2018003972, INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI ESTADUAL 17.545/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PL 2017000872, DETERMINA QUE AS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE OFEREÇAM LEITO SEPARADO PARA MÃES DE NATIMORTO E MÃES COM ÓBITO FETAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2017000882, ALTERA A LEI N° 17.294, DE 25 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUI A POLITICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES DA REDE PÚBLICA E ESTADUAL DE ENSINO.

PL 2017001040, ALTERA A LEI N°18.464, DE 13 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2017001491, DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR A PARTURIENTES COM GRAVIDEZ DE ALTO RISCO E NEONATOS NAS MESMAS CONDIÇÕES.

PL 2017001493, ALTERA A LEI N° 12.695, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995, QUE CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO AO DEFICIENTE, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2017001610, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INGRESSO GRATUITO PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MEIA ENTRADA EM CINEMAS, TEATROS, MUSEUS, CIRCOS, CASAS DE SHOW, ESPETÁCULOS DESPORTIVOS, ESTÁDIOS DE FUTEBOL E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2017001981, ALTERA A LEI N° 18.135 DE 07 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES SUPLEMENTARES EM FARMÁCIAS E DROGARIAS, ESTABELECENDO PRÁTICAS E ATIVIDADES QUE PROMOVAM A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PL 2017002292, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAÚDE - IECMACS).

PL 2017002295, INSTITUI O ESTIMULO A REALIZAÇÃO DO "EXAME DO COTONETE", EM TODAS AS GESTANTES QUE REALIZAM O PRÉ-NATAL NOS HOSPITAIS, MATERNIDADES E CONGÊNERES PÚBLICAS E PARTICULARES NO ESTADO DE GOIÁS.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
224
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PL 2017002410, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMENDA DE MÉRITO LEGISLATIVO ZILDA ARNS, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2017002498, INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ESTÍMULO À UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2017003251, INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PL 2017003481, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (ASSOCIAÇÃO GOIANA DE BANDAS E FANFARRAS).

PL 2017004555, DISPÕE SOBRE A PROPAGANDA, PUBLICIDADE, INFORMAÇÃO E OUTRAS PRÁTICAS CUJO OBJETIVO SEJA A DIVULGAÇÃO OU PROMOÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS.

PL 2017004553, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA (31° CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA).

PL 2017004986, OBRIGA EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE ÁGUA A INSTALAR BLOQUEADOR DE AR MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2016000406, ASSEGURA A DEFICIENTES FÍSICOS PRIORIDADE DE VAGA EM ESCOLA PÚBLICA PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA.

PL 2016000365, DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BICICLETAS APREENDIDAS POR ATO ADMINISTRATIVO OU DE POLÍCIA, PARA INSTITUIÇÕES BENEFICENTES QUE AS TRANSFORMEM EM CADEIRAS DE RODAS E OUTROS OBJETOS.

5

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
226
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PL 2016000775, ALTERA A LEI Nº 16.333, DE 26 DE AGOSTO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR NUTRICIONAL.

PL 2016000776, OBRIGA OS POSTOS ESTADUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A REALIZAREM CADASTRO DE CELULAR DE PACIENTES PARA PREVIAMENTE INFORMAR AOS USUÁRIOS ACERCA DA DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTO PARA SUA RETIRADA.

PL 2016000773, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, BOATES E CASAS DE SHOWS EXIBIREM ADVERTÊNCIA SOBRE O PERIGO DA ASSOCIAÇÃO ENTRE BEBIDA ALCOÓLICA E DIREÇÃO NO TRÂNSITO.

PL 2016000771, NSTITUI O PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PÚBLICOS E PRIVADOS, DO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2016000779, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO TRAVA-QUEDA ACOPIADO A TRAVA DE SEGURANÇA NOS BRINQUEDOS INSTALADOS EM PARQUE DE DIVERSÕES E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2016000931, DISPÕE SOBRE CAMPANHA EDUCATIVA, VISANDO CONSCIENTIZAR AS MULHERES DAS VANTAGENS ADVINDAS DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ADEQUADAS, DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO, INSTITUINDO O PROJETO "GRÁVIDAS ATIVAS" NO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PL 2016000941, DISPÕE SOBRE CAMPANHA EDUCATIVA, VISANDO CONSCIENTIZAR AS MULHERES DAS VANTAGENS ADVINDAS DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ADEQUADAS, DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO,

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
226
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INSTITUINDO O PROJETO "GRÁVIDAS ATIVAS" NO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PL 2016001225, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE MULHERES PARA O MUNDO DO TRABALHO.

PL 2016001401, OBRIGA AS MONTADORAS DE VEÍCULOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS CONCESSIONÁRIAS OU IMPORTADORAS, A FORNECEREM CARRO RESERVA SIMILAR AO DO CLIENTE, NO CASO DO AUTOMÓVEL FICAR PARADO POR MAIS DE 15 DIAS POR FALTA DE PEÇAS ORIGINAIS OU IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA CONTRATADO.

PL 2016001517, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO EXPRESSA SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS NOS PRODUTOS ALIMENTARES COMERCIALIZADOS NO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2016001866, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANHEIRO FAMÍLIA.

PL 2016002505, ALTERA A LEI N° 13.898, DE 24 DE JULHO DE 2001, QUE CONCEDE PASSE LIVRE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E MEIO PASSE PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL.

PL 2016002507, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS AVANÇADOS DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ESTADO DE GOIÁS PARA INSERÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS PORTADORES DE AUTISMO.

PL 2016003108, ESPECIFICA NOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS CRIME DE "FEMINICÍDIO".

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
222
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PL 2016001225, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE MULHERES PARA O MUNDO DO TRABALHO.

PL 2016003066, SIMPLIFICA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA REQUERER ATUALIZAÇÃO DE LAUDO MÉDICO JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2016003068, INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2016003069, OBRIGA OS AEROPORTOS DO ESTADO DE GOIÁS A DISPONIBILIZAREM FUNCIONÁRIO PARA AUXILIAR OS IDOSOS NO DESPACHE E RETIRADA DE SUAS BAGAGENS.

PL 2016003107, ESPECIFICA NOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS CRIME DE "TRANSFEMINICIDIO".

PL 2015001092, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL NO ESTADO DE GOIÁS DENOMINADO PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DAS DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2015001289, ESTABELECE DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS À EDUCAÇÃO BILÍNGUE, LIBRAS/PORTUGUÊS ESCRITO, A SEREM IMPLANTADAS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

PL 2015001431, INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL PARA O SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NO ESTADO DE GOIÁS, DENOMINADO OBSERVATÓRIO ESTADUAL DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
228
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PL 2015001432, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO (CEVI), EM ATENÇÃO ESPECIAL DO ESTADO AO IDOSO COM SESSENTA ANOS OU MAIS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, OBJETIVANDO PROPORCIONAR-LHE ACOLHIMENTO, ABRIGO, CUIDADOS, PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA ADEQUADOS A SUAS NECESSIDADES.

PL 2015001471, ALTERA A LEI Nº 13.898, DE 24 DE JULHO DE 2001, QUE CONCEDE PASSE LIVRE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E MEIO PASSE PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, PARA ESTENDER A GRATUIDADE AOS POLICIAIS CIVIS E GUARDAS CIVIS RESIDENTES NO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2015001498, ALTERA A LEI Nº 16.901, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPOE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2015001855, DISPÕE SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE CADASTRO PREVENTIVO AO DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2015001945, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS PLANTAREM ÁRVORES PARA A MITIGAÇÃO DO EFEITO ESTUFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2015003358, ESTABELECE A POLÍTICA DE CONTINGÊNCIA NAS HIPÓTESES DE DESAPARECIMENTOS, RAPTOS, SEQUESTROS, OU ABUSOS SEXUAIS DE CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES, INSTITUI "ALERTA AMBER", NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
229
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PL 2015003404, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SEGURANÇA E/OU VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE UTILIZAREM A COR "AZUL MARINHO" NOS UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE SEGURANÇA.

PL 2015003435, APLICA A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO - ITCD AOS IMÓVEIS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DOADOS PELOS MUNICÍPIOS.

PL 2015003751, ALTERA A LEI Nº 18.052, DE 24 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM, NAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2015003750, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS AOS MUNICÍPIOS, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2015003880, ACRESCENTA NO CALENDÁRIO DO PROGRAMA MAMOGRAFIA MÓVEL, O ATENDIMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2015003878, ESTABELECE QUE OS PRODUTOS DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA, BANHO E CALÇADOS, APREENDIDOS PELA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS - SEFAZ, SEJAM DESTINADOS AOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 2015003875, ESTABELECE O ABONO DE FALTA AO TRABALHO DE PAIS E RESPONSÁVEIS POR ALUNOS, PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES OFICIALIZADAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
230
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PL 2015004063, INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER NO ESTADO DE GOIÁS.

PL 2015004062, ALTERA A LEI 13.898, DE 24 DE JULHO DE 2001, QUE CONCEDE PASSE-LIVRE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E MEIO-PASSE PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL.

PL 2015004153, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAME PARA DETECTAR TROMBOFILIA NO ESTADO DE GOIÁS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões aos de de 2019.

Atenciosamente

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
231

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dep.(s) Henrique Arantes
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 14 / 03 / 2019.

Presidente: _____

Comissão de Constr... FOLHAS 232

Sumário

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins ..... - 2 -
Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres ..... - 4 -
Capítulo III– Da Assembleia Geral ..... - 5 -
Capítulo IV – Do Conselho de Administração ..... - 7 -
Capítulo V – Dos Órgãos de Administração ..... - 8 -
Capítulo VI – Das Filiais ..... - 10 -
Capítulo VII – Do patrimônio ..... - 12 -
Capítulo VIII – Da prestação de contas ..... - 12 -
Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão ..... - 13 -
Capítulo X – Dos Conselhos Técnicos ..... - 13 -
Capítulo XI – Das Disposições Gerais ..... - 13 -

1IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

FOLHAS 133

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins

Art. 1º- O INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, inscrito no CNPJ/MF 04.992.734/0001–55, fundado em 22 de fevereiro de 2002, também designado pela sigla **CONCEITO**, sob a forma de Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente **estatuto consolidado** e pela legislação que lhe for aplicável.

I- **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** também denominado como **CONCEITO,** poderão constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.

II- A sede do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 09nº 101, Quadra 19, Lote 13, Setor Central, CEP: 74013-040

Parágrafo primeiro- Em todos os atos e compromissos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** serão observados *com todo rigor* os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades sociais do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho Diretor e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

Parágrafo terceiro - O prazo de duração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** é indeterminado.

Art. 2º - O INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO tem como objetivo principal a prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação, buscando a elevação da qualidade do serviço à população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento ao artigo 37 caput, da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, nas áreas da educação e saúde, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo Único - INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO tem as seguintes finalidades:

I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7°, da Lei Federal n° 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
II. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
III. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
IV. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
V. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;
VI. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
VII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
VIII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
IX. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde do Afro descendente e Saúde dos Indígenas;
X. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, educação ou cultura, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
XI. Desenvolver cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área de atuação;
XII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional (s) habilitado (s), devidamente contratado (s), ou mediante trabalho voluntário;
XIII. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;
XIV. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;
XV. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
XVI. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros.
XVII. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação Da instituição, para instituições de natureza pública ou privada.
XVIII. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.
XIX. Realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio.
XX. Promover, desenvolver, gerenciar, implantar curso de aprendizagem, capacitação e treinamento técnico profissional e gerencial, presencial e ou à distância inclusive desenvolver materiais didáticos para a prática do ensino.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Luiz Otávio M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

FOLHAS 234

XXI. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas de apoio a pacientes.
XXII. Promover e Desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde os portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, incluindo tratamento ambulatorial e internação.
XXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial.
XXIV. Organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições, atividades de organização de eventos, culturais e esportivos.
XXV. Promover intercâmbio de cooperação entre entidades nacionais e internacionais para troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal;
XXVI. Pesquisar tecnologias educacionais e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade;
XXVII. Qualificar pessoal das áreas de educação, tecnologias administrativas, de saúde e de marketing, através de reciclagem, ensino médio e fundamental, graduação e pós-graduação;
XXVIII. Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoando e introduzindo novas características às já existentes;
XXIX. Elaboração de projetos educativos e educacionais que visem à formação, habilitação capacitação e qualificação profissional para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, instituições de ensino profissionalizante e técnico; Instituições de apoio social e do sistema prisional; integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicações
XXX. Estabelecer convênios de contratos de gestão, assessoria e execução de projetos nas áreas de saúde e educação com instituições públicas ou privadas;
XXXI. Manter instituições de ensino fundamental e médio, bem como atuar como mantenedora de instituições de ensino superior, ainda oferecer toda sorte de cursos profissionalizantes, seja por seu intermédio, seja por meio de convenio ou contrato com instituições públicas governamentais ou privadas;
XXXII. Adquirir receber e promover os instrumentos educacionais e tecnológicos necessários à execução dos projetos juntos aos cooperadores e conveniados;
XXXIII. Adquirir, confeccionar ou repassar recursos didáticos, materiais pedagógicos, e execução de projetos junto aos cooperados e conveniados;
XXXIV. Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc.;
XXXV. Pesquisar tecnologias no setor de informática e de comunicação e adequá-las para serem absorvida pelos diversos segmentos da sociedade;
XXXVI. Qualificação de pessoal nos recursos das tecnologias e informática através de cursos, seminários, capacitação e treinamento;
XXXVII. Elaboração de projetos educativos que visam à aplicação da informática e da comunicação para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas, Instituições de apoio social e do sistema prisional, Instituições de qualificação do trabalhador, Instituições ligadas aos meios de comunicações;
XXXVIII. Aquisição de equipamentos de informática, repasse, instalação e manutenção em instituições públicas e privadas;
XXXIX. Ministrar cursos de artes cênicas, danças folclóricas, teatro, música e demais ações de cunho cultural;
XL. Organizar, manter e administrar diretamente, ou mediante convênios com as entidades nacionais e internacionais, governamentais, autarquias e particulares, centros de treinamentos para fins de estágios, experimentação de processo, sistemas e métodos para formação de pessoal ou especialização em assuntos educacionais e de formação técnico-pedagógica;
XLI. Compor diferentes Conselhos de Entidades Públicas e Privadas;
XLII. Manter estreito intercâmbio com instituições e serviços de objetivos afins e com aqueles cujas relações possam resultar em benefícios mútuos;
XLIII. Promover o desenvolvimento do turismo local e nacional;
XLIV. Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar, cursos, seminários, conferências e simpósio para divulgação do turismo brasileiro;
XLV. Planejar, organizar e realizar congressos, eventos carnavalescos exposições, rodeios, feiras, shows, e eventos similares, para divulgação do turismo local e nacional;
XLVI. Estabelecer convênios com órgãos públicos e privados para a divulgação do turismo;
XLVII. Organizar e editar, diretamente, ou através de terceiros, publicações contendo dados e informações relacionadas com o desenvolvimento do turismo;
XLVIII. Promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios históricos, cultural, artístico e turístico.
XLIX. Elaborar projetos e estudos e atuar na gestão e execução de serviços técnicos gerais na área ambiental.
L. Ministrar cursos de formação em todas as esferas, palestras, simpósios, produção de material científico e didático nas áreas de atuação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, ou seja, saúde, meio ambiente, cultura e educação.
LI. Elaborar projetos e estudos e atuar na gestão e execução de serviços técnicos em biologia e Engenharia Ambiental.

Art.3° - Para consecução de seus objetivos, o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** poderá:

I. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos e termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
II. Propiciar a instituições conveniadas, a complementação de recursos e equipamentos, visando à melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área de atuação;
V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, videos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares;
VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privados, nacionais e ou estrangeiras;

Edmilson M. do Nascimento
CPF 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1 RTPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

FOLHAS 235

IX. Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados;
X. Obter empréstimos, financiamentos, investimentos ou outras formas de aporte.
XI. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e ou jurídicas, públicas e ou privados, nacionais e ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
XII. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral.
XIII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termo de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando à melhoria do sistema de educação.
XIV. Participar como sócio cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabe ao **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** sejam revertidos nas finalidades estatutárias.
XV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
XVI. Locar, arrendar, associar ou utilizar espaços físicos necessários a exploração de seus objetivos, de forma onerosa ou não, para prestação de serviços a órgãos públicos ou privados na área de atuação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Parágrafo primeiro - O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo segundo - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Parágrafo terceiro – Os membros do conselho diretor, do conselho de administração, e do conselho fiscal, ou qualquer associado, não receberão qualquer tipo de remuneração, salário ou gratificação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

Parágrafo primeiro – O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas de saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional (is) habilitado (s), devidamente contratado (s), ou mediante trabalho voluntário.

Parágrafo segundo – O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

Art. 5º- As fontes de recursos para manutenção do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidas junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º-O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos que se fizerem necessários, do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Art. 7º – Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 8º - O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se às Pessoas Jurídicas, Nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério do Conselho Diretor, demonstrar real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, obedecendo aos seguintes requisitos:

a. A proposta deverá ser feita pelo Conselho Diretor da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;
b. O **Conselho Diretor do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatado ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

I- Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião do Conselho Diretor que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do CONCEITO de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1RPRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

FOLHAS 236

II- Em caso de deliberação favorável do Conselho Diretor a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.

III- Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá ao Conselho Diretor cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do **CONCEITO**, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

IV- Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Sociais e no Regimento Interno.

V- *Poderão* associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa da instituição. Contudo, não poderão ingressar nos quadros da **instituição**, pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.

VI- Os associados poderão contribuir mensalmente com a **instituição**, mediante simples requerimento feito ao Conselho Direito, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao CONCEITO.

VII- Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Parágrafo primeiro – Todos os Associados poderão votar, e serem votados para cargo de direção do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**

Parágrafo segundo – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo **Conselho Diretor.**

Art. 10º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;
II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO– É direito do associado, poder pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

Art.11º - São deveres de todos os associados

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. .Prestigiar o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho de Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal, participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Parágrafo primeiro – Os associados que descumprirem o presente estatuto estará sujeito as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

a. Advertência por escrito;
b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
c. Demissão do Associado;
d. Exclusão por justa causa.

Parágrafo segundo - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

I. Desvio dos bons costumes;
II. Grave violação do Estatuto Social **do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração;
IV. Difamação o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associado;
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.
Parágrafo quarto – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.
Parágrafo quinto – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.
Parágrafo sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.
Parágrafo sétimo – Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

Capítulo III– Da Assembleia Geral

Art. 12º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e se reunirá ordinariamente três (3) vezes ao ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor, e

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1ºRTDPJ - Protocolo nº 1661423 - 03/01/2019

FOLHAS 237

extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

I. Assembleia geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
II. Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
III. Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;
IV. As assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 13° - Compete à assembleia Geral

I- Eleger os membros do Conselho de Administração;
II- Eleger a diretoria;
III- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
IV- Apreciar o relatório anual, balanço e as contas do Conselho Diretor;
V- Autorizar alienação ou gravame de bens imóveis do CONCEITO;
VI- Deliberar sobre modificações no Estatuto, conforme decisão prévia do Conselho de Administração;
VII- Deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**
VIII- Aprovar planos de trabalho;
IX- Aprovar balanço e prestação de contas anuais;
X- Destituir/Dispensar membros do Conselho Diretor/Administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mesa da assembleia Geral será constituída pelo Presidente, secretariado pelo Diretor Administrativo

Art. 14° - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente 1 vez ao ano e impreterivelmente em até 30 de novembro de cada ano, para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetida pelo **Conselho de Administração**;
II. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetida pelo **Conselho Diretor**;
III. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;
IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo **Conselho Fiscal**.

Art. 15°- A assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Conselho Diretor;
II. Pelo Conselho de Administração;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Parágrafo segundo - Compete à assembleia geral extraordinária:

I- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
II- Dissolução da entidade;
III- Alterar ou consolidar o presente estatuto;
IV- Indicar interinamente em casos de vacância os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
V- Aprovar a indicação e dispensa dos profissionais do Conselho Diretor;
VI- Demais assuntos de relevância.

Parágrafo terceiro - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretária da sede com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Parágrafo quarto - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

I- Na primeira chamada com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II- A segunda chamada meia hora depois, com qualquer número de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo quinto - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo sexto - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

I- Data da assembleia;
II- Horário da assembleia;
III- Local com endereço completo;
IV- Pauta da assembleia.

1ºRTDPJ - Protocolo nº. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

FOLHAS 238

Capítulo IV – Do Conselho de Administração

Art. 16º - O Conselho de Administração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** é um órgão de deliberação superior.

I - O Conselho de Administração poderá ser composto por 07 membros, podendo chegar 10 membros por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração e deverá ser formado com a seguinte composição:

1 – Composição:

a) 3 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da associação correspondente à atividade fomentada;
b) 3 membros que representam 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) 1 membro que representa até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
d) 2 membros que respresentam10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) 1 membro que representa até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

IV - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - O dirigente máximo da associação deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo primeiro – É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Conselho Diretor da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de Autarquia ou Fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Agências Reguladoras, Prefeito, Vice prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo e dirigente de Organizações Sociais; Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta compreendidas as Empresas Estatais, de todos os Estados da Federação.

Parágrafo segundo- O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada ano, e extraordinariamente quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através do:

a. Diretor Presidente;
b. Presidente do Conselho Fiscal;
c. 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro - Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, quando vencidos os mandatos dos respectivos Presidentes, poderá os mesmos providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 3 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

Parágrafo quarto - Nas reuniões onde tiverem a participação dos Associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Parágrafo quinto - Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam nomeações do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos dos membros do Conselho Diretor na aplicação das penalidades.

Parágrafo sexto - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO,** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo sétimo - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

Parágrafo oitavo - Na falta ou ausência do Diretor Presidente, poderá o Presidente do Conselho de Administração nomear membro temporário para assinar, contratos, documentos, constituírem procuradores extrajudiciais e judiciais para o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da Instituição.
Parágrafo nono - Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, é vedada participação da estrutura de mais de 1 (uma) entidade Qualificada como Organização Social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma do art. 16, I, 1, "a".

Administração, na forma da alínea "a" do inciso I deste artigo.

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

FOLHAS 239

Art. 17º- Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da associação e o programa de investimentos;
IV – indicar e/ou nomear os membros do Conselho Diretor;
V - fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual;
VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da associação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros do Conselho Diretor;
IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Parágrafo único- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
II – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
III - Convocar assembleias e reuniões conjuntas;
IV - Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;
V - Convocação de Assembleia Geral para instituir o Conselho de Administração;
VI - Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
VII - Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas
VIII - Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos da instituição, com oportunidade e eficácia;
IX - Submeter ao Conselho e Assembléia os assuntos de sua competência;
X - Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
XI - Gerir as atividades sociais da instituição.
XII – Nomear os membros do Conselho Diretor;
XIII – Nomear o Conselho Diretor Executivo das Filiais;
XIV – Aprovar a Nomeação de Novos Associados e Membros do Conselho;

Capítulo V – Dos Órgãos de Administração

Art. 18º - O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** será administrada e gerenciada, por um **Conselho Diretor** composta por 4 (quatro) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Diretor de 48 meses (quarenta e oito meses), podendo haver mais de uma recondução.

Parágrafo segundo - Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo terceiro- O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19º - Compete ao Conselho Diretor:

I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
II. Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos à prestação de serviços;
VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
IX. Aplicar os haveres do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
X. Analisar os orçamentos mensais e anuais do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e tomar providências para a sua fiel execução.
XI. Preencher os cargos que vierem a vagar no Conselho Diretor, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social.
XII. Administrar o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e todos os haveres e bens patrimoniais.
XIII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
XIV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do **INSTITUTO, DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.

Art.20º - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis o **Conselho Diretor** deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

1ºPRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

FOLHAS 240

Art. 21º – O **Conselho Diretor** não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 22º– O **Conselho Diretor** deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por bimestre, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 23º - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou três assembleias consecutivas da Instituição, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 24º - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 25º - Não poderá haver reunião do **Conselho Diretor** sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores.

Art. 26º - As decisões do **Conselho Diretor** serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 27º - Caberá ao **Conselho Diretor** através de dois de seus membros, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de credito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:

A-) obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros do Conselho Diretor com a seguinte ordem:
1-) Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro e/ou Diretor Administrativo

Art. 28º - Compete ao diretor Presidente:

I. Representar o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Ser o responsável perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
IV. Convocar as Assembleias Gerais;
V. Convocar e presidir as reuniões do **Conselho Diretor** e **Conselho Fiscal**;
VI. Outorgar procuração em nome do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, estabelecendo poderes e prazos de validade;
VII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
IX. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
X. Assinar junto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
XI. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do **Conselho Diretor**.
XII. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
XIII. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, Honorário e Benfeitor, nos termos deste Estatuto.
XIV. Estabelecer e modificar o organograma do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração.
XV. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento do Conselho Diretor e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância do Estatuto Social.
XVI. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.
XVII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 29º- Compete Diretor Administrativo:

I. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
II. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvido pelo **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**
IV. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
V. Analisar em conjunto com o (a) Diretor (a) Financeiro (a) a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
VI. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
VII. Secretariar as reuniões do **Conselho Diretor**, do **Conselho Fiscal** e **Conselho de Administração**, bem como, redigir as atas.
VIII. Publicar noticias de todas as atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
IX. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais.
X. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros.
XI. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro do Conselho Diretor;

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

Constituição, Justiça
FOLHAS
241

XII. Dirigir todo o serviço de Secretaria do Conselho Diretor, mantendo em dia o expediente e livros o seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 30º-Compete ao Diretor Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
II. Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Diretor;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV. Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração **do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**
IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior.
XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

Art. 31º-Compete ao Diretor Jurídico:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - Acompanhar, em tempo hábil, todos os procedimentos judiciais ou administrativos de interesse do IECMACS;
III - Promover, coordenar, acompanhar ou supervisionar o estudo e a propositura de ações, interposição de recursos e outros procedimentos para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do IECMACS ou de seus associados;

Art. 32º-A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um **Conselho Fiscal**, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.

Parágrafo primeiro - O mandato do **Conselho Fiscal** será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez de1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 33º- Compete ao **Conselho Fiscal:**

I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO;**
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
III. Requisitar ao **Diretor (a) financeiro (a)**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao **Conselho Diretor,** adequações de procedimentos que se façam necessários.
VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
VII. O **Conselho Fiscal** se reunirá ordinariamente **2 (duas) vezes** ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e fundo patrimonial, elaborados pelo (a) **Diretor (a) financeiro (a)** antes de submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.
IX. As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou Conselho Diretor.

Capitulo VI – Das Filiais

Art. 34º - O INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO poderá constituir e destituir filiais de acordo com a necessidade e decisão do Conselho de Administração da Matriz através de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 35º- As filiais poderão possuir Conselho de Administração a ser formado de acordo o definido na ata de criação da mesma e com consonância com o Artigo 16 deste estatuto. Em caso de não constituição de Conselho de Administração próprio, a filial será subordinada diretamente ao Conselho de Administração da Matriz;

Art. 36º- A administração da Filial deverá ser feita por um Conselho Diretor Executivo que será formada por pelo menos três gerentes indicados pelo Conselho de Administração da Matriz, podendo ser por profissionais contratados para tal atividade ou associados do CONCEITO que podem assumir cargos cumulativos em filiais ou no Conselho Diretor da Matriz, com mandato de 4 anos podendo ser reconduzidos, sendo eles:

A-) Gerente Geral
B-) Gerente Financeiro
C-) Gerente Administrativo

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 161423 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 9.140

FOLHAS 22

Art. 37° - Compete o Conselho Diretor Executiva da Filial:

I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Filial
II. Executar a programação anual de atividades da Filial
III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Filial desde que em consonância com o da matriz
VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico da filial;
VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos à prestação de serviços da filial;
VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
IX. Aplicar os haveres a filial, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
X. Analisar os orçamentos mensais e anuais da filial e tomar providências para a sua fiel execução.
XI. Administrar a filial e todos os haveres e bens patrimoniais.
XII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
XIII. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da filial tendo como base e em consonância o Regimento Interno da Matriz do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração da Matriz.
XIV. O Conselho Diretor Executiva da Filial, através de seus responsáveis, possui plena autonomia para decisões operacionais, financeiras e administrativas na filial, **sendo os gestores da filial os responsáveis cíveis e criminais por todos os atos praticados por parte do Conselho Diretor Executiva da Filial.**
XV. **O Conselho Diretor Executiva da Filial não poderá ser remunerado, respeitando o artigo terceiro, parágrafo terceiro deste estatuto.**

Art. 38° - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis, Conselho Diretor **Executiva da Filial** deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração da Matriz e do Diretor Presidente do Conselho Diretor da matriz

Art. 39° - O Conselho Diretor **Executiva da Filial** não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 40°-O Conselho Diretor **Executiva da Filial** deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por trimestre, o Gerente ausente justificará expressamente a sua falta.

Art. 41° - Não poderá haver reunião do Conselho Diretor **Executiva da Filial** sem que estejam presentes, no mínimo três Gerentes.

Art. 42° - As decisões do Conselho Diretor **Executiva da Filial** serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo ao **Gerente Geral** o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 43°- Caberá o Conselho Diretor **Executiva da Filial** através de dois de seus membros, assinarem sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de credito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social da filial de acordo com o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira da filial, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da filial, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:
A-) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros do Conselho Diretor **Executiva da Filial** com a seguinte ordem:

1-) Gerente Geral e Gerente Financeiro

Art. 44° - Compete ao Gerente Geral:

I. Representar a Filial, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Ser o responsável pela filial perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor **Executiva da Filial**;
V. Outorgar procuração em nome da **Filial**, estabelecendo poderes e prazos de validade;
VI. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Filial,
VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
IX. Assinar junto com o Gerente Administrativo ou Gerente Financeiro os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição.
X. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do Conselho Diretor **Executiva da Filial**
XI. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da filial durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Diretor da Matriz.
XII. Estabelecer e modificar o organograma da Filial, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, desde que respeitada à política da matriz.
XIII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho Diretor.
XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 45°- Compete Gerente Administrativo:

EDMILSON M. DO NASCIMENTO
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

TIPRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/08/2021

FOLHAS 243

I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
IV. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.

V. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pela filial ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pela Filial do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**
VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto, a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
VII. Analisar em conjunto com o Gerente Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior, analisar as prestações de contas relativas às atividades das filiais
VIII. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor Executiva da filial, bem como, redigir as atas.
IX. Publicar notícias de todas as atividades da filial;
X. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais da filial.
XI. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros da filial.
XII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro do Conselho Diretor;
XIII. Dirigir todo o serviço de Secretaria do Conselho Diretor, mantendo em dia o expediente e livros o seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos da filial, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 46º- Compete ao Gerente Financeiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Filial;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Diretor Executiva da Filial;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV. Apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração da filial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
VIII. Analisar e efetuar as prestações de contas relativas às atividades da filial;
IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade da filial;
XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal.
XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior para conciliação com a matriz.
XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros da filial.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Capítulo VII – Do patrimônio

Art. 47º - O patrimônio do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO será constituído**:
I- Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
II- Bens e direitos adquiridos de forma regular;
III- Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.
§1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.

§2º Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 48º-No caso de dissolução da Instituição, o respectivo o acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos a outras Organizações Sociais qualificadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Capítulo VIII – Da prestação de contas

Art. 49º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
V. Será publicado trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referente aos contratos de gestão firmados com o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.
VI. Fica obrigado o Conselho Diretor Executivas das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/ patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que

Edmilson M. Bonfissemento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 9.140

FOLHAS 244

todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 50º-Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**;
e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo deliberar sem os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 51º - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.
Parágrafo Primeiro - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

Capítulo X – Dos Conselhos Técnicos

Art. 52º - Os Conselhos Técnicos são órgãos consultivos especializados na sua área de atuação e responsáveis pela montagem das políticas e diretrizes de trabalho técnico específico da sua área, tendo um diretor representante para cada área.

Art. 53º – São compostos por profissionais associados do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** e com notório conhecimento da área de atuação.

Art. 54º - Cada conselho será regido por normas que serão criadas por eles próprios desde que respeitando integralmente as diretrizes do atual estatuto.

Art. 55º - Estão previstos e deverão ser criados em Assembleia Geral Extraordinária específica os seguintes conselhos – Conselho de Educação – Conselho de Saúde – Conselho de Cultura – Conselho de Meio Ambiente.

Art. 56º - Os regulamentos internos dos conselhos, após confecção e aprovação pelo mesmo, deverão ser devidamente aprovados em assembleia geral extraordinária e após isso registrado como parte integrante da documentação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**.

Art. 57º - As alterações dos regulamentos internos dos conselhos deverão ser levadas ao conhecimento de todos em assembleia geral extraordinária para que surja efeito.

Art. 58º - Os conselhos são facultativos ao funcionamento do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 59º - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização do **Conselho Diretor**, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

Art. 60º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de15 de maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único – O **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** poderá ser extinto por decisão do Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661923 - 03/01/2019

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

FOLHAS 245

Art. 61º- O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 62º- O INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.

Art. 63º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor Geral e referendados pelo Conselho de Administração.

Goiânia, 17 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Mamede
Diretor Presidente

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661423 - 03/01/2019

Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 18/12/2018 15:33:20, sob nº 1661423,
registrado e digitalizado em 03/01/2019 11:51:39.
Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218.
Emolumentos: R$ 51,00 ISS: R$ 2,55 Fundos: R$ 19,89 Correios.:
R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 13,54
Total: R$ 86,98

Selo Eletronico: 01951606151118134602031

Fone: (62) 3224-4209

Priscilla Fabiana da Silva Miranda
Escrevente

RELACAO DE MEMBROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018

FOLHAS 246

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente:

Ricardo Sousa de Jesus Júnior – brasileiro – Casado - professor - portador da Carteira de Identidade tipo RG: 343.5014 SSP-GO, e CPF: 825.088.871-53, residente e domiciliado a rua dona Firmina, Quadra 1c, lote 12, Residencial Monte Verde, Goiânia – Goiás, CEP. 74681-500. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Membros

Lenicacia Ribeiro Silva e Silva – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 2431099 (DGPC-GO) e CPF 427.065.641-72, Residente e domiciliada a Avenida Brasil, 241 – Bairro Santa Luzia – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Ademyr Gonçalves de Oliveira – Brasileiro – Casado – Engenheiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1269813 (SSP-GO) e CPF 333.306.701-34 Residente e domiciliado a Rua SB-Quadra 28 –Lote 37 – Condomínio Portal do Sol 2 - Goiânia (GO) - CEP: 74884-659. Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Otílio Miguel Manso - Casado, brasileiro, professor, RG: 163.4828 – SSP-GO, CPF: 370.569.481-20, residente à Rua Senhorinha de Albuquerque, Qd. 102 A, Lt. 05, St. Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-160, Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

Waluzia Miranda Flores - Separada, brasileira, psicóloga, RG: 315510 SSP-GO, CPF: 190.355.351-20, residente à Rua 255, nº 434, Qd. 34, Lote 42, St. Coimbra, Goiânia – GO, CEP 74.533-150, Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Morvan Santos Portal Casado, brasileiro, administrador, RG: 115.1309 SSP-DF, CPF: 598.696.667-87,endereço smpwqd. 29, conj. 2, lt. 03, casa g, BRASILIA – DF, CEP: 71745-501, Com mandato iniciado em 21 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Fabio Pereira Marins – Brasileiro – Casado – Assistente Financeiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4.460.853 e CPF 728.995.731-87, Residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio, sem número, Condomínio Costa Verde - Casa 53 – Bairro Parque Industrial João Braz – Goiânia (GO) - CEP: 74483-330. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Maria das Graças Mamede Cecílio Ramalho – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1451064 (SSP-GO) e CPF 323.156.191-49, Residente e domiciliada a Rua 16A, 37A – Setor Universitário – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022

CONSELHO FISCAL:

Presidente:

Gilmar de Souza Silva – Brasileiro – Casado – Contador – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1725.410 (SSP-GO) e CPF 337.089.081-04, Residente e domiciliada a Via Ubaldo Veloso Pereira, Quadra 30 Lote 12–Condomínio Rio Formoso – Goiânia (GO) - CEP. 74370-250 - Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Membros:

Amanda de Siqueira – Brasileira – Divorciada – Advogada – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4778659 (SSP-GO) e CPF 011.350.671-63, Residente e domiciliada a Rua C, 139 Quadra 569 Lote 03– Setor Jardim América – Goiânia (GO) - CEP: 74275-070- Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Rodrigo Oliveira de Jesus – Brasileiro – Casado – Tecnólogo – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4485127 (SSP-GO) e CPF 016.059.561-47 Residente e domiciliada a Avenida Manchester – Edifício Roma – Quadra Área L – Apto. 401 – Setor Jardim Novo Mundo - Goiânia (GO) - CEP: 74805-100. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

Suplentes:

Elis Regina Silva de Oliveira – Brasileira – Divorciada – Fisioterapeuta – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 5787598 (SSP-GO) e CPF 520.857.912-04 Residente e domiciliada a Rua 10 Quadra 7 Lote 14 – casa 3 – Setor Jardim das Aroeiras – Goiânia (GO) - CEP: 74770-550. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1660370 - 14/12/2018

FOLHAS
247

RELACAO DE MEMBROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Elisabeth Toledo Rodrigues – Brasileira – Solteira – Engenheira – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3965635 (SSP-GO) e CPF 000.021.521-00 Residente e domiciliada a Rua B-6A Casa 41 - Quadra Chácara Lote 17 e 18 – Setor Parque das Laranjeiras – Goiânia (GO) - CEP: 74855-110. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2020.

CONSELHO DIRETOR:

Diretor Presidente: Silvano Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Jornalista – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3712978 (DGPC-GO) e CPF 834.442.701-00, Residente e domiciliada a Rua 2, 386 – apto 900 – Setor Central – Goiânia (GO) - CEP: 74013-020. Com mandato iniciado em 09 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.
Diretor Administrativo: Josanne Marques Gonzaga de Castro – Brasileira – Casada – Administradora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4221503 (DGPC-GO) e CPF 001.053.961-17, Residente e domiciliada a Rua Madri, 28 Quadra 22 Lote 32–Jardins Madri – Goiânia (GO) - CEP: 74369-060. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022
Diretor Financeiro: Mario Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Arqueólogo – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1729978 e CPF 773.636.631-49, Residente e domiciliado a Rua J1 – Quadra 23 – Lote 27 – Conjunto Aruanã 1 - Goiânia (GO) CEP: 74740-160. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.
Diretor Jurídico: Fábio Nogueira Duarte, brasileiro, casado, advogado (OAB/GO nº8372) portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 861266 e CPF 265.109.351-00, Residente na Rua 24, nº 461 - apto. 501 - Ed. Jaçanã - Setor Central Goiânia- Goiás – CEP: 74030-060. . Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Conselho Técnico:

Titular da Educação: Maria das Graças Mamede Cecílio Ramalho – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1451064 (SSP-GO) e CPF 323.156.191-49, Residente e domiciliada a Rua 16A, 37A – Setor Universitário – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Com mandato iniciado em 09 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.
Titular da Saúde: Jerônimo Carlos Divino Vieira, CPF: 307.521.081-15, RG: 1389428 – SSP/GO, Medico CRM 12.175, residente na Rua C-252, Qd. 602, Lt. 18, Setor Nova Suíça CEP: 74.280-160, Goiânia – Goiás, Com mandato iniciado em 09 de novembro de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

Filial Aparecida de Goiânia (GO):

Gerente Geral: Ane de Faria – Brasileira – Solteira – Secretaria Bilingüe – portadora da Carteira de Identidade tipo RG de número 20.926.691 e CPF 171.707.748-01 Residente e domiciliada a Rua C.153 – Quadra 290 – Apto. 08 – Jardim América – Goiânia (GO) – CEP: 74275-130. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.
Gerente Financeiro: Fabio Pereira Marins – Brasileiro – Casado – Assistente Financeiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4.460.853 e CPF 728.995.731-87. Residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio, sem número, Condominio Costa Verde - Casa 53 – Bairro Parque Industrial João Braz – Goiânia (GO) - CEP: 74483-330. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.
Gerente Administrativo: Silvano Pereira Mamede – Brasileiro – Casado – Jornalista – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 3712978 (DGPC-GO) e CPF 834.442.701-00, Residente e domiciliada a Rua 2, 386 – apto 900 – Setor Central – Goiânia (GO) - CEP: 74013-020. Com mandato iniciado em 06 de junho de 2018 e com termino em 05 de junho de 2022.

1º RTDPJ - Protocolo nº. 1660370 - 14/12/2018

ATA DE Nº 04/2018

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Comissão de Constituição e Justiça
FOLHAS
248

Aos 21 dias do mês de novembro de 2018, às 8h, a diretoria do Instituto Conceito, reuniu-se no seguinte endereço. R 9, n.º 101, qd. 19, lt 13 - Setor central, Goiânia - Goiás - CEP 74. 013.040. Em Assembleia Geral Extraordinária, para discutir e votar assuntos pertinentes ao: **INSTITUTO EDUCACIONAL CONCEITO DE MEIO AMBIENTE CULTURA E SAUDE (IECMACS). PAUTA:**

1) **Cancelamento da filial de São Paulo.**
2) **Filiação do novo representante da instituição junto ao CREMEGO.**
3) **Criação de organograma, registro do acervo técnico no cartório.**
4) **Mudança no nome da instituição.**
5) **Mudança na diretoria.**
6) **Criação de novas diretorias e eleição dos respectivos diretores.**
7) **Mudança estatutária.**

Para a discussão da pauta em questão, foram convocados todos os membros da diretoria e associados, presidindo a mesa o Diretor Presidente, Sr. **Silvano Pereira Mamede**. Aberta a sessão foi feita a primeira chamada às 8h, após 30 minutos foi feita a segunda chamada, verificando quórum. Deu-se inicio a assembleia, sendo convocado para secretário *ad hoc* o Sr. Edmilson Martins do nascimento. Composta a mesa, passou a discutir e analisar o que constava na pauta, fatos que serão ditados em ata conforme estatuto.

1) Cancelamento da filial de São Paulo. O diretor presidente ressaltou que o cancelamento da filial de são Paulo se faz necessário porque não a contratos vigentes no momento, e que a diretoria continuará a fazer parte da instituição como associados, foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado o cancelamento da filial em são Paulo,

2) Filiação do novo representante da instituição junto ao CREMEGO. Foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado à filiação do Senhor Doutor **Jerônimo Carlos Divino Vieira**, CPF: 307.521.081-15, RG: 1389428 – SSP/GO, Medico CRM 12.175, residente na Rua C-252, Qd. 602, Lt. 18, Setor Nova Suiça CEP: 74.280-160, Goiânia – Goiás, que também será o representante no Conselho de Medicina do Estado de Golás, (CREMEGO), e substituirá o antigo representante o senhor Dr. Luiz Alian Cantoni.

3) Criação de Organograma, registro do acervo técnico no cartório. O Sr. Ricardo Sousa de Jesus Junior, presidente do conselho de administração ressaltou que a criação de organogramas ajudara a nortear a instituição, criando padrões necessários para a instituição poder falar a mesma linguagem em diferentes situações da gestão, e que o registro do acervo se faz necessário por questões de segurança, foi posto em votação pelo Sr. Presidente, e por unanimidade dos presentes foi aprovado.

4) Mudança do nome da instituição, O Sr. Silvano Pereira Mamede, diretor Presidente ressaltou que a mudança do nome da instituição, requer pelo fato de suas áreas de atuação, sendo que a instituição não atua somente na área de educação. Foi proposta então a substituição do nome por **Instituto de Especialidades Conceito que passara ter a sigla IEC**, ressaltou também que a instituição não perderia a sua identidade sendo que no passado era chamada de IEC, foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado o nome **Instituto de Especialidades Conceito (IEC)** o presidente então convocou uma nova reunião para que atualize e aprove o estatuto social da instituição, para o dia 10 de dezembro de 2018 as 08h00min na sede da instituição.

5) Mudança na diretoria. O presidente propôs a mudanças no conselho administrativo, sendo que o Sr. **Ademyr Gonçalves de Oliveira** – Brasileiro – Casado – Engenheiro – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1269813 (SSP-GO) e CPF 333.306.701-34 Residente e domiciliado a Rua SB- Quadra 28 –Lote 37 – Condominio Portal do Sol 2 - Goiânia (GO) - CEP: 74884-659, Substitua o Sr. **Carlos Saade** – Brasileiro – Separado – Empresário – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 77.967.115 (IFP-RJ) e CPF 985.305 407-30, Residente e domiciliado a Estrada do Agricultor, 62 – Aldeia da Serra – Santana de Pamaiba (SP) - CEP: 06619-001, no cargo de membro do conselho de administração sendo que o Sr. Carlos Saad pediu afastamento alegando motivos pessoais, e a Sra. **Waluzia Miranda Flores** - Separada, brasileira, psicóloga, RG: 315510 SSP-GO, CPF: 190.355.351-20, residente à Rua 255, nº 434, Qd. 34 Lote 42, St. Coimbra, Goiânia – GO, CEP 74.533-150, e o Sr. **Morvan Santos Portal** - Casado, brasileiro, administrador, RG: 11n.1309 SSP-DF, CPF: 598.696.667-87, endereço smpwqd. 29, conj. 2, lt. 03, casa g, BRASILIA – DF, CEP,71745-501, e o Sr. **Otílio Miguel Manso** - Casado, brasileiro, professor, RG: 163.4828 – SSP-GO, CPF: 370.569.481-20, residente à Rua Senhorinha de Albuquerque, Qd. 102 A, Lt. 05, St. Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, Cep: 74.375-160, que retornam ao conselho de administração, para atender o parecer técnico emitido pela secretaria de educação. Foi posto em votação e por unanimidade foi aprovado, seguindo a pauta, o presidente propôs mudança na diretoria administrativa, sendo substituido o Sr. **Luiz Alian Cantoni** – Brasileiro – Casado – Médico – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 23.040.199-5 e CPF 169.151.448-97 (CRM-SP: 91 046 – CRM-GO: 22.313, residente e domicilado a Rua Guaraci, 119– Jardim Chácara Dela Rocca – Carapicuiba (SP) - CEP: 06345-040. Que passa a ser apenas associado, pela Sra. **Josanne Marques Gonzaga de Castro** – Brasileira – Casada – Administradora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 4221503 (DGPC-GO) e CPF 001.053.961-17, residente e domiciliada a Rua Madri, 28 Quadra 22 Lote 32–Jardins Madri – Golânia (GO) - CEP: 74369-060 foi posto em votação e por unanimidade dos presentes foi aprovado.

6) Eleger Titulares para os conselhos de educação e saúde. O presidente ressaltou da necessidade de eleger os representantes dos conselhos técnicos, sendo técnicos Gestores, responsáveis por cada área de atuação da Instituição, Exemplo, Educação (diretor pedagógico) Saúde (diretor médico), Cultura (diretor cultural), e que seus mandatos seriam de quatro anos, iguais a do conselho diretor, foi posto em votação e por unanimidade dos presentes foi aprovado o nome da Sra. **Maria das Graças Mamede Cecílio Ramalho** – Brasileira – Casada – Professora – portador da Carteira de Identidade tipo RG de número 1451064 (SSP-GO) e CPF 323.156.191-49, Residente e domiciliada a Rua 16A, 37A – Setor Universitário – Goianésia (GO) - CEP: 76380-000. Para titular do conselho técnico de educação e o Sr. Doutor **Jerônimo Carlos Divino Vieira**, CPF: 307.521.081-15, RG: 1389428 – SSP/GO, Medico CRM 12.175, residente na Rua C-252, Qd. 602, Lt. 18, Setor Nova Suiça CEP: 74.280-160, Goiânia – Goiás, para titular do conselho de técnico de saúde.

7) Mudança Estatutária. O Sr. Presidente leu o estatuto já com as devidas modificações, que foi aprovado por unanimidade, foi também proposto que a instituição pleiteie a certificação estadual de organização social na área da saúde, que teve à aprovação total dos presentes. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lida a ata e posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, sendo então encerrado a Assembleia Geral Extraordinária e eu Ricardo Sousa de Jesus Junior, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que será assinada pelas pessoas presentes.

Silvano pereira Mamede
Diretor Presidente

Edmilson Martins do Nascimento
Secretário ad hoc

Goiânia 21 de novembro de 2018

Edmilson Martins do Nascimento
CPF: 166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1 IMPRIMIR - Protocolo nr. 1660370 - 14/12/2018

Protesto,
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiás

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 05/12/2018 16:03:01, sob nº 1660370,
registrado e digitalizado em 14/12/2018 08:41:23.
Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218.
Emolumentos: R$ 51,00 ISS: R$ 2,55 Fundos: R$ 18,89 Correios:
R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 13,54
Total: R$ 86,98

Selo Eletronico: 01951608151118134601998.

Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

Comissão de Co...
FOLHAS
249

EP

ATA DE Nº 04/2018

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

FOLHAS

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2018, às 8h, a diretoria do Instituto de especialidades Conceito, reuniu-se no seguinte endereço, Rua 9, n. º 101, Qd. 19, Lt. 13, Setor central, Goiânia - Goiás - CEP 74. 013.040. Em **Assembleia Geral Extraordinária**, para discutir e votar assuntos pertinentes ao **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO. PAUTA:**

1. **Mudança Estatutária.**
2. **Inclusão de novos associados.**

Para discussão da pauta, foram convocados todos os membros da diretoria e associados, presidindo a mesa o diretor presidente, Sr. Silvano Pereira Mamede. Aberta a sessão foi feita a primeira chamada às 8h, após 30 minutos foi feita a segunda chamada verificando quórum. Deu se início a assembleia, sendo convocado para secretario ad hoc o Sr. Edmilson Martins do Nascimento. Composta a mesa, iniciaram a discussão da pauta, fatos que serão ditados em ata conforme o estatuto.

Primeiro Item da Pauta, Mudança Estatutária. O diretor presidente ressaltou que a mudança do estatuto se faz necessária devido à má interpretação do parágrafo terceiro do artigo terceiro do estatuto social, que consta a seguinte redação (Os membros da diretoria do conselho de administração e fiscal, das filiais ou qualquer associado, não receberam qualquer tipo de remuneração, salário ou gratificação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**) sendo que não deixa claro quanto à remuneração do conselho diretor, e que a nova redação seria mais especifica, deixando clara a interpretação do artigo, que será lido da seguinte forma, (Os membros do conselho diretor, do conselho de administração, e do conselho fiscal, ou qualquer associado, não receberão qualquer tipo de remuneração, salário ou gratificação do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO).** Foi posto em votação e por unanimidade dos presentes foi aprovado à mudança do parágrafo terceiro do artigo terceiro do estatuto social do **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO.**

Segundo item da pauta Inclusão de novos associados. O diretor presidente ressaltou a necessidade da inclusão dos novos associados, que representarão o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO** nos conselhos regionais de suas categorias, foram lidos os nomes, e posto em votação, e por unanimidade dos presentes, foi aprovado à inclusão do Sr. **Herman Pereira Mamede**, engenheiro civil, CREA 11827/D-GO, responsável técnico junto ao **(CREA)** conselho regional de engenharia e agricultura do estado de Goiás. o Sr. **Pedro Jorge Araujo de Souza**, administrador. CRA17939/BA, responsável técnico junto ao **(CRA)** conselho regional de administração do Estado de Goiás, e o Sr. **Nilson Gomes de Souza**, enfermeiro, COREN 188.723/GO, responsável técnico junto ao **(COREN)** conselho regional e enfermagem e responsável da instituição, na área da cultura. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi lida a ata e posta em votação, sendo aprovada por unanimidade, sendo então encerrado a Assembleia Geral Extraordinária e eu Edmilson Martins do Nascimento, secretário ***ad hoc***, lavrei a presente ata, que será assinada pelas pessoas presentes.

Silvano Pereira Mamede
Diretor Presidente

Edmilson M. do Nascimento
CPF:166.582.721-15
OAB-GO 8.140

1ºRTDPJ - Protocolo nr. 1661421 - 03/01/2019

1ºRTDPJ - Protocolo nº. 1661421 - 03/01/2019

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 18/12/2018 15:33:16, sob nº 1661421,
registrado e digitalizado em 03/01/2019 11:42:40.
Averbado à margem do registro nº 6302 Prot.: 1564218.
Emolumentos: R$ 51,00 ISS: R$ 2,55 Fundos: R$ 19,89 Correios.:
R$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R$ 13,54
Total: R$ 86,98

Selo Eletronico: 01951606151111813460202 9

Fone: (62) 3224-4209

Priscilla Fabiana da Silva Miranda
Escrevente

FOLHAS 25

PROCESSO Nº: 2017002292

INTERESSADO: **DEPUTADA ADRIANA ACCORSI**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Entidade que especifica (Instituto Educacional Conceito de Meio Ambiente Cultura e Saúde - IECMACS).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pela ilustre Deputada Adriana Accorsi com vistas a obter a declaração de utilidade pública ao **Instituto de Especialidades Conceito**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade principal a prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação, buscando a elevação da qualidade do serviço à população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia, em atendimento ao artigo 37 caput, da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, nas áreas da educação e saúde, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, modificada pela Lei n. 19.408, de 13-07-2016, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ; declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade; comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados e que os membros da diretoria são pessoas idôneas, conforme certidões negativas apresentadas.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
252

alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 271, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS****, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública o **INSTITUTO DE ESPECIALIDADES CONCEITO**, *organização social (OS) inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.992.734/0001-55, com sede no Município de Goiânia – GO.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019."

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de Março de 2019.

DEPUTADO HENRIQUE ARANTES
Relator

Mtc/Pgg

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS 253

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**
Processo Nº 2292/17
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 04/04/2019.

Presidente: _____